















PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME

INFORMAÇÃO  
SOBRE AS MINAS DE S. PAULO

• • • •

A EXPULSÃO DOS JESUITAS  
DO COLLEGIO DE S. PAULO

• • • •

COM UM ESTUDO SOBRE A OBRA DE PEDRO TAQUES

POR

AFFONSO DE E. TAUNAY



EDITORA

COMP. MELHORAMENTOS DE S. PAULO

(Weiszflog Irmãos incorporada)

S. PAULO - CAYEIRAS - RIO





PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME

---

INFORMAÇÃO  
SOBRE AS MINAS DE S. PAULO

♦ ♦ ♦ ♦

A EXPULSÃO DOS JESUITAS  
DO COLLEGIO DE S. PAULO

♦ ♦ ♦ ♦

COM UM ESTUDO SOBRE A OBRA DE PEDRO TAQUES

POR

AFFONSO DE E. TAUNAY



EDITORA  
COMP. MELHORAMENTOS DE S. PAULO  
(Weiszflog Irmãos incorporada)  
S. PAULO - CAYEIRAS - RIO



# PEDRO TAQUES E SUA OBRA



# PEDRO TAQUES E A SUA OBRA

## I

**O olvido que envolveu o nome e a obra do chronista das bandeiras. — Antonio Piza e Azevedo Marques. — A solennisação do segundo centenario natalicio do linhagista.**

Fôra Pedro Taques um personagem da antiguidade, e seus biographos, ao lhe analysarem a attribulada existencia, envolta em mil difficuldades, terminada por descalabros de toda a especie e catastrophes sobre catastrophes, diriam que o Destino, a incomprehensivel e fatal Moira, o marcara com o ferrete dos perseguidos dos deuses. E, realmente, raros os que, como elle, tiveram a vida tão cheia de afflicções e infelicidades. Ainda depois de seu desaparecimento, acompanhado de lances tragicos e pungentes, como a punil-o do muito que o alentara, em sua jornada cruciante, o consolo intimo desse *non omnis moriar* do poeta, que aos homens de ideal anima e reconforta; como a castigal-o de tanta constancia e firmeza de alma, encarniçou-se a sorte em lhe aniquilar os elementos constituidores da razão de ser dos seus sentimentos de amor á gloria e horror ao olvido: Dispersaram-se-lhe os manuscriptos, durante quasi um seculo; dois terços de sua obra, talvez, desapareceram, sem deixar esperanças de que algum dia se recomponham. E tão singular o silencio

que em torno de sua pessoa se formou que para elle até concorreram os seus maiores amigos e admiradores.

Ninguem o teve em tão alta conta, nem tão calorosamente o proclamou, quanto Frei Gaspar da Madre de Deus; e, no entanto, graças a inexplicavel lacuna de memoria, na sua obra equivocou-se acerca da data do fallecimento do amigo, e esse erro foi á porfia repetido por todos os biographos de Pedro Taques.

Por completo obliterou-se a noção das injustiças, digamos melhor, das iniquidades que á vida do infeliz historiador arrazaram, a questão do pretense desfalque á thesouraria da Bulla da Cruzada, graças a que se viu lançado á miseria, velho, alquebradissimo, já ás voltas com as primeiras crises da paralyisia geral. Miseria tal que faria com que precisasse um amigo de o acudir com alguns mil réis, porque não « havia com que ir ao açougue », e outro com a mortalha que lhe envolveu o cadaver.

De nada disso se conservou memoria, mesmo entre os mais ferventes estudiosos das cousas nacionaes e da historia paulista. Tudo se explicaria si se tratasse de algum personagem de somenos importancia; mas justamente Pedro Taques é um nome que enche a historia do Brasil e de S. Paulo setecentista; é o maior — e com enorme superioridade — dos tão raros escriptores e chronistas de antanho; é, em summa, o Historiador dos Bandeirantes.

Nenhum epitheto mais se torna preciso para qualificar a posição que no conjuncto das nossas lettras e dos nossos fastos lhe compete.

Ao inserir na collecção dos *Documentos Interessantes para a Historia e Costumes de S. Paulo* uma carta do capitão general de S. Paulo ao de Goyaz, acerca do desfalque da Bulla, annota Anto-

nio Piza, a revelar a mais incompleta insciencia do assumpto capital para o estudo da vida do linhagista, aquelle que lhe motivara a ruina:

«Pedro Taques, a quem D. Luiz Antonio de Sousa se refere, era o illustre autor da *Nobiliarchia Paulistana* e de outros trabalhos de muito merito. Parece que elle não ficou totalmente arruinado com sua dissipação, porque mais tarde foi a Portugal, esteve se tratando de paralyisia em Caldas da Rainha e continuando em Lisbôa os seus estudos nobiliarchicos» (1).

Aliás, nem sempre rende Antonio Piza a devida justiça ao genealogista, para quem se mostra sobrio de elogios. Occasiões ha em que lhe chama apenas: «escriptor distincto e muito trabalhador» (2). Alhures classifica a *Nobiliarchia* «notavel trabalho» (3). Ao pedir ao Instituto Brasileiro permissão para a reimpressão da obra, «importante trabalho» (4). Em outras notas aos *Documentos Interessantes* é menos parcimonioso em relação ao linhagista. Assim delle ora diz: «historiador muito instruido» (5); ora «autor de trabalhos de valor» (6); e «illustre autor de trabalhos litterarios de grande valor» (7).

De particularidades capitaes, quanto cheias de interesse, como as do desfalque da Bulla, tambem não veiu a saber Azevedo Marques, tão cauteloso rebuscador e incançavel estudioso. A' pequena noticia biographica do linhagista apenas accrescentou escassos dados ineditos hauridos de notas de Roque de Macedo Paes Leme, segundo affirma.

Da pessoa do linhagista occupa-se com uma frie-

---

(1) *Documentos Interessantes*, XIX, 250.

(2) *Docs. Inters.*, IV, 18.

(3) *Revista do Inst. Hist. de S. Paulo*, 3, 50.

(4) *Revista*, 58, II, 389.

(5) *Docs. Inters.*, V, 50.

(6) *Docs. Inters.*, XXXIII, 108.

(7) *Docs. Inters.*, XV, 44.



za que tóca ás raias da injustiça, pois declara que para os seus *Apontamentos* «não poucas noticias da *Nobiliarchia* trasladou, depois de haver verificado a verdade dellas pelo confronto de documentos authenticos e escriptos dignos de todo o credito» (8).

Quanto ao Brigadeiro Machado de Oliveira, nunca se nos deparou nos seus escriptos allusão alguma ao linhagista, cujos trabalhos, aliás, só se publicaram após a sua morte.

Renasceu nas ultimas decadas a curiosidade em relação á tão esquecida figura do velho chronista das bandeiras e entradas.

Fez a fundação do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo, em 1895, com que logo se pensasse na oportunidade da reedição da *Nobiliarchia Paulista*, o que si não se levou a effeito, comtudo, publicou Augusto de Siqueira Cardoso, erudito linhagista alliado á familia do chronista, interessantes e valiosos estudos: *Os ascendentes e descendentes de Pedro Taques de Almeida Paes Leme* (9); *Pedro Taques de Almeida Paes Leme — estudo genealogico* (10).

Afinal, a approximação da data natalicia bicentenaria suggeriu a necessidade de homenagens publicas á memoria do tão deslembrado historiador.

Foram estas festividades, celebradas pelo Instituto Historico de S. Paulo, em julho de 1914, modestas, mas nem por isso deixaram de chamar a attenção e a sympathia do publico e da imprensa paulista e fluminense para uma figura nacional de tão grande relevo.

A reedição da *Nobiliarchia* será nova consagração

(8) *Apontamentos*, II, 104.

(9) *Revista do Inst. Hist. de S. Paulo*, X, 39 (1905).

(10) *Revista do Inst. Hist. de S. Paulo*, XIX, 275 (3) Ib.

do inicio da obra reparadora e justiceira que a gratidão brasileira devia á personalidade do grande chronista, e, mais dias menos dias, se consubstanciará num monumento erigido pela cidade de S. Paulo em honra a um dos seus maiores filhos.

Levando-a a cabo demonstra mais uma vez o Instituto Historico e Geographico Brasileiro quanto inflexivelmente se norteia pela senha já quasi centenaria e cada vez mais obedecida que de seus maiores recebeu, sob os auspicios de seu magnanimo protector de cincoenta annos, directriz essa apontada pelo amor de todos os instantes e a preocupação continua pelas cousas do Brasil.

*Priora disquirendo Patriam colimus* — não enuncia e tão expressivamente uma das divisas daquelles que aggremiados em torno de seu nome, na occupação pacifica da sciencia, trabalham pela gloria do Brasil?

## II

**A Nobiliarchia Paulistana. — Condições em que foi composta. — Constancia inquebrantavel do linhagista. — O que Pedro Taques escreveu e o que se perdeu. — Projectos de reimpressão. — As demais obras do historiador; as publicadas e as que se perderam.**

Trabalhador infatigavel, immenso produziu Pedro Taques, cincoenta annos de sua vida, consagrando-os pertinaz e incessantemente á erecção desse monumental repositorio documentario que é a *Nobiliarchia Paulistana*.

O estudo acuradó dos troncos decorrentes dos primeiros povoadores de S. Paulo, levou-o ao estabelecimento de noventa e sete titulos genealogicos, quiçá, maior numero ainda, pois nos vinte e quatro impressos referencias se lêem a setenta e tres ineditos, sendo, portanto, muito provavel que na parte desconhecida da obra haja allusões a novos capitulos.

Para realizar tão formidavel obra, no barbaro Brasil setecentista, onde as communicações eram increditavelmente difíceis, precisou o seu autor fazer um dispendio de energia, absolutamente passmoso.

Ainda adolescente, aos 16 annos, já cogitava do assumpto capital de sua vida inteira; data de

1742 o titulo dos Buenos, de 1748 o dos Arrudas Botelhos e Sampaio. Jamais se descuro, um só dia, da faina de avolumar materiaes, o cabedal de suas notas e apontamentos, por mais longe que o levassem o desejo de enriquecer ou a defesa dos interesses familiares ás solidões de Goyaz e ás de Matto-Grosso.

O periodo fecundo de trabalho, encetou-o, porém, em 1763, quando de volta de Portugal e, estabilizada a vida em S. Paulo, exerceu o cargo de thesoureiro da Bulla da Cruzada. Mandam-lhe então os prepostos informações e copias de documentos, e elle proprio entretém enorme correspondencia com mil e um interrogados, realiza viagens, á feição dos *itineras* dos antigos historiadores, por toda parte onde suppõe encontrar papeis velhos e documentos.

Vieram pouco depois os annos dos revezes e das calamidades, o sequestro dos bens, as accusações as mais desabaladas contra a sua probidade, as privações e vexames soffridos pelos seus, a insolencia dos credores, a angustiosa falta de meios, todos estes descabros ainda coroados por terrivel molestia nervosa e a perda de dois filhos, unicas esperanças e consolo no meio de tão attribulada vida. Nada o demoveu de levar a cabo a *Nobiliarchia* e os seus queridos estudos historicos que eram como a carne de sua carne, os ossos de seus ossos, o reconforto e o lenitivo de sua pobre vida.

Permittisse-lhe a molestia «a interpolação de algumas horas de mais socego», e voltava encarniçadamente ao trabalho, dizia ao confidente o benedictino, parente e confrade.

A' genealogia dos Lemes certa occasião tivera de a interromper por espaço de treze mezes «tão flagellado vivera diariamente». Quanto projecto não precisara abandonar graças «ao deploravel estado

em que se achava, sem liberdade para a positura de assentado»<sup>(11)</sup>.

Ainda se ao menos pudesse pagar um amanuense! Muito a meúde o immobilizava tambem «o achaque inveterado da enxaqueca, cujas dôres faziam pôr em desprezo o uso de ler e escrever»<sup>(12)</sup>.

Foi entre os maiores soffrimentos physicos e moraes que escreveu a *Historia da Capitania de S. Vicente*, a *Informação sobre as Minas de S. Paulo* em 1772, os titulos genealogicos sobre os Costas Cabraes, Chassins, Gayas, Pedrosos, Vazes e Barros.

Semi-moribundo, a Portugal transportou os seus queridos manuscriptos, quando num supremo arranco de forças foi perante o Rei tentar mais uma vez obter justiça e reparação.

Generalizava-se-lhe a paralyisia, mas a indomavel energia do infeliz, ainda o fazia frequentar a Torre do Tombo e pedir a Frei Gaspar que lhe enviasse os seus cadernos de notas para as combinar com algumas memorias, em Portugal descobertas<sup>(13)</sup>. Até os ultimos dias, pode-se dizel-o, leu, annotou e ampliou a sua obra querida.

Passava, no emtanto, por momentos de verdadeiro desespero o desgraçado, desalento e duvida quanto á utilidade da tarefa que estava levando a cabo, desanimo em relação á sorte que aguardava os seus pobres manuscriptos; assim escrevia ao querido amigo: «vai traçando o destino para verificar-se o proprio prognostico, de que por minha morte hão de ter os rapazes, nas noites de São João, papel para traques, se antes disto não produzirem as melancolias da minha pobre vida a resolução de reduzir tudo a

---

<sup>(11)</sup> *Docs. Inters.*, IV, pags. 10 et passim.

<sup>(12)</sup> *Revista*, IX, 2, 138.

<sup>(13)</sup> *Docs. Inters.*, IV, 22.

cinzas, desenganando assim aos meus inimigos, que eu mesmo reconheço, que os meus escriptos são mais dignos de fogo, que de luz » (14).

Havia de impedir-lhe, porém, o levar a effeito tão sinistro plano a força irresistivel que o alentara para a satisfação do seu ideal de escriptor. Afastara-se-lhe para o irrealizavel o projecto tão caramente acariciado de fazer « ver ao mundo a sua *Nobiliarchia* pelo beneficio da imprensa ». Apesar de tudo nella trabalhou até o ultimo sopro.

Parece-nos que na historia litteraria do Brasil não ha exemplo que de perto se approxime daquelle que tão nobremente deixou Pedro Taques, de inquebrantavel preocupação e desvelo pela realização de uma obra, filha de intimas e nobres impulsões e no meio de tantas e tão notaveis adversidades.

Por mais que lhe admiremos a coragem e resignação, inquebrantabilidade e apego ao ideal, não nos surprehendamos comtudo de quanto Pedro Taques — historiador desses bandeirantes com que realizava todas as affinidades — devia deixar de si um padrão extraordinario de energia.

A' lista dos titulos impressos: *Buenos da Ribeira, Taques Pompeus, Almeidas Castanhos, Antas Moraes, Laras, Prados, Costas Cabraes, Mesquitas, Penteados, Alvarengas Monteiros, Pires, Affonsos Gayas, Chassins, Campos, Toledos Pizas, Rendons, Lemes, Godoys, Bicudos, Carneiros e Mendonças, Pedrosos, Vazes e Barros*, addicionou Antonio Piza outra, constante de cincoenta e tres novos capitulos ineditos, por elle apontados no texto publicado, a saber:

*Aguirre, Almeida, Alvares Sousa, Anhaia, Arzão, Baião, Betim, Borba, Camargo, Calhamares, Carvoeiros, Cerqueira, Cordeiro Paiva, Cunha Gago, Dias*

---

(14) *Docs. Inters.*, IV, 11.

*Paes, Dias Tibiriçá, Dutra, Falcão, Fernandes Povoadores, Freitas, Furquim Furtado, Garcez Barreto, Góes Mendonça, Guerra, Horta, Jorge Velho, Leite de Miranda, Lopes da Silva, Machado, Machado Castanho, Machado Fagundes, Martins Bonilha, Moraes, Moraes de Sousa, Moreira, Nunes Siqueira, Pacheco Jorge, Pinto Guedes, Pontes, Portes d'El Rei, Preto, Proença, Quadros, Raposo Bocarro, Raposo Góes, Raposo da Silveira, Raposo Tavares, Rodrigues Lopes, Siqueira Mendonça, Tenorio, Vaz Guedes e Vieira Maia.*

Percorrendo attentamente a *Nobiliarchia* verificamos a existencia de vinte e um titulos novos que a Antonio Piza escaparam:

*Almeida Neves, Annes Sobrinhos, Arrudas (ou Botelhos Arrudas), Azeredos Coutinhos (do Rio de Janeiro), Barbosas Limas, Bicudos Castanhos, Buenos Anhangueras, Botafogos (do Rio de Janeiro), Castilhos, Cerqueiras Limas, Cunhas Abreus, Eannes, Ferrazes de Araujo, Góes, Machados Barros, Mirandas, Moreiras Castilhos, Munhós, Oliveiras Leitão, Pimenteis Moraes, Ponces Torales, Proenças Abreus e Saavedras.*

Ainda se refere Pedro Taques a outros capitulos, como *Machados Toledos* (da ilha Terceira), *Pontes* (dos Açores) e outros, de modo a não deixar bem claro, porém, se os escreveu, ou se se trata de escriptos de outros genealogistas.

Constam os titulos impressos na *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro* de 1202 paginas in-8 e typo médio. E' de crêr que a *Nobiliarchia Paulistana* completa dêsse tres mil, senão mais, paginas... Curiosas as vicissitudes da existencia desta grande obra!

Ao realizar a segunda viagem a Portugal, em 1774, levou Pedro Taques, comsigo, os seus manus-



criptos, com o fim de os mostrar ao Desembargador João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, de cujo parentesco longinquo e amizade poderosa tanto esperava. Foi providencial esta resolução — pois salvou a *Nobiliarchia* da completa perdição.

Cioso das glorias de sua estirpe ligava o Desembargador grande importancia ás pesquisas do chronista que tanto lhe exaltava os ascendentes Rendons, Buenos da Ribeira e Azeredo Coutinho.

Communicou-as, annotando-as em diversos pontos, ao irmão, o Bispo Conde de Coimbra, D. Francisco de Lemos, e ambos gostosamente as tornaram conhecidas dos dois irmãos, seus primos afastados, de S. Paulo, José Arouche de Toledo Rendon e Diogo de Toledo Lara Ordonhes, apaixonados ambos de assumptos paulistas e genealogicos, sobretudo.

Teve em mão, Diogo Ordonhes, espirito summamente culto, durante longos decennios a obra de Pedro Taques, — senão grande parte della —, desde o regresso do escriptor a S. Paulo: copiou-a e annotou-a em differentes topicos, completou-a com informações recentes, algumas das quaes minuciosas, como a que se refere ao processo do contratador de diamantes João Fernandes de Oliveira, morgado de Grijó e sua madrasta.

Escreveu sempre com criterio e ponderação e muitas de suas notas têm real valor documentario.

Fernandes Pinheiro, visconde de S. Leopoldo, que com elle em Lisbôa se encontrara, sobremaneira se interessara tambem pela *Nobiliarchia*; chegou a copiar-lhe paginas e paginas, a pedido do patricio e amigo. Diogo Ordonhes, ouvidor em Cuyabá, deputado á Assembléa Constituinte, conselheiro de fazenda no Rio de Janeiro em 1826, ahi falleceu celibatario. Passaram os 59 cadernos da copia da *Nobiliarchia* para o poder do irmão, o Marechal Arou-

che, que bem lhes aquilatava o valor. Desapparecido por sua vez este em junho de 1834, poz-se S. Leopoldo a campo para salvar tão precioso espolio dos perigos que o ameaçavam. Pediu-as encarniçadamente á filha do Marechal, que por algum tempo e para os mandar copiar, lhe confiasse os manuscritos.

Salvadora foi a sua intervenção, pois decidiu D. Maria Benedicta de Toledo Arouche, a doal-os a quem por elles tanto se empenhava. Teve-os S. Leopoldo em mãos durante alguns annos; por sua morte, em 1847, tocaram ao filho Dr. José Feliciano Fernandes Pinheiro, e este, bem inspirado quanto possivel, offereceu-os ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em 1855. No seu tomo XXXII, anno de 1869, encetou a *Revista do Instituto* a impressão do códice, terminada no tomo XXXV. O modo, porém, pelo qual se levou a effeito tal publicação sobremaneira prejudicou a obra. Realizada em dez fragmentos esparsos em quatro tomos e sete fasciculos, tornou incommodo quanto possivel o manuseamento do grande trabalho de Pedro Taques. Fosse como fosse, estava salvo muito do que o chronista escrevera de melhor: os titulos importantissimos dos Buenos, Taques, Lemes, Campos, etc., repletos de documentação valiosa.

Já no tomo 18, de 1855, da *Revista*, se impuzera aos estudiosos e eruditos a necessidade da impressão da *Nobiliarchia*: nelle fizera o Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva inserir pequena parte do titulo *Taques Pompeus*, copiado de um manuscrito pertencente a um neto do escriptor, prova de quanto andavam dispersas as paginas da *Nobiliarchia*, como á o observara o visconde de S. Leopoldo, certo de que passara ella por diversas mãos soffrendo numerosas mutilações e provavelmente provocando não poucos plagios.

A Frei Gaspar da Madre de Deus, que tanto chamou a atenção dos historiadores, sobre a obra de Pedro Taques, neste particular procedendo com a maior lealdade e modestia a ponto de lhe attribuirem escriptores, como Monsenhor Pizarro<sup>(15)</sup>, que se não avistaram com as obras do genealogista, como que o papel do coprador deste, a Frei Gaspar se deve em grande parte a resurreição do que deixou o confrade e amigo. Exaltou-lhe os meritos, a consciencia, a capacidade de trabalho, o labor formidavel da documentação, a memoria extraordinaria, e não pouco contribuíram certamente as suas palavras<sup>(16)</sup> para que a *Nobiliarchia* mais cara se tornasse aos irmãos Arouche e ao visconde de S. Leopoldo.

Será possivel encontrar-se parte do que se sabe perdido da *Nobiliarchia*? E' possivel que sim. O titulo referente aos Arrudas, por exemplo, escapou á destruição e delle se serviu Silva Leme para a sua *Genealogia Paulistana*. E' muito plausivel que outros surjam dentre os amontoados de papeis velhos, dilacerados, apagados, truncados, a que o quasi geral descaso brasileiro condemna documentos ás vezes valiosissimos. Haja vista o que Antonio Piza salvou do espolio do marechal Arouche — *Chronicas de Cuyabá*, as notas de Frei Gaspar, etc.

Não será de estranhar que de Portugal nos cheguem alguns dos capitulos desconhecidos da *Nobiliarchia*. Com o seu faro extraordinario de *trouveur* e de pesquisador, a quem o destino fez os régios presentes do encontro de tantos documentos capitaes, suspeitava Varnhagem pairarem em Coimbra, quiçá no

---

<sup>(15)</sup> *Memorias*, II, 256. — Ahi intitula a Pedro Taques « eruditissimo e o melhor genealogista do Brasil ».

<sup>(16)</sup> *Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente*, §§ 18, 23, 77, 94, 95 e 96.

archivo da Universidade, os manuscriptos paulistas, sendo, aliás, isto natural, dadas as relações de seu autor com D. Francisco de Lemos Faria Coutinho, o bispo conde, e irmão do desembargador João Pereira Ramos.

Procurou-os ardentemente como se depreheende dos topicos de uma carta que de Portugal, em 1842, escreveu ao conego Januario da Cunha Barbosa: «Faço diligencias para obter a celebre *Nobiliarchia Paulistana*, de Pedro Taques, tão citada e gabada por Frei Gaspar; e o certo é que já tive menos esperanças de obter noticias della. Si eu conseguir uma occasião de voltar á Coimbra, farei nisto consistir um dos meus empenhos» (17).

Ao fallecer o visconde de S. Leopoldo, escreveu o brigadeiro Machado de Oliveira á directoria do Instituto, recommendando-lhe insistentemente que se não descuidasse de procurar obter os manuscriptos de Pedro Taques pertencentes ao espolio do illustre santista, tanto mais quanto sabia ser intenção sua legal-os á companhia de que fôra fundador e presidente.

Grande curiosidade acompanhou a divulgação dos diversos titulos da *Nobiliarchia*, entre os especialistas, entende-se; pois, salvo quanto a um ou outro amator de cousas nacionaes, passou a obra despercebida, sobretudo pelo facto de que a sua publicação se subordinou ao detestavel e incomprehensivel criterio da inserção por fasciculos em sete tomos da *Revista!*

Ao fundar-se o Instituto Historico e Geographico de S. Paulo empenhou-se Antonio de Toledo Piza, ardorosamente, para que a nova companhia tratasse, quanto antes, da reimpressão da *Nobiliarchia*, para tanto solicitando a necessaria permissão do Instituto Brasileiro.

---

(17) *Revista do Inst. Hist. Geogr. Bras.*, t. V, 95.

A 5 de novembro de 1895 escrevia elle nesse sentido ao Presidente do Instituto Brasileiro, allegando que, ao reeditar a obra de Pedro Taques, a ella additaria o Instituto de S. Paulo um capitulo inedito: *Arrudas Botelhos e Sampaio*s, que em seu poder se achava, assim como a «nobiarchia das familias até a presente data de 1895, em vista dos trabalhos recentes já publicados pelos Drs. João Mendes de Almeida, Augusto de Siqueira Cardoso e Ignacio Xavier Paes de Campos Mesquita e outros, e com o concurso dos estudos especiaes de varios de seus membros».

Promptamente concedida a permissão solicitada, a 13 de maio de 1896 communicava Antonio Piza o facto aos seus consocios. Nada se fez, porém, ou se pôde fazer; foi o projecto, como tantas e tão frequentes vezes adiado *sine die*, e ha disto, já, trinta e tres annos!

Nesse interim não sabemos de descoberta nova, alguma, referente á *Nobiarchia*, salvo quanto a umas folhas esparsas do titulo *Camargos*, em poder de Silva Leme. Intercalou a *Revista* do Archivo Publico Mineiro<sup>(18)</sup> em suas paginas o *titulo da nobre familia dos Arias, Aguirres e Sodrés da cidade de S. Paulo*, copia do manuscripto da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, e offerecida ao archivo por Lafayette de Toledo. Por occasião da Exposição de Historia do Brasil figurava o manuscripto sob o n.º 15.271 do Catalogo. Não se trata de um inedito de Pedro Taques, segundo nelle formalmente se declara, dizendo o autor João José de Siqueira Tavira, que compuzera tal titulo, terminado em Lis-

---

(18) *Revista*, 1, X, 122. As laudas do titulo *Camargos* assim como quatro cartas ineditas e o testamento do linhagista publicamol-as na *Rev.* do Inst. Hist. de S. Paulo (tomo XX).

bôa a 27 de maio de 1773, trasladando-o «de hua genealogia feita por Pedro Taques, natural de S. Paulo, além de varias informações dadas por pessoas antigas da mesma cidade de S. Paulo, e do que constou de alguns auctos de genere e inventarios».

Da obra de Pedro Taques restam-nos a mutilada *Nobiliarchia Paulistana Historica e Genealogica*, e mais tres memorias, todas ellas publicadas pelo Instituto Brasileiro: *Historia da Capitania de S. Vicente* <sup>(19)</sup>, *Informação sobre as Minas de S. Paulo* <sup>(20)</sup> e *Noticia Historica da expulsão dos jesuitas de S. Paulo em 1640* <sup>(21)</sup>.

E' a *Historia da Capitania de S. Vicente*, sobretudo um arrazoadado juridico para provar os direitos do Conde de Vimieiro á capitania de S. Paulo, direitos que lhe contestava seu parente Conde de Lumiares, a proposito de um novo incidente do secular processo Monsanto-Vimieiro.

Diz-se na *Revista* que se imprimiu uma cópia do original existente no Archivo do Instituto. Como, porém, se trata de uma memoria terminada a 3 de janeiro de 1772 e nessa época já o chronista estava a soffrer o continuo pungir dos effeitos tão crueis da terrivel paralyisia geral, é provavel que houvesse ditado o texto a algum copista, assignando-o apenas. Custava-lhe immenso ficar sentado, e tinha os movimentos necessarios á escripta descoordenados conforme nos revela uma de suas cartas a Frei Gaspar <sup>(22)</sup>.

Quem ao Instituto forneceu o manuscrito da *Historia da Capitania de S. Vicente* foi o visconde

<sup>(19)</sup> *Revista*, tomo IX, 108 pags. in-8.

<sup>(20)</sup> *Ibid.*, tomo LXIV, 84 pags. in-8.

<sup>(21)</sup> *Ibid.*, tomo XII, 40 pags. in-8.

<sup>(22)</sup> *Documentos interessantes para a Historia e Costumes de S. Paulo*, IV, 11 e 12.

de Uruguay, que o encontrara no archivo do ministerio de estrangeiros, então a seu cargo, segundo parece inferir-se do que avança o conego Januario, no seu relatorio de 1843 (Vide *Revista*, tomo V, pag. 17, suppl.). Em todo o caso, em 1845, já ao Instituto pertencia <sup>(23)</sup>. Delle deve existir outro exemplar, quando não seja o que serviu para o indecoroso plagio de Manuel Cardoso de Abreu, em cuja *Historia da Capitania de S. Paulo*, até hoje inedita <sup>(24)</sup>, paginas e mais paginas existem em que o texto do linhagista foi *ipsis litteris* copiado sem a menor indicação de procedencia.

Quanto á *Informação sobre as minas de S. Paulo* <sup>(25)</sup> della ha pelo menos dois exemplares, no Brasil, um de propriedade do Instituto Brasileiro, outro da Bibliotheca Nacional, que em 1887 o adquiriu da collecção João Antonio Alves de Carvalho. Opina Antonio Jansen do Paço que o do Instituto é o autographo original, sendo o da Bibliotheca uma copia que Pedro Taques, offereceu ao Capitão-general de S. Paulo, D. Luiz Antonio de Sousa Botelho e Mourão, morgado de Matheus; o facto de haver o volume pertencido a D. José Maria de Sousa, como nelle se declara ainda o comprova, pois é este D. José Maria o filho do Capitão-general, o marido de Madame de Souza e o promotor da celebre edição dos *Lusiadas*.

A *Noticia Historica da expulsão dos jesuitas do Collegio de S. Paulo em 1840*, foi em julho de 1848 ao Instituto offerecida por Manuel de Araujo Porto Alegre, que a copiara do original existente na bibliotheca do Convento de S. Francisco do Rio

---

<sup>(23)</sup> *Revista*, LXIV, pags. 1-84.

<sup>(24)</sup> Pertence o manuscrito ao Archivo do Estado de S. Paulo, que o adquiriu do espolio do Barão do Rosario em 1915.

<sup>(25)</sup> *Revista*, LXIV, pags. 1-84.



de Janeiro, conforme se lê no tomo X da Revista a pag. 398. Em agosto de 1851 ao Instituto chegavam as cópias do titulo Arrudas, Botelhos e Sampaio, oferecidas pelo Dr. Ricardo Gaumblenton Daunt, e em julho de 1852 um trecho do titulo Taques Pompeus, pelo Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva (Vide *Revista*, tomo XV, pags. 550 a 555).

Do enorme espolio de Pedro Taques «seus preciosos e veridicos manuscriptos», como diz Frei Gaspar da Madre de Deus, perderam-se varias memorias a que na *Nobiliarchia* e em diversos outros escriptos faz allusão; entre essas menções respigamos as seguintes: *Historia de S. Paulo* <sup>(26)</sup>, *Discurso Chronologico dos descobrimentos do Brasil* <sup>(27)</sup>, *Elementos da Historia de Piratininga* <sup>(28)</sup>, *Apontamentos* <sup>(29)</sup>, *Memorias de Jundiahy* <sup>(30)</sup>, *Dissertação Veridica e Chronologica* <sup>(31)</sup>.

Aos *Elementos da Historia de Piratininga* tambem chamou *Historia de Piratininga Paulistana* <sup>(32)</sup>.

Da sua correspondencia, que com certeza foi muito avultada, salvaram-se, ao que sabemos, seis cartas, duas das quaes tão interessantes quanto valiosas, dirigidas a Frei Gaspar da Madre de Deus <sup>(33)</sup>, e publicadas por Antonio Piza, que as encontrou truncadas e em miseravel estado entre muitos papeis que haviam pertencido ao marechal Arouche «atirados num quarto no fundo de um quintal e depositados a granel sobre o soalho, havendo esses documentos sido lavados por agua de chuva entrada pelas janellas abertas por pouco cuidadoso caseiro».

<sup>(26)</sup> *Revista*, XXXIII, parte 1.<sup>a</sup>, 169.

<sup>(27)</sup> *Revista*, XXXIII, parte 2.<sup>a</sup>, pags. 105.

<sup>(28)</sup> *Revista*, XXXII, parte 1.<sup>a</sup>, pag. 188.

<sup>(29)</sup> *Revista*, XXXV, parte 1.<sup>a</sup>, pags. 65.

<sup>(30)</sup> *Revista*, XXXV, parte 1.<sup>a</sup>, pags. 65.

<sup>(31)</sup> *Docs. Inters.*, IV, pags. 17.

<sup>(32)</sup> *Revista*, XXXII, parte 1.<sup>a</sup>, pags. 237.

<sup>(33)</sup> *Docs. Inters.*, IV, pags. 10.

E' uma dessas cartas absolutamente preciosa, pois por ella podemos avaliar os processos de trabalho do historiador e o forte intercambio intellectual que entre elle e o beneditino havia.

Graças ainda a ella sabemos que alem de seus grandes trabalhos compuzera o linhagista varias memorias isoladas, em que narrava factos notaveis da historia paulista, entre ellas a biographia de Martim Affonso de Sousa, a que se referia ás expedições de Estevam Ribeiro Bayão Parente e seu filho João Amaro Maciel Parente, aos sertões da Bahia, para combater os aymorés, e uma outra, mais valiosa, sobre a guerra dos Emboabas, o «levantamento das Geraes»<sup>(34)</sup>.

Mais quatro cartas existem, a primeira das quaes pertence ao Archivo de S. Paulo e dirigida a certo João Duarte França, datada de S. Paulo, de 1764; duas outras endereçadas a Agostinho Delgado Arouche, de 1773 e 1774; e uma quarta a um correspondente desconhecido, de 1763.

Dá-nos a leitura do testamento de Pedro Taques nitida impressão de quanto possuia o linhagista copioso e bem organizado archivo, pois nelle referencias se fazem a numeros, cadernos e maços de documentos numerados, etc.

Reunira o historiador, certamente, rica collecção de documentos, tendo em vista a confecção de suas obras. Desses vieram alguns ás mãos de Augusto Siqueira Cardoso, casado, como dissemos, com uma descendente do linhagista e apaixonado admirador de sua memoria. Demonstram quanto devia ter sido tal collectanea preciosa.

Tudo se espalhou, tudo se dispersou. E, embora muita cousa se haja perdido, não é de estranhar

---

<sup>(34)</sup> *Docs. Inters.*, IV, 18 e 19.

que ainda alguma se salve. E' possivel que em Portugal se encontre parte dos originaes lá deixados pelo chronista, entregues á guarda do desembargador João Pereira Ramos, como já atraz o frisámos. De quanto correntemente se encontravam no reino os seus escriptos, nos documentam as asserções em 1773 do autor do titulo dos Arias, Aguirres e Sodrés, certo João José de Siqueira Tavira, que o compuzera em Lisbôa, á vista de «uma genealogia feita por Pedro Taques», e as do conego Roque Luiz de Macedo Paes Leme da Camara, que na mesma cidade, a cinco de fevereiro de 1792, completava a confecção da sua *Nobiliarchia Brasiliense*, «composta sobretudo graças ás memorias do Sargento-Mór Pedro Taques de Almeida Paes Leme», como o proprio autor lealmente confessa <sup>(35)</sup>.

Descobrimos em 1917, volumosa documentação relativa á personalidade de Manuel Cardoso de Abreu, o autor do *Divertimento Admiravel* e da pseudo *Continuação das Memorias de Frei Gaspar* <sup>(36)</sup>. Levou-nos este facto ao cotejo de sua obra inedita, pertencente ao Archivo do Estado de S. Paulo com as *Memorias* do beneditino. Verificámos então que Abreu não passava do mais impudente plagiario acaso nascido no Brasil. Notamos tambem que se apropriara de trechos inteiros de Pedro Taques.

Ora, como era intimo amigo do genro deste, Manuel Alves Alvim, com certeza pôde com a maior liberdade utilizar-se do espolio manuscripto do infeliz linhagista; d'ahi os furtos que realizou.

Soube certa vez Eduardo Prado que em Londres se vendera volumoso codice da autoria de Cardoso de Abreu e referente á genealogia paulista. Quando

<sup>(35)</sup> *Annaes da Bibliotheca Nacional*, IX 1298.

<sup>(36)</sup> Vd.: *Manuel Cardoso de Abreu nos Escriutores colonias*, obra de nossa lavra.

quiz adquiril-o, perdeu-lhe a pista<sup>(37)</sup>. Este codice não é certamente senão uma nova ladroice litteraria do velhaco Official Maior da Secretaria da Capitania de São Paulo. Em materia de genealogia era Cardoso de Abreu tão versado que ao casar-se quasi aos quarenta annos, declarava ao vigario de S. Paulo ignorar quaes eram os appellidos de seus avós maternos!<sup>(38)</sup>. Assim haja acaso, o refinado tratante plagiado mais uma vez a Pedro Taques, restante a esperança de que um dia ou outro possa surgir-nos uma nova copia da *Nobiliarchia Paulistana* e esta applicação paulistana do *sic vos non vobis* voltar-se-á contra o plagiario de Araraytaguaba. Nada mais da *Nobiliarchia*, venha a descobrir-se, porém,... o que existe é quanto basta para provar quanto o linhagista edificou um dos mais notaveis monumentos das letras historicas brasileiras: *aere perennius* padrão de seu nome, atravez das idades.

---

(37) *Rev. do Instituto Historico de S. Paulo*, t. VI, pag. 292.

(38) Registro de casamentos da Sé de S. Paulo.

## III

O valor documentario da «Nobiliarchia». — Apreço em que é tida por historiadores e criticos litterarios. — Lacunas, enganos, deslises inevitaveis. — Revisão de Silva Leme. — O respeito professado pelo linhagista aos documentos. — Critica sobre Rocha Pitta. — Viagens de informação no Brasil e em Portugal. — Estudos em commum com Frei Gaspar da Madre de Deus. — Indiferença, senão hostilidade publica em relação á «Nobiliarchia». — Informantes do linhagista. — A tradição oral. — Tendencias altamente individualisadoras. — Documentação humana.

Para o estudo da historia da conquista do Brasil pelas bandeiras paulistas e das primeiras éras de S. Paulo, representa a *Nobiliarchia Paulistana* insubstituivel repositorio documentario, assim o entenderam e entendem quantos estudaram e estudam as cousas brasileiras.

«Nessa obra colossal, nunca assás admirada, se recolhem os mananciaes de toda a historia do Brasil meridional» avança Diogo de Vasconcellos; sobre ella expende Basilio de Magalhães os mais altos conceitos na sua notavel *Expansão geographica do Brasil até fins do seculo XVII*, e o respeito á personalidade de Pedro Taques leva-o a propôr numa das sessões do Primeiro Congresso de Historia Nacional «um voto de reconhecimento á memoria ve-

neranda do benemerito paulista, cuja longa e valiosa obra é um dos melhores elementos para o estudo da evolução brasileira, notadamente para a epopeia da conquista dos sertões».

Nas suas, tão justamente apreciadas, *Minas do Brasil* não discrepa Calogeras dos eminentes confrades, e ao sabio J. Capistrano de Abreu tanto merece, igualmente, a individualidade do linhagista que a uma sociedade de estudos historicos, cuja fundação ideiara, resolvera impôr o nome de Pedro Taques.

Aos historiadores da litteratura brasileira não podia o linhagista deixar de se tornar salientemente notorio.

Consagra-lhe Sylvio Roméro dez extensas paginas e faz-lhe plena justiça aos meritos. Põe-lhe em destaque a feição eminentemente brasileira; o espirito de nacionalismo que pela obra lhe perpassa, «tão notorio nos madrigaes de Alvarenga e no *Caramuru* como nas paginas da *Nobiliarchia*». O que Taques fez não é obra de um Rocha Pitta, uma «*America Portuguesa* boquiaberta deante de governadores e vice-reis, e sim a descripção de um troço de bandeirantes a internar-se». Até essa época «fôra a historia tambem um genero de importação, vindo enfiada da metropole como a pimenta, a cebola e os queijos do reino». Foi Taques quem a nacionalizou. «Tirou-a do palanque, arrancando-lhe as capas, jogou-a na rua com a introdução de um novo elemento: povo.

Não era ainda o povo brasileiro em sua totalidade e sim nobiliarchizado em suas principaes familias; ainda assim foi o alcance immenso».

Denota o chronista «vasta leitura, erudição practica, conhecimento positivo dos documentos». Escapa á «mania de copiar os antecessores, molestia commum dos historiadores brasileiros, antigos e mo-

dermos. Manuseou archivos, antigos e modernos e era da familia dos beneditinos europeus».

A estes elogiosos e exactos conceitos, ajunta Sylvio Roméro algumas observações em que analisa o espirito bairrista do autor da *Nobiliarchia*, tão forte e tão patente, quasi de pagina a pagina de sua obra: «Tinha em alta escala o sentimento provinciano; antes de tudo era paulista. Para elle, ainda que o não tivesse dito expressamente, devia o Brasil ser uma especie de federação onde collaborassem as grandes regiões naturaes do paiz e onde S. Paulo tivesse a primeira figura».

Não nos parecem nada claras, aliás, em toda a obra do linhagista, estas tendencias á apologia da prussificação do Brasil pelos paulistas. Entende, porem, o escriptor sergipano, insistindo nesta ordem de idéas, que assim procedendo toda a razão assistia a Taques: «E' este um titulo mais para ser apreciado. Tal me parece ser a indole de seu espirito. Só em S. Paulo se poderia effectuar tal transformação», conclue, hostil como é a acção do Rio de Janeiro nos meios litterarios e pensantes do paiz. «Este é o valor de Pedro Taques e o seu titulo de glorias. A leitura de sua obra fornece, alem disto, conhecimento de detalhes altamente preciosos».

Comparando o linhagista a Frei Gaspar acha o beneditino mais amaneirado no estylo e o seu rival mais desalinhavado e natural, cabendo-lhe grande superioridade sobre o monge, no tocante ao conhecimento dos assumptos estudados, o que não impedia que suas pesquisas fossem igualmente originaes<sup>(39)</sup>.

Corroborando as opiniões aqui enunciadas vem a *Historia da Litteratura Brasileira* de Sylvio Roméro e João Ribeiro recordar quanto se mostra Pe-

---

(39) *Historia da Litteratura Brasileira*, I, 372-382.



dro Taques « brasileiro de bôa seiva » pela indole do espirito e amor profundo ao nosso paiz <sup>(40)</sup>.

Passando muito perfunctoriamente sobre a obra do linhagista, nella apenas enxerga José Verissimo a feição puramente litteraria. Encambulha-a entre as « chronicas e relações historicas de nenhum ou ruim sabôr litterario, ou as seccas e insipidas genealogicas ». Quando muito, concede, « acaso encerra subsidios valiosos para a nossa historia mas insignificante como bôas letras » <sup>(41)</sup>.

Demonstram estas apreciações a precipitação com que o autor percorreu a obra do linhagista; encararam-n'a Sylvio Roméro e João Ribeiro com outra superioridade de vistas e outro conhecimento do material a analysar.

Não podemos deixar de constatar quanto se nos affigura grave lacuna da obra do critico paraense o descaso com que trata os velhos chronistas brasileiros, a facilidade com que lhes attribue tão diminuto valor. Representam elles, e ninguem o contesta, as primeiras manifestações do espirito brasileiro, as primeiras affirmações da existencia da nossa razão de ser nacional, e como tal mereciam detido exame e muito maior carinho.

Milhares, senão dezenas de milhares são os informes que a *Nobiliarchia* nos ministra; materialmente impossivel seria que entre tão avultado numero de indicações deslises não houvesse e numerosos, lacunas, enganos e confusões. O que nella sobresáe é, no emtanto, a consciencia e a exactidão das indicações. Poucos os historiadores que, como Pedro Taques, pela integridade dos documentos tão fundo acatamento professavam.

---

<sup>(40)</sup> *Historia da Litteratura Brasileira*, 93-97.

<sup>(41)</sup> *Historia da Litteratura Brasileira*, 123.

Brilhantes comprovações de sua honestidade lhe trouxeram muitas das pesquisas de nossos dias, assim por exemplo, entre outras, as que se referem aos casos de Timotheo Corrêa de Góes e Sebastião Paes de Barros.

A's vezes o paciente e illustre linhagista tem sido acoimado de prestar realidade a factos que não passam de lendas ou ficções<sup>(42)</sup> diz Basilio de Magalhães, ao referir que teve «a felicidade de descobrir documentos que dão razão ao erudito nobiliarchista, a cuja opinião se contrapunha a de quasi todos os historiographos e chronistas»<sup>(43)</sup>.

E' preciso, alem de tudo, não esquecer que muitos dos capitulos da grande obra não tiveram a sua redacção definitiva, como se vê das annotações de Ordonhes. Titulos houve, como o referente aos Mesquitas, escriptos por outra letra que não a do autor e por este emendado; lugares que Pedro Taques deixou em branco para preencher as lacunas com indicações recebidas ulteriormente. E depois é preciso notar que lhe chegavam daqui e dalli informações que muitas vezes discordavam, pois provinham das referencias prestadas pela memoria dos informantes, desajudada de documentos comprobatorios das asserções.

Na severa e acurada revisão da *Nobiliarchia*, por Silva Leme levada a effeito para a sua magistral *Genealogia Paulistana*, teve elle ensejo de, por diversas vezes, encontrar em erro o linhagista, apontando-lhe sensiveis faltas e lacunas, até em sua propria ascendencia!

Como, porém, escaparia Pedro Taques a semelhantes enganós, havendo escripto no seculo XVIII,

<sup>(42)</sup> *Revista do Instituto de S. Paulo*, XVIII, 500.

<sup>(43)</sup> *Expansão Geographica do Brasil*, 58.

a vencer as maiores difficuldades de communicações e do atrazo dos tempos, se o seu corrector, operando com outras facilidades, incomparavelmente maiores, máo grado todas as precauções e previdencia, também incidiu em falhas, fataes, inevitaveis em obras de tal natureza, mas que em nada desmerecem o seu immenso labor e a alta valia de sua obra?

Dahi, portanto, as emendas e rasuras numerosas e as difficuldades que Diogo Ordonhes teve frequentemente de vencer para encadear as diversas gerações mencionadas no texto, de accordo com a verdade dos factos, como dissemos, a luctar com a maior indecisão para apanhar o fio da meada da Ariadne genealogica.

«Nestes numeros e nos paragraphos seguintes se acham tantas emendas, notas, entrelinhas, riscos e tal confusão, commenta o consciencioso annotador, acerca de certo trecho, que não obstante toda a minha diligencia de examinar tantos papelinhos que se acham avulsos, necessariamente ha de haver engano, pois o autor mostra em muitos lugares ficar na incerteza, se é assim ou não o que escreve e com effeito as datas contradizem o que se acha em alguns numeros.»

Repetem-se estes reparos numerosas vezes. Assim lemos ainda: «O A. tinha de augmentar a narração e esperava talvez por noticias».

«Isto não leva a ordem com que costuma escrever o A. por ser accrescentamentos e emendas.»

Provêm as fontes documentarias da *Nobiliarchia*, principalmente do estudo acurado dos documentos accumulados nos cartorios civis e ecclesiasticos de que foi Pedro Taques, consoante a informação de Fr. Gaspar da Madre de Deus, infatigavel e insaciavel revolverdor.

Com a maior attenção revistou registros paro-

chiaes de nascimentos, casamentos e obitos — onde deixou notados enganos, erros e omissões de parochos — foi o mais pertinaz ledor de quantos inventarios e testamentos se lhe depararam, de quanta justificação de *genere et de nobilitate probanda* lhe cahiu sob os olhos, sem contar o estudo pormenorizado dos papeis officiaes, actas de camara e livros de seus registros, assentamentos e tombos de repartições publicas, sesmarias, etc.

Chegou a ler correntemente os mais velhos documentos paleographicos, como os de Santo André, a que traduziu nas entrelinhas, segundo pensa Varnhagem. Deram-lhe enorme trabalho os documentos quinhestistas do antigo cartorio da Fazenda Real de S. Paulo. Frequentemente gastou « muitas horas de applicação para verter uma só lauda »<sup>(44)</sup>.

« Prodigio de retentiva », na phrase do beneditino, servia-lhe a desmarcada memoria para estabelecer as ligações indispensaveis, imprescindiveis aos estudos da natureza queprehendera.

Não o satisfazem as informações oraes sobre assumptos de certa monta, embora ministradas por pessoas por cuja autoridade professa a maior veneração. Assim succede, por exemplo, ás que lhe dera seu mestre Padre José de Mascarenhas, no emtanto a seu ver « unico genealogico das familias das capitaniaes do Rio de Janeiro, S. Vicente e S. Paulo ».

Relata o que elle lhe disse, mas accrescenta que jamais encontrara documento algum verificador de semelhantes noticias.

Desse contacto intimo com as provas proveio-lhe o maior respeito pela sua integridade e o desgosto que lhe causavam a sua violentação pelos escriptores pouco escrupulosos. D'ahi a animadversão, a

(44) *Rev. do Ins. Bras.*, IX, II, pag. 138.

Rocha Pitta votada, e os reparos severos feitos a Jabotão.

Accusa o primeiro de escrever «sem a lição dos cartorios, e mais por vaidade que por zelo», ouvindo scientemente «a informação dos apaixonados», «levado da sua fantasia e credulidade sem exame necessario, traz muitos e pessimos erros, afastando-se inteiramente da alma da historia, que é a verdade».

«Levado de informações erradas e do natural genio de lisonja, claudicara muito da verdade dos factos a sua desaforada penna» ao tratar de varios assumptos paulistas, crassamente errada. Assim, por exemplo, quanto á narrativa das acções de Arthur de Sá e Menezes nas minas, ás proezas de Nunes Vianna na guerra dos Emboabas, «factos de tanta ponderação». Quanto erro formidavel em materia da mais elementar chronologia como no caso da elevação de S. Paulo a cidade!

E que deploravel psychologo quando affirma houvessem os paulistas recebido os seus novos capitães generaes como se fosse o proprio rei que ao seu gremio chegara, cheios de subserviencia, quando até então sempre se haviam mostrado tão altanados quanto insubmissos.

Taes palavras só cabem porém «aos que tomam por fio da historia qualquer informação sem mais exame para a credulidade do que o nescio conceito de serem verdadeiros todos os factos que lhes communica ou a paixão odiosa ou a facilidade lisonjeira». Exactamente a mesma cousa de engano quanto á narrativa inteiramente fantasiosa relativa aos irmãos Leme! Um acervo de disparates sobre essa materia «onde o autor não expressou clausula que não fosse um engano, confundindo umas acções com outras e os sitios onde ellas aconteceram».

Enfurece-se o bondoso linhagista — e com razão, para quem com tanto carinho interpretava os documentos e os respeitava, — contra o historiador bahiano tão insciente das cousas paulistas e, no emtanto, sobre ellas, cathedrativamente como a pontificar.

E desse justo resentimento compartilha Frei Gaspar, naturalmente, quando declara: que «se não fiem no autor da *America Portuguesa*, o qual muitas vezes claudicava, em sahindo fóra de sua patria».

Do amor consagrado aos documentos dá-nos Pedro Taques numerosas provas, quando lastima a dispersão dos velhos archivos vicentinos, e sobretudo a catastrophe provocada por um louco, a do incendio do cartorio da camara de S. Vicente, «monumento para a posterioridade». Nunca se consolaria da perda do livro grande chamado o *Tombo* «porque nelle se achava escripto, com pureza de verdade, o dia, mez, e anno da fundação da cidade de S. Vicente, a chegada de seu fundador o donatario Martim Affonso de Souza, com as forças que trouxera do reino; o numero dos navios em que com elle tinham passado os primeiros e nobres povoadores, fazendo a descripção dos nascimentos e qualidades de cada um delles».

Causaram as pesquisas de Pedro Taques grandes viagens já o sabemos; assim, por exemplo, foi a Sorocaba e Itú expressamente para estudar *in loco* a tragica historia dos Lemes. Para bem conhecer os annaes da familia dos Rendons, esteve em 1759 na barra de Guaratiba, Angra dos Reis e Ilha Grande, em casa do capitão-mór Fradique Rendon de Quebedo.

Velho, arruinado, semi-paralytico, annunciava a Frei Gaspar que pretendia ir a Iguape, em sua infatigavel faina de curiosidade; a beira tumulo vivia, dominado pela paixão de sua vida, a ler e fazer copiar memorias da Torre do Tombo, feliz por haver

descoberto «factos que totalmente ignorava» e passava a communicar a seu grande amigo, o beneditino, por meio de extensas epistolas. Quanto lhe doe nada poder dizer acerca das cartas dos reis ao famoso bandeirante Carlos Pedroso da Silveira, pois se desencaminharam com a sua morte, e lastima não conseguir descobrir documentos que comprovem o que da tradição recolhera acerca dos feitos heroicos dos officiaes do soccorro paulista, a Pernambuco enviado, durante a guerra hollandeza. Ou os das expedições sertanistas levadas a cabo pelo mestre de campo Mathias Cardoso de Almeida. Vendo-se isolado senão desajudado no seu labor indefesso e diuturno, lastima amargamente a indiferença senão grosseria e desamor, ou mesmo hostilidade com que os contemporaneos lhe acompanhavam os penosos e aturados esforços necessarios á edificação da sua grande obra. «Não temos achado um só sujeito que nos queira ajudar nessa empreza que toda se dirige ao fim do bem publico».

Ninguem lhe comprehendia o alcance moral e patriotico, tendo ella em vista apenas a «utilidade dos descendentes» dos varões illustres «que biographava», pois «viviam todos amortecidos na ignorancia de seus nobres progenitores e das suas honrosas virtudes e acções para lhes imitarem com credito do mesmo sangue, que lhes adornava as veias».

E a queixar-se dos que lhe escarneciam os esforços, concluia: «antes, o sequito dos imprudentes, que já tem degenerado do mesmo esplendor dos seus antigos ascendentes, emprega todo o tempo na murmuração do nosso infatigavel trabalho, que até se tem acompanhado de despeza propria em muitos documentos, que temos feito extrahir de varios cartorios das villas e cidade capital de S. Paulo». O que lhe succedia era porém «a repetição do que

sempre haviam soffrido os genealogicos » e ahi a vingar-se dos estultos detractores fazia-lhes Pedro Taques cruel insinuação. A mais cruel das que lhe podiam occorrer: a macula de sangue: « Esta mesma calumnia soffreram sempre aquelles que se applicaram a estudos genealogicos; talvez porque alguns sujeitos, aos quaes a lima do tempo consumiu em alguns dos seus ascendentes qualquer facto de mecanismo se persuadem que nós fazemos renascer pela imprensa aquelle silencio, que lhes apadrinha o antigo defeito ».

Manifestou-se, como vemos, a vingança do escriptor espirituosa e collectivamente, sem descer a personalidades que ao espirito brando e educado lhe repugnavam.

Não havia porém o que admirar e, ainda menos, lastimar na indifferença dos paulistas, quando estes nem sequer prezavam as suas mais illustres tradições. Assim, por exemplo, não rendiam preito á memoria de Amador Bueno que os conservara portuezes; « a lealdade daquelle que recusara a coroa » era mais estimada em Portugal do que applaudida na cidade de S. Paulo, « porque o segredo do tempo fizera consumir aquella acção digna de se perpetuar com um padrão que sempre lhe accusasse a heroidade ».

E amargamente commentando tão triste facto, adduzia: « para semelhante descuido muito concorria o destino occulto de ser paulista Amador Bueno! »<sup>(46)</sup>.

Apezar da affirmacão em contrario, quanto aos informantes, dá-nos o proprio linhagista no corpo de sua obra a conhecer que se não teve auxiliares effectivos, contou pelo menos collaboradores dignos

---

<sup>(46)</sup> Doc. Int. IV, 11.



de apreço pelo cuidado e afinco com que o procuravam auxiliar.

Entre elles avulta Frei Gaspar da Madre de Deus, como deixamos dito. Informa-nos a mesma preciosa carta do linhagista ao beneditino já mencionada; quanto os dois historiadores se auxiliavam, trocando notas, copias de documentos, resultado de pesquisas, livros, etc. Refere-se num topico o linhagista á estada de uns cadernos do titulo Lemes entre as mãos do monge, a quem haviam ido «buscar a emenda e correcção dos defeitos», como o comprovam varias notas, acerca de diversas personagens, entre outras á mulher de Alonso Pelaes.

No original do titulo Affonsos Gaias nota-se uma refutação á margem, de Frei Gaspar, em que o beneditino contesta os dizeres do genealogista, acompanhando-a a replica deste.

Entre os informantes de Pedro Taques, por elle proprio nomeados, citemos, por exemplo, o carmelita Frei Antonio da Penha de França, muito versado em genealogia das familias de Santos e cujas indicações contraria; o sargento-mór Manuel Angelo Figueira de Aguiar, a quem consultava por ter vivido nos sertões de S. Francisco, os *curraes da Bahia*, e diversos outros amigos e parentes de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, de Curityba e do Rio de Janeiro com quem devia entreter activissima correspondencia, pelo que nos diz.

Era frequente e natural o embate desses informes, fazendo com que o escriptor — apesar da enorme memoria se sentisse perplexo em mover-se atravez dos cipoaes que constituem geralmente as questões genealogicas.

Muitas das suas noticias, deixou-as Pedro Taques truncadas; ou, com a sua morte, lhe extraviaram as folhas escriptas, como succedeu ás bio-

graphias do grande bandeirante descobridor de Goyaz, Bartholomeu Bueno da Silva e á de Jacintho Barbosa Lopes, quando, exactamente ambas tanto lhe tocavam de perto, uma por ser a do celebre socio de seu pai e outra por se referir a uma das maiores victimas de Sebastião Fernandes do Rego, o perseguidor da sua familia.

De quanto escreve resalta a convicção de sua lealdade. Quando lhe faltam as informações, confessa immediatamente ignorancia, como no caso da descendencia de seu tio Valentim de Barros, cujos filhos haviam, em meados do seculo XVII, transmigrado para o Rio de Janeiro.

Estendia-se-lhe a correspondencia aos mais longinquos páramos sertanejos, como já o deixámos notado; é com segurança que declara existir F. no sertão da Bahia ou no de Goyaz ou Matto Grosso. Mandava ao mesmo tempo proceder a pesquisas na Europa, em differentes pontos de Portugal e da Hespanha, nos archivos reaes e particulares, nos cartorios civis e nos das ordens religiosas. Durante as duas estadas no Reino, apezar da catastrophe do terremoto e da angustia em que vivia, graças ao pessimo estado de saude, com que afinco no emtanto frequentou a Torre do Tombo e o Archivo Ultramarino, as bibliothecas de conventos e particulares, os genealogistas, historiadores e bibliographos illustres, como Monterroyo Mascarenhas, D. Antonio Caetano de Souza e Diogo Barbosa Machado!

Provêm muitas das asserções de Pedro Taques da tradição oral, das informações que do Pai e dos parentes, pessoas da maior situação social, haurira, como por exemplo, a interpretação que, em 1698, aos paulistas dera o capitão general Arthur de Sá e Menezes relativa ás instrucções de D. Pedro II, acerca da devassa dos sertões.

A respeito das questões historicas de antigas eras, sobretudo, muito se guiou o linhagista pelas versões de fonte paterna; da vivaz intelligencia e rectidão de conceitos de Bartholomeu Paes fazia o mais elevado e aliás justo conceito.

Immenso deplora haver-lhe o pai morrido quando mal passara dos vinte annos. Na meninice de quanta cousa preciosa lhe ouvira a relação, em conversa com outros, como a narrativa pormenorizada do caso tragico dos Lemes. «Fôra porém em tempo que não soubera aproveitar, delle indagando, então, todas as circumstancias, ainda as mais miudas acontecidas em taes accções».

O seu habitual criterio e reflexão levaram-no, porém, a acceitar prudentemente, até certo ponto, os subsidios da tradição oral, como varias vezes o têm comprovado as pesquisas hodiernas. Assim os factos succedidos a Thimotheo de Góes, a que já alludimos.

Desejando reforçar os traços biographicos dos seus personagens, descia Pedro Taques a minucias. Assim é que, a seu respeito refere innumeradas particularidades acerca do physico, das alcunhas, etc. De Bernardo Bicudo Chassin conta que, apezar de extremamente corpulento, era herculeo e veloz na carreira, relata-nos as extraordinarias proezas equestres de certos dos seus contemporaneos, como as de seus primos proximos Ignacio Dias da Silva e seu filho Bento do Amaral Silva ou de Antonio Pompeu Taques «singulares na arte da cavallaria, a ponto de merecer Bento os mais calorosos applausos do Capitão-General de Matto Grosso D. Antonio Rolim de Moura que o proclamava o melhor cavalleiro que jamais vira; conta-nos tambem as façanhas tauromaticas de Antonio Leitão que, de um golpe, decapitava um touro.

Do mesmo modo relata ainda que o primeiro sogro de seu pai era alcunhado *Tavaymana*; certo sertanista *Tripuby* e outro *Tamarutaca*; que a determinado frade chamavam *Trapihá*, ao sertanista Francisco Siqueira *Apuçá*, ou «o surdo», etc.

São o pendor para a documentação humana, as tendências á individuação, que para nós sobrelevam o valor dessa *Nobiliarchia Paulistana* — obra de paciência, quiçá apenas documentação valiosa de nossa historia sertanista, para os observadores superficiaes; mas para os estudiosos e os sinceros muito mais do que isto: porque representa a fixação dos caracteres das gerações longinquas que passaram anonymas, e traduz um pouco da alma que aos dilatadores do Brasil animava. E tudo isto sem a sua intervenção se perdera...

## IV

**O espirito de clan e a preocupação nobiliarchica. — Franqueza de conceitos e apreciações. — Brandura de sentimentos e palavras. — Delicadeza para com as senhoras. — Espirito regionalista e de solidariedade lusitana. — A religiosidade do chronista. — Feição altamente moral de sua penna. — Imparcialidade de julgamentos.**

A aceitarmos o aphorisma buffoniano sobre o estylo, afigura-se-nos Pedro Taques, acima de tudo, um homem brando e indulgente, generoso e cheio de delicadeza.

Raramente nos seus escriptos se encontrarão asperos conceitos, sequer phrases repassadas de amargor. Tende constantemente para attenuar as faltas dos seus biographados, mesmo quando a seu respeito tem de narrar factos graves e até delictuosos. Assim, por exemplo, como a desculpar Alberto Pires do nefando uxoricidio, explica que nelle « não lavrara o buril da descripção de seus paes com a policia em que crearam os filhos, civilizando-o com a doutrina das escolas dos pateos dos jesuitas do collegio de S. Paulo », e ao contar que Antonio de Oliveira Leitão injustamente trucidara a filha por julgal-a deshonrada, explica « que agira levado de animo precipitado e arrebatado que lhe gerara melindres de honra antes de haver exame na offensa ».

Com real prazer affirma de alguém que tivera «bella presença com natural respeito, sem ares de soberba», ou então «gentil aspecto, docil e affavel genio», ou ainda «muita civilidade, cortez politica e boa instrucção».

Raro que dos seus personagens enuncie conceitos como este: «nelle o descommedimento já tocava em total desprezo e abatimento de sua pessoa», sendo preciso que se trate de algum facinora para avançar que «perdendo o santo terror de Deus, fôra cruel por inclinação e matador por vicio».

Dominado aliás pelas idéas de casta e sentindo-se um pouco parente de todos os seus biographados, dava Pedro Taques expansão a fortissimo, visceral sentimento aristocratico de preconceitos de familia, senão de classe.

Para elle não ha peor desgraca do que não poder alguém ter direito a ser considerado como «de sangue limpo de toda a raça de macula». Com que satisfação intensa se refere ás justificações de nobreza por este ou aquelle levadas a effeito!

Ora é seu avô a quem exalta porque requerera diligencia de genere pelos costados dos seus quatro avós afim de esmagar as calumnias de seus inimigos e invejosos a quem não queria deixar a liberdade «de não concederem a distincta qualidade de sua conhecida nobreza hereditaria de uma seguida serie de avós paternos e maternos, entre os quaes se não descobria alguém que tivesse claudicado com facto de mecanismo, porque todos, sem discrepancia, tinham tido os honrosos empregos do real serviço».

Ora ao padrinho e mestre Frei Luiz dos Anjos, «o qual para desabugar alguns incredulos de S. Paulo, da grande nobreza e pureza do sangue de seus avós, requerera o brazão de armas da familia».

Do mesmo modo ao padre José de Godoy, cuja

nomeação para familiar do Santo Officio «rompera a funebre impureza com que a maledicencia inimiga pretendera offuscar-lhe a pureza do sangue», e assim por deante, em numerosos topicos.

Mau grado o espirito religioso, comprehende perfeitamente os escrupulos que levaram Fernão Paes de Barros a não fazer vida marital com sua mulher legitima pelo facto de haver descoberto «bastante prova contra a pureza de sangue dessa senhora».

Do mesmo modo, por mais que admire os dous tios avoengos Pedro Vaz de Barros e Fernão Vaz de Barros, não occulta que possuam verdadeiro harem de mamelucas; tambem não o preoccupa a descripção da progenie destes nobres paulistas pelo facto de terem tido filhos naturaes mulatos. De uma dessas mestiças, como herdasse avultados cabedaes, menciona que desposara certo official portuguez «vencido do avultado dote». E embora reconheça que deste pae nascessem filhos «que se casaram muito bem», e de onde procediam ramos «que com honroso procedimento conciliaram estimações de toda a nobreza», não deixa de estranhar que o governador do Rio de Janeiro, o famoso Arthur de Sá e Menezes, «não duvidasse» ter servido de padrinho a um destes mulatos.

Sob o ponto de vista contrario á mestiçagem negra mostra-se o genealogista inflexivel: referindo-se a João Pires de Campos, afasta-se da habitual cordura para dizer que «levado só do indesculpavel appetite e infeliz destino de sua sorte, esquecido das obrigações do nobre sangue, desposara uma mulata, causando um geral lucto de sentimento aos seus parentes que, lamentando a injuria, lhe não puderam atalhar o damno».

Para evitar duvidas futuras, não hesita em dizer de certas familias «*todos mamelucos*», e que de-

terminados membros de bons troncos vicentinos se casaram com uma mulata ou com uma filha bastarda «havida em uma mameluca alva», etc.

Indigna-o também o facto de se darem essas alianças com gente suspeita de «mecanismo», ou «officiaes de artes fabris».

Não perdôa a José Pires Monteiro ser o sogro de um alfaiate. Acerca de sua descendencia «que diga o mais» como unico interessado a respeito da sorte de semelhante gentilha.

E' esta a sinceridade com que tudo vai relatando. Pouco se lhe dá esconder que Francisco Barbosa, rico santista seja filho natural de certo padre, ou Sebastiana Pedroso, das primeiras familias de Santos, haja tido tres filhos do adulterio com um cunhado, durante a ausencia do marido. Sobre Guilherme Borges Monteiro lavra fulminatoria sentença: «Casou indignamente e se lhe extinguiu a geração».

E' que para o linhagista sentimento mais arraigado, talvez não houvesse do que o da imprescindivel necessidade da selecção aristocratica.

Seguindo plurisecular meada genealogica, prova elle com o maior desvanecimento, ou pretende provar que seu avô materno: o capitão-mór Pedro Taques de Almeida era o decimo terceiro neto do fundador da monarchia lusitana, muito embora isto á custa da declaração de que sua decima avó havia prevariado, amante que fôra do vencedor de Ourique. E chegado a esta conclusão, aparentemente modesto, mas com effeito a estalar de mal sopitada vaidade, annota o linhagista «*Deus fecit nos et non...* como diz o psalmista. «Da familia de sua bis-avó, Lara, diz com a maior simplicidade que a alta «qualidade acreditadora da nobreza do sangue» prendia-a aos mais illustres da Hespanha.



Aos Lemes, tronco paterno, qualifica: «raça de varões illustres».

Assim, portanto, não fazendo a menor cerimonia em confessar que se julgava tão nobre como qualquer aristocrata dos mais cheios de prosapia, da Europa, nada mais natural do que exprimir o desgosto que lhe causa constatar quanto, mais a mais, no Brasil se obliteravam as noções da hierarchia social e o prestigio dos privilegios de sangue. Viviam os seus contemporaneos «amortecidos na ignorancia de seus nobres progenitores e das suas honrosas virtudes e acções», muitos dos quaes «já degenerados do mesmo esplendor dos seus antigos ascendentes».

«Quanto villão ruim, conhecido por tal, vendo-se favorecido dos bens da fortuna se constitua nobre e fidalgo antigo de cota de armas, bastando, *verbi gratia*, ter o appellido de Castro para tirar o brazão de armas dos illustres Castros!»

Tambem como consequencia de semelhantes abusos, notava-se agora «nas assembléas de todas as villas e cidade capital de S. Paulo» não mais se elegerem, como outrora, para officiaes das camaras «homens de maior honra, zelo e desinteresse, lamentando-se esta infeliz decadencia em todo o Estado do Brasil, onde já não se escolhiam os sujeitos da primeira graduação para ornarem os corpos dos senados, á imitação dos seculos de 1500 a 1700».

E sentindo em si as impulsões do «nobre sangue que nelle se verificavam por tantos costados», obedecendo a essa ordem de idéas registrou Pedro Taques brazões proprios como descendente de Luiz Pedroso de Barros e, como undecimo neto do senhor de Belmonte, as armas dos Velhos, Mellos, Cabras e Travassos, passados em 1709. E mais, a muitos aconselhou procedessem do mesmo modo, como em di-

versos topicos da *Nobiliarchia* allega. Chegavam os seus exaggeros nesse particular ao ponto de applaudir e até recommendar que se repetissem os registros de taes brazões nas diversas camaras da Capitania de S. Paulo e nas das visinhas.

Teve o espirito nobiliarchico colonial o seu maximo representante em Pedro Taques, por elle viveu empolgado, pretendendo ao Brasil transplantar idéas e sentimentos que não se coadunavam inteiramente com as condições sociologicas da vida portugueza setecentista.

E realmente já no reino lusitano se notavam flagrantes demonstrações de enfraquecimento da tradição e do despontar do incoercivel movimento nivelador que no seculo seguinte haveria de, por completo, arrasar as instituições nobiliarchicas e permitir a realização de uma monarchia — unica no mundo — multiseccular, e no emtanto traficante barata de titulos de nobreza.

Terno e cheio de amabilidade e atenções para com o sexo fraco, de quem sempre foi grande admirador, esta feição se lhe traduz forte ao falar de suas biographadas, como alheio aos preconceitos semi-mussulmanos sobre a mulher, que dominavam as velhas sociedades lusitanas. Lembra, de uma «o claro juizo, excellent advertencia e affavel genio», de outra quanto fôra «uma dona de toda a estimação» e aos filhos soubera «dar toda a educação necessaria com os dictames de sua grande honra por ser senhora nobre» <sup>(46)</sup>.

E aos sentimentos de estheta dando largas, ou-sava — cousa para o tempo extraordinaria — recordar quanto a certa senhora ornava «o rosto talvez mais

---

<sup>(46)</sup> *Archivo Municipal de S. Paulo*, t. 145, p. 65 et passim e p. 128 v. et passim.

bello que se achava na cidade de S. Paulo», unindo essa pessoa «á formosura, grande discreção e juízo».

Assim applaude a alguém que se casara «sem mais conveniencia de dote que a eleição dos merecimentos que adornavam a nobreza de D... uma das mais formosas senhoras daquelle tempo».

De como não compartilhava os preconceitos deprimentes do seu tempo sobre as mulheres, mostra ainda o prazer com que recorda a energia e criterio de sua avó D. Angela de Siqueira, «pessoa de grande prudencia e capacidade» e que de sua antepassada D. Leonor de Siqueira, a grande protectora dos jesuitas em S. Paulo, herdara o animo varonil. Com real satisfação affirma de algumas dessas antigas paulistas «na educação dos filhos mereceu os applausos de matrona mais advertida e ajuizada». E cheio de delicadeza para com as senhoras que «faziam eleição do estado de celibato», não admitte que alguma haja deixado de casar-se por falta de pretendentes de sua igualha, e sim por aversão ao matrimonio como certa D. Isabel Bueno de quem, por precaução, avança fôra «igualmente formosa como discreta e matrona do maior applauso e veneração no proprio ninho».

Nem outras palavras se podiam esperar de quem parece ter vindo ao mundo sob o signo de Venus, admirador dos encantos funestos de D. Maria Angela Eufrasia da Silva, e esposo mais que quinquagenario, apaixonado de uma rapariga de dezenove annos.

Bem se comprehende haja sabido admirar formosos rostos e talhes esbeltos, e este pendor o tenha levado a expansões que aos seus rudimentares contemporaneos e cidadãos não podiam occorrer!

Vivendo numa sociedade isolada, se não segregada do resto do globo, muito naturaes em Pedro Taques os sentimentos de fundo nacionalismo, ou me-

lhor, intenso regionalismo, que a cada passo em sua obra transparecem, sentimentos estes tão de accordo com o espirito do tempo, e tão ferrenhos no Brasil novecentista ainda hoje, e onde medram as noções de patriunculas provincianas, afastadas, graças a mesquinhas rivalidades, da idéa da maior patria.

Assim, não é de admirar que no historiador linhagista o sentimento brasileiro se oblitere ante o do regionalismo; orgulhoso de se sentir paulista, não ha titulo de ufania que a este se anteponha. E não dispensa o gentilico attribuido aos seus biographados, « paulista de estima e veneração », « cavalheiro paulista », « potentado paulista », « nobre matrona paulista ».

Filho e neto de grandes sertanistas, conhecedor emerito do muito que os seus haviam soffrido da falta de consciencia, e da prepotencia dos governantes portuguezes frequentemente espoliadores dos trabalhos dos brasileiros; nascido no meio dos resentimentos, ainda vívidos na memoria popular e provocados pelo choque entre vicentinos e reinos no territorio mineiro, seria absolutamente inexplicavel que Pedro Taques não reflectisse esses sentimentos magoados dos seus para com os insolentes dominadores de além-mar, « arrogantes por natureza e oppostos por inclinação aos filhos do Brasil ».

Acaso haveria vassallos mais dedicados á corôa e desinteressados do que os filhos de S. Paulo? E no emtanto, quantas injustiças e quão clamorosas lhes eram feitas, parece que « haviam contrahido um mau peccado original por não serem jamais bem vistos, prejudicando-se a fazenda real só para que elles não tivessem premios ».

« Abominavel desaffeição introduzida nos europeus portuguezes contra os paulistas »! — exclama indignado. — « Não lhes bastava a demonstração que es-

tes acreditam aos seus inimigos quando, com avultados dotes lhes entregavam, filhas, irmãs e sobrinhas». Nada, até então pudera ser «Iris da paz entre taes indesculpaveis opposições, tão geralmente acreditadas, objecto para injustiça na falta dos premios em relevantes serviços ao rei, á igreja e ao bem commum».

Pois estes mesmos paulistas não tinham como inflexivel norma «consumir as fazendas e as vidas no serviço de seu rei e natural senhor sem jamais pedir mercê alguma para si ou para outrem?» Entretanto, era no Brasil communissimo verem-se portuguezes aventureiros, gozando o fructo de espoliações praticadas sobre brasileiros, como no caso de certo José da Silva Valença, que, senhor dos papeis do illustre sertanista Carlos Pedroso da Silveira, delles se servira para fazer-se cavalleiro de Christo em detrimento do filho do bandeirante, que lhe confiara os documentos e mais uma forte somma para andamento do processo.

Todos estes motivos de justo melindre nem por isto impedem que Pedro Taques seja o mais fiel dos vassallos do Rei de Portugal. Admira-lhe sempre incondicionalmente o criterio dos actos, a extensão do poderio, a revelar-se o subdito mais obediente e respeitoso de um monarcha absoluto, sentindo-se perfeitamente solidario com os interesses daquelle grande soberano de quem teve a ventura de nascer sujeito. Envaidece-o sobremaneira o augmento que a sua arrecadação em Goyaz trouxe aos reaes quintos.

Havendo S. M. determinado a fundação da pestilenta colonia de Iguatemy, terrivel sorvedouro de vidas e dinheiro paulistas, não ousa o linhagista criticar-lhe o estabelecimento, pelo contrario, agrada-lhe e muito que se hajam delle lembrado para opinar acerca do assumpto.

Apezar de paulista até a raiz dos cabellos, sente-se também lusitano até o íntimo do coração, admirador incondicional do seu rei e seu governo.

Com que ufania nos relata as façanhas do Mestre de campo Manuel Dias da Silva, o heroísmo de Bento de Alvarenga Chassim nas luctas contra os castelhanos da fronteira. E quer deixar bem frisado, acima de tudo, o desinteresse dos paulistas que, apesar de não receberem cousa alguma dos despojos tão bravamente conquistados, «sempre lhes coubera a honra do real serviço».

E' este *loyalism* que o leva complacientemente a registrar — factó extraordinario — a mais velha das aneddotas militares de S. Paulo, a espirituosa e atrevida resposta de Pedro Leme, o coxo, ao hespanhol que o intimara a derribar o padrão das quinas nas terras ainda indecisas de Matto Grosso. Assim se enternece igualmente ao descrever a viagem de um quasi centenario — tão decrepito que se fazia carregar em rede — que de S. Paulo partira para Lisboa com a «nobre idéa», o unico ficto de «conhecer o seu rei e natural senhor», o bem pouco digno aliás de admiração e respeito D. Affonso VI, — a quem offereceu uma série de fructos de ouro, imitando os do Brasil.

A cada passo na *Nobiliarquia* dá-nos o linhagista as mais evidentes mostras de profunda e convicta religiosidade, note-se o cuidado com que menciona as praticas devocionarias dos biographados, homens e mulheres. O amor que seu antepassado D. Diogo de Lara tinha a Nossa Senhora do Carmo, «com elle merecendo conseguir o character de varão santo», e a piedade de seu avô Pedro Taques em relação a N. S. da Conceição, a predilecção de alguém pelos exercicios da Via Sacra, a austeridade e ascetismo do illustre desembargador Alexandre Correa, «que

queria menos adornado o corpo pelos vestidos do que a alma pelas esmolas», e assim por deante.

Com que sincero sentimento de unção rememora o facto de certa monja paulista cahir em ascese, passando vinte e um dias sem comer nem beber, e depois morrer «inculcando signaes de que fôra predestinada». E os factos sobrenaturaes que acompanharam a morte do venerando jesuita seu mestre, Padre Estislau de Campos!

Do mesmo modo, com a maior naturalidade e simpleza, relata o milagre do Padre Belchior de Pontes relativo á confissão de seu tio, o orgulhoso e infeliz Padre José Pompeu de Almeida, abandonado numa ilha do Tietê, no alto sertão, a centenas de leguas de S. Paulo.

Immenso o respeito e acatamento professado pelos ecclesiasticos, para quem sempre tem palavras de elogio e deferencia, a gabar-lhes os dotes intellectuaes ou o zelo do ministerio. Extasia-se ante a personalidade de Guilherme Pompeu de Almeida, o creso parnahybano que não sabe como mais exaltar. «Altos são os destinos de Deus!» exclama compungido ao falar de um franciscano seu parente que após haver apostatado e vaguear pelos sertões, fôra afinal preso e encarcerado. Reflectindo nos erros da vida, «ficara leso do discurso, vivendo como pateta, posuido de interior panico».

Innumeras as passagens em que reflecte Pedro Taques, de maneira a mais evidente, quanto substanciam os seus escriptos o espirito de piedade que em seu tempo animava as sociedades portuguezas.

Dahi os conceitos repassados de elevada moral com que critica certos factos que o seu mistér de historiador não permite deixar esquecidos, «miserias que o tempo não sabe conservar em segredo». Se é obrigado a falar de um incesto, commenta, por

exemplo, «que nasceu do desaccordo e delirios da imaginação»; se dos filhos naturaes de alguém, é que este não resistiu «aos delirios da mocidade».

Surgem-lhe arroubadas as phrases com que se refere á castidade de seu tio Thimotheo de Góes, «chegado ao thalamo sacramental com esta limpeza e pureza de costumes contra o commum flagello a que se arrebatava pelo ardor dos annos a concupiscencia».

Escrevendo acerca de tanta gente e com liberdade de palavras e de idéas, procura Pedro Taques, ser imparcial ou pelo menos passar por sê-lo: assim se rejubila em nada ter de commum com os Toledos Pizas para «não ficar suspeito na publicação deste illustre sangue». Ao referir-se a uma prima, a abbadessa da Ajuda, irmã do seu grande amigo Frei Gaspar da Madre de Deus, depois de lhe exaltar os meritos cessa de escrever-lhe a biographia receioso de que o iniquem de parcial. «As linhas do sangue nos embaraçam os periodos, por não ficarmos sujeitos á emulação dos que nos quizeram constituir affastados da pureza, e singeleza, com que escrevemos a nossa Historia Genealogica».

Nas questões da politicagem paulista, caracterizadas pela opposição violenta, frequentemente á mão armada, das duas familias dos Pires e Camargos, tudo fazia a que pendesse para a primeira, alliada estreitamente e afinal quasi fundida com a dos Taques.

Mostra-se porém muito commedido a falar de adversarios; nem sequer commenta acerbamente a morte de seu tio ancestral, o segundo Pedro Taques, assassinado por Fernando de Camargo, alcunhado o Tigre. Quando muito relata que o matara «á falsa fé».

Perdeu-se, é verdade, a narrativa que dessas luctas entre Capuletos e Montecchi paulistas escreveu o nosso historiador «com pureza da verdade e fio chronologico», como de tal se gaba; as referen-



cias que subsistem, porém, em diversos titulos da *Nobiliarchia* fazem-nos crer que tudo procurara crescer com a maior isenção de animo. Salvo em um ou outro topico como aquelle em que a falar de Garcia Rodrigues Velho, chama aos Pires «nobres» e não adjectiva os Camargos, não o vemos mostrar preferencia por esta ou aquella parcialidade.

Em seu tempo, bom é que se note, todas estas velhas questões eram historia antiga de um seculo, Pires e Camargos colligados pensavam em resistir aos «novatos», como em 1737, no caso da campanha de Pedro Taques Pires e os demais vereadores paulistas de S. Paulo ás pretensões dos tres candidatos portuguezes á vereança.

Se houve no mundo homem que nos pareça ter vivido alheio aos sentimentos de colera e rancor, foi o nosso linhagista. Elle proprio de si refere aliás que «lhe dera Deus desinteressado genio, com zelo para só estimar a tranquillidade e harmonia, e aborrecer a menor discordia». Era certamente essa mesma disposição de animo que tanto o fizera sahir-se gallhardamente da espinhosa missão de cobrar dos rudes e selvagens mineiros do Pilar e de Crixás os impostos regios, «ajudado do amor que merecera a todos os moradores daquellas minas». Si houve, no emtanto homem a quem assistisse o direito de queixar-se do destino, e amargamente, esse tambem foi elle.

Lastima-se mas nunca injuria, não acha cabiveis as pessoalidades contra os seus perseguidores.

Desabafando-se em sua correspondencia intima com Frei Gaspar, interrompe a sua carta sobre indagações historicas para lastimar não consinta o seu estado de penuria a offerta ao amigo de certas copias documentaes. Na *Nobiliarchia* não se encontra referencia alguma pesada, sequer desagradavel aos inimigos encarniçados que contou.

Do Dr. José Correia da Silva, seu principal e feroz adversario, não faz menção; do Arcediago Mathews Lourenço de Carvalho, que a elle ouvindo, promovera a sua ruina total, apenas lemos uma respeitosa allusão, d'elle narrando certa providencia de sabio administrador; do ouvidor Salvador Pereira da Silva que entrando nas vistas de ambos, tanto tambem concorrera para a sua desgraça faz até rasgados elogios como tambem ao conego Antonio de Toledo Lara, o primo e credor exigentissimo que muito lhe amargurou os ultimos annos de vida.

E' que não achara decoroso enxertar as questões pessoas na sua *Nobiliarchia*, parecia-lhe isto pouco digno do monumento que em honra das gerações suas antecessoras e suas contemporaneas com tão grande esforço levantava. Que pensaria a posteridade de semelhante fraquesa?

Irrompe essa feição resignada do escriptor, pela ultima vez em seu testamento de moribundo. Ha queixumes desesperados mas nenhuma palavra mais acerba contra aquelles que o haviam «posto nú, a viver da caridade dos christãos».

A todos perdoava o muito que tão injustamente lhe haviam atassalhado a honra e o caracter.

Até o ultimo momento era bem o mesmo homem, cuja brandura de sentimentos fazia verberar o uso geral e selvagem dos seus compatriotas continuamente armados de punhal, «indesculpavel adorno dos moradores do Brasil, assim nacionaes como europeus». E' o pai cheio de ternura commedida que em phrases sentidas noticia — elle velho, paralytico, arruinado — a morte antes dos vinte e cinco annos dos dous unicos filhos, ambos fortes, bons, intelligentes e companheiros constantes dos dias de tanta desventura e carregado porvir.

## V

**As baldas a Pedro Taques attribuidas. — Mania grandiloquente, augmentativadora e megalomania nobiliarchica. — Phantasias de linhagistas modernos. — Pedro Taques arauto das idéas do seu tempo e de sua gente. — Seus reparadores modernos. — A revisão de Silva Leme.**

Faz geralmente o exercicio dos estudos genealogicos, dizem algum reparadores maliciosos, propender aquelles que a elles se entregam ao exagero e ao desamor á verdade. Por todos os lados vêm os linhagistas excellencias e maravilhas com que generosamente aos seus biographados gratificam. Dahi a facilidade decorrente destas tendencias blasonantes graças ás quaes pretendem os especialistas do genero levar as ascendencias das linhagens de que se occupam ás mais remotas e altivolas gerações ancestraes, *per fas aut nefas*.

Raros os genealogistas, na opinião desses criticadores, que escapem ao desejo de demonstrar que os seus biographados, no minimo provêm de algum sangue real. Eis porque não ha irlandez que indiscutivel e innegavelmente não descenda dos reis fabulosos da verde Erin. Eis porque tambem no nosso querido paiz se contam tantos e tantos milhares de cidadãos modestos e illustres, vivendo na penuria ou na riqueza, brancos e não brancos, que os bons li-

nhagistas, com a maior semcerimonia, filiam aos mais nobres, aos mais azues dos sangues reaes e imperiaes do Universo.

A acreditarmos nestes excellentes autores quantos e quantos pobres diabos a vegetar por ahi nos fundões brasileiros, inscientes de sua prodigiosa ascendencia, provêm recta e inflexivelmente, já não só dos velhos reis borgonhezes de Portugal, como tambem dos troncos milliarios capetingios, carlovingios e merovingios? E tudo é tão facil admittir, tudo se explica tão naturalmente! Parta-se, por exemplo, de qualquer Manuel ou Joaquim dos Santos ou Souza tomado a esmo para d'ahi a umas dez ou doze gerações attingir-se algum Paschoal, Fernão ou Vasco de cunho genuinamente quinhentista. Até ahi, muito bem. Peior é que, entrando pelos seculos a dentro, — desprezando-se a «prata de casa», o «sal da terra», o sainete brasilico, a nosso ver muito mais apreciavel, quer a todo o transe o fio genealogico travarse, já não á arvore dos Avizes, mas sim a dos borgonhezes, muito mais elegantes pela sua ancianidade do que esses monarchas oriundos de Aljubarrota e dos amores illicitos de Pedro o Crú com a nobre dama gallega Thereza Lourenço.

Esta ligação, fornecem-na os nobiliarios lusitanos atravez de uma serie de nomes de saboroso aspecto medieval que começam pelos mais modestos Soeiros e Paios e suas dignas consortes Mecias e Sanchas, para acabar nos Dom Moninho e nos Dom Gozendo rescendendo a «palafrem», a «torre albarã» e a «bofé!» «mentes pela gorja!», esposos truculentos e immensos das Urracas, Goutinhas e Bellas quidas, não menos «hacanéas e infançonas» do que os seus respeitaveis maridos.

Estes senhores e estas senhoras das honras de Rendufe e de Godins e de outras muitas de nomes ar-

chiestramboticos são collateraes dos «senhores reis», quasi sempre por portas travessas, confessadas, valha a verdade. Entroncam-se nos leões de Leão, e nas quinas de Portugal, barrando-lhes os escudos a quebra bastarda, mas emfim entroncam-se.

E uma vez a estas alturas chegando-se, é facilimo attingir D. Affonso Henriques ou qualquer desses reis de Leão, cuja prolificidade hyper-leporina, os gratificou á direita e sobretudo, á esquerda com uma descendencia maior do que a do pae Abrahão. Cousas do convivio com a polygamia musulmana... Delles a Hugo Capeto e Carlos Magno, Clovis e Meroveu, Clodião o Cabelludo e Pharamundo, filho de Marcomir, é estrada batida ao alcance de todos.

Eis como deste lado do Atlantico vivem hoje milhares e milhares de authenticos e authenticados descendentes dos reis de Leão e Portugal, de Hugo Capeto, Carlos Magno, Clovis, e Meroveu, capetingios á ufa, carlovingios em barda, merovingios incontaveis, na mais completa democratização dynastica de que jamais se ouviu falar...

A tanto não chegou Pedro Taques, bem longe, disto, não passou de Affonso Henriques, o que aliás já não é pouco: ao fundador da monarchia prendeu os Taques Pompeus por seu quarto avô Pedro de Moraes de Antas, a seu turno decimo neto — por via barregã, entende-se, — do vencedor de Ourique. E isto mesmo avança-o firmado na autoridade do «insigne» José Freire Monterroio Mascarenhas, em cuja livraria, titulo Braganções, haurira semelhantes elementos.

Além desta incursão pelos abolorios realengos, mais uma origem de alto cothurno invoca o nosso linhagista em relação aos Arrudas, Botelhos e Sampaivos, sem que comtudo se atreva attingir as camadas profundas a que o levaria a confiança nas babo-

zeiras do *Theatro Genealogico* do suppositicio prior D. Tivisco de Nasão Zarco y Colona ou a *Nobiliarchia Portugueza* de Villas Bôas e Sampayo, boa alma, da raça do excellente Jorge Cardoso autor do delicioso *Hagiologio* portuguez. Assim, portanto, salvo quanto a estas duas excepções, não pretendeu Pedro Taques, de forma alguma, que os seus biographados proviessem da coxa de Jupiter. Senão, vejamos:

Dos Buenos da Ribeira pretende simplesmente que tiveram origem no sevilhano Bartholomeu Bueno da Ribeira, apenas accrescentando fôra «pessoa de estimação e respeito». Procedem os Taques de Francisco Taques Pompeu, brabanção dos Estados de Flandres, emigrado para Portugal no seculo XVI, commerciante, «da nobilissima familia do seu appellido», condições estas geralmente antinomicas sob o ponto de vista aristocratico: casara-se com uma D. Ignez Rodrigues, de quem nada se fala. Dos Almeidas Castanho se refere que seu fundador foi Antonio Rodrigues de Almeida, simples e modesto cavalleiro fidalgo da casa de D. João III, marido de uma D. Maria Castanho, ignota pela sua ascendencia.

Os Moraes e Antas, estes procedem de gente graúda e até de Affonso Henriques (dil-o Monte Arroio). Os Laras, muito mais modestos pela estirpe, filiam-se a fidalgos de Zamora, cidadezinha perdida na esterilidade da Castella Velha, onde seu antepassado possuia casa brazonada. Os Prados, estes vêm de João do Prado, modesto fidalgo natural de Olivença, passado ao Brasil com Martim Affonso. Os Costas Cabraes são açorianos de S. Miguel, «familia conhecida» no archipelago. Descendem os Mesquitas de Domingos Rodrigues de Mesquita, emigrado no seculo XVII, de quem nada se diz. Os Penteados, de Francisco Rodrigues Penteado, pernambucano, filho de portuguez, de filiação não men-

cionada. Os Alvarengas Monteiros, de Antonio Rodrigues de Alvarenga, tambem immigrado com Martim Affonso, pequeno fidalgo provinciano de Lamego.

Os Pires, ascendentes dos paulistas de igual appellido, tambem não passavam de simples cavalleiros fidalgos, portuenses, de sequito do primeiro donatario, exactamente como os Gaios, oriundos de quatro irmãos, de cuja prosapia nada se conta. Vêm os Chassins de certo portimanense obscuro, mas de boa familia; os Campos, de um flamengo de Antuerpia; Francisco de Wanderburg, emigrado para Portugal.

Os Toledos Pizas, estes aparenta-os Pedro Taques com a casa dos duques de Alba e conde de Oropesa, de quem são collateraes; os Rendons, soldados de fortuna, mais modestos, contavam-se entre a nobreza da minuscula e mediocre cidade de Coria na Hespanha. Os Lemes, segundo Villas Boas, é que descendem de um cavalleiro nobre e rico de Bruges, Martim Lems, passado a Portugal; os Godoys de um «cavalleiro castelhanao estimado». Diz-se simplesmente dos Bicudos, Carneiros e Mendonças, que vieram da ilha de S. Miguel; dos Pedrosos, Vazes e Barros, que sua origem se prende a «dous irmãos de qualificada nobreza», vindos ao Brasil para se empregarem. E só...

Vemos, pois, quão singelas são as origens pelo linhagista attribuidas ás velhas familias paulistas.

Não ha pois, a nosso ver, motivos para que alguns dos nossos criticos modernos tanto insistam em inquinar de megalomaniacas as informações de Pedro Taques e Frei Gaspar. Incontestavel é: dentre o primeiro nucleo de fundadores de S. Vicente gente havia muito bem aparentada em Portugal. Acaso procurou o genealogista — dominado aliás, como o monge seu primo, pelos mesmos preconceitos e idéas de casta — acaso imaginou prender os primeiros

povoadores de S. Paulo ás dynastias europeás, sequer ás casas titulares portuguezas? Absolutamente não, como nol-o inculca a resenha que acabámos de fazer; provem os troncos, de que se orgulha, da pequena nobreza do reino, da boa burguezia a que attribue os qualificativos de «nobre» e «nobilissima», e isto quando em lingua portugueza nobre e fidalgo não são exactamente a mesma cousa.

Aos mais afidalgados attribue modestos morgadios e commendas. Titulos para elle altisonantes são «a limpeza de sangue dos christãos velhos, livres da mescla de judeu, mouro ou qualquer outra infecta nação».

Seria tão difficil empreza obter-se em Portugal cincoenta ou mesmo cem casaes nestas condições, cincoenta ou cem individuos pertencentes a familias distinctas, muito embora, pobres, decadentes ou decahidas, *cadets de famille*, gente de genio aventureiro, amiga de viagens e perigos?

Representa tudo isto tão pequenas exigencias, por parte do historiador e do monge chronista que não comprehenderiamos o furor de que se possuiram os «demolidores» de suas obras, Candido Mendes á testa, se nessas demonstrações de hostilidade não enxergassemos como causa primeira as mais legitimas demonstrações de certa phobia nobiliarchica, muito commum entre brasileiros formados sob o primeiro imperio e o periodo regencial. Aos nossos republicanos exaltados dos dous primeiros quartéis do seculo XIX, ainda sob a influencia recente do movimento que ao Brasil dera a independencia, verdadeiro horror causava a idéa da localização de principes e nobres nas terras da *livre America*, segundo o consagrado chavão.

Dahi a má vontade para com os historiadores e genealogistas de S. Paulo, ogerisa tanto mais in-



justa quanto oriunda de evidentes preconceitos. Cândido Mendes que se dêsse ao trabalho de ler as primeiras paginas dos titulos nobiliarchicos de Taques, e ao espirito lhe occorreria, estamos certos, a necessidade da attenuação rigorosa dos seus conceitos violentos.

Arauto das idéas e sentimentos do meio em que vivia, coube a Pedro Taques exteriorizal-os nos seus escriptos. Faziam os paulistas de seu tempo a mais alta idéa de si, reflexo natural da ufanía proveniente da lembrança dos feitos extraordinarios de seus « nacionaes concidadãos » na devassa dos sertões e no recuo do Brasil para o coração da America do Sul.

Foi esta feição que sobremaneira impressionou a Garção, inspirando-lhe os conhecidos versos sobre a prosapia dos filhos de Piratininga.

Irrita ao cantor da « Cantata de Dido » a presumpção desses brasileiros, a seu ver, semi-selvagens, e no emtanto arrogantes como raros.

Em certa scena do seu *Theatro Novo*, declama um dos seus personagens, — para mostrar quanto o contrariam os exageros e disparates que acabam de lhe dizer:

Que podem parecer-me taes loucuras?  
Estou tonto de ouvir estes senhores!  
Parece-me que estou entre Paulistas  
Que, arrotando congonha, me aturdião  
Co'a fabulosa illustre descendencia  
De seus claros avós, que de cá forão  
Em jaleco e ceroulas.

Eis precioso depoimento comprobatorio do vezo exaltado de uma população inteira, ainda hoje amorticido mas não extincto nas familias oriundas dos velhos troncos vicentinos. Fez-se Pedro Taques denunciador de tal estado d'alma, expoente que foi da

cultura do seu tempo e do seu meio. E' o reflexo fiel de um estado psychico que se exemplifica nas numerosas justificações nobiliarchicas, no seu tempo havidas, e muito ainda após a sua morte, até principios do seculo XIX, sem que nellas lhe possamos attribuir intervenção directa ou pelos ensinamentos, pois nada mais são do que termos de uma serie decrescente nascida muito antes da sua vinda ao mundo.

E' innegavel que, possuido de intenso bairrismo e altissima opinião dos seus, fechado em tão restricto ambito provinciano, deixou-se o linhagista resvalar pelo terreno da megalomania.

A todo o instante nos fala em nobres senão nobilissimas familias, frequentemente mesmo sem certo discernimento, pois colloca no mesmo pé de igualdade a descendencia de obscuros portuguezes emigrados para S. Paulo e a de casas realmente illustres como a dos Azeredos Coutinhos.

Generoso senão prodigo de qualificativos como estes de nobre e illustre, de augmentativos altisonantes, transforma a capitania paulista como que num enorme solar. Prejudica-lhe esta balda um pouco o valor da obra, causando especie ao leitor, espanto deante da germinação *ad infinitum* do que lhe parece ser uma criação intensiva de marquezes de Carabás.

A nós se afigura innocente essa adjectivação ribombante. Verdadeiros titulos nobiliarchicos se devem muito mais levar ao activo dos paulistas pela ardua conquista do Brasil do que pelo facto de poderem contar, entre os avoengos modestos fidalgotes portuguezes companheiros da travessia aventureira de Martim Affonso de Souza.

Onde nos parece que Pedro Taques se deixa arrastar pelas tendencias ao exagero é ao descrever os bens dos antigos « potentados » paulistas. Dá-lhes si-

tuações e opulencia que não condizem com a antiga pobreza do planalto piratiningano, a penuria pelos inventarios revelada: pois S. Paulo tornou-se rico da segunda metade do seculo XIX em deante.

Houve, é exacto, um periodo de relativa abastança, quando chegaram os primeiros productos das lavras, o que a varios mineradores permittiu possuirem « moveis ricos e de primor » ou « excellentes moveis de prata e ouro, avultadas baixellas de prata, cuja copa foi de muitas arroubas ».

Repetiu o chronista o que de parentes e amigos ouvira acerca das fortunas dos antigos paulistas, obedecendo á tradição oral e cujas tendencias são as que o sabio rifão sensatamente qualifica quando se refere áquelles que « contam um conto »...

Nós mesmos, percorrendo o inventario da prata do creso parnahybano Padre Guilherme Pompeu de Almeida, por elle proprio feito, encontrámos, muito reduzida, a sua « copa » onde, no dizer do chronista, deviam figurar dezenas e dezenas de arroubas em prataria e — curiosa demonstração de amor ao luxo — nada menos de cem vasos nocturnos, tambem em metal nobre, destinados á commodidade menos nobre dos seus hospedes, por occasião das grandes festas da Conceição.

Muito difficil escapar algum genealogista á balda grandiloqua. Obedecendo á pendencia e perfeito bom senso, inspirado nas idéas modernas, soube Silva Leme a ella fugir, na sua obra revisora das antigas linhagens, sobria nos dizeres, vasada em severos methodos de pesquisa, inspirada num criterio que não deixa lugar a fantasias, divagações e a assumptos extra-brasileiros. Merece a *Genealogia Paulistana* muitos encomios, a começar pelo titulo.

Apontados os principaes defeitos da *Nobiliarchia Paulistana*, acaso serão elles tão graves que o valor

lhe diminuam? Absolutamente não... em nada lhe infirmam a importancia documentaria, enorme, nem essa feição tão alta e igualmente valiosa de depoimento psychologico da maior relevancia, insubstituível, imprescindível para quem queira fazer o estudo analyticô da formação da nacionalidade brasileira.

Firmada sobre tão fortes bases ha de a gloria de Pedro Taques de Almeida Paes Leme attingir a mais remota posteridade, porque se incorporou indestructivamente ás maiores tradições de uma nação, — as que se referem á integração do seu territorio.

---

INFORMAÇÃO  
SOBRE AS MINAS DE S. PAULO  
E DOS SERTÕES DA SUA CAPITANIA  
DESDE O ANNO DE 1597  
ATÉ O PRESENTE 1772

---



# INFORMAÇÃO

## SOBRE AS MINAS DE S. PAULO

---

Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional  
do Rio de Janeiro, em 25 de Abril de 1902.

Exm. Sr. Barão Homem de Mello.

Examinei com todo o cuidado o manuscripto da « Informação sobre as Minnas de Sam Paulo e dos Certõens de sua Capitania... » de Pedro Taques de Almeida Paes Leme, de propriedade do Instituto Historico, e comparei-o com outro que esta secção da Bibliotheca Nacional possui, procedente da collecção João Antonio Alves de Carvalho, por ella adquirida em 1887.

Desse exame tirei as seguintes conclusões:

1.<sup>a</sup> O manuscripto do Instituto Historico é o primeiro original, rascunho original ou borrão original da referida obra, e contém o pensamento primitivo do autor em sua primeira forma ou primeiro estado, depois modificado por numerosos accrescimos e muitas alterações e transposições de trechos e phrases, e não poucas suppressões, ora de palavras, ora de phrases inteiras, — modificações estas que a simples inspecção do documento revela.

---

NOTA: Esta copia fez-se respeitando a orthographia do original, e supprindo por pontos adiante das palavras as que não puderam ser decifradas por estar o original roído pelas traças em diversas partes do Codice.

2.<sup>a</sup> O manuscripto da Bibliotheca Nacional é o original limpo ou o original definitivo desse trabalho, e contém a ultima forma ou o ultimo estado do pensamento do autor, depois das mencionadas modificações, sendo portanto posterior ao outro.

3.<sup>a</sup> O manuscripto do Instituto Historico é autographo, isto é, todo escripto pelo punho do autor que o assigna com as iniciaes — *P. T. de A. P. L.* — Esta conclusão é facil de deduzir-se, visto tratar-se do borrão original de uma obra; mas pude confirma-la com o conhecimento que tenho da letra do autor; é, pois, um *original autographo*.

4.<sup>a</sup> O da Bibliotheca Nacional *não é autographo*; foi passado a limpo por outro punho differente do do autor; mas este o subscreveu com as seguintes linhas de seu proprio punho, collocadas na penultima pagina do Codice, depois da data:— S. Paulo e Outubro 13 de 1772:

*De V Ex.<sup>a</sup>*

*o mais efficaz ven.<sup>o</sup> e fiel cr.<sup>o</sup>*

*Pedro Taques de Almeida Paes Leme;*

a que se segue uma *Informação* igualmente assignada com o nome por extenso, e firma que falta na outra. Esta circumstancia das assignaturas faz subir a copia limpa de alheio punho á cathgoria de legitimo *original*, embora *não autographo*.

5.<sup>a</sup> O codice da Bibliotheca Nacional foi copiado pelo manuscripto que actualmente pertence ao Instituto Historico, depois de ter este soffrido as modificações já assignaladas. Os accrescimos, alterações e transposições já ahi se achão feitos, de accordo com as indicações do borrão original. Quanto ás suppressões de palavras e de phrases dá-se tambem o mesmo; devo porém observar que, pelo menos, ha uma suppressão de palavras do borrão que não foi feita no



original limpo, seja porque seu autor a tivesse mandado desprezar pelo copista do segundo original, ou seja porque o autor ainda tivesse corrigido o borrão em epoca posterior áquella em que o mandou passar a limpo.

6.<sup>a</sup> Ha differença entre os titulos dos dois exemplares, sendo o do nosso mais extenso, embora não contenha toda a parte que no do outro foi supprimida.

7.<sup>a</sup> Os dois exemplares pertenceram primitivamente ao referido sargento-mór Pedro Taques, que, segundo a nota manuscripta posterior, existente na ultima folha do exemplar do Instituto, offereceu o trabalho ao Morgado de Matheus, Governador e capitão general da capitania de S. Paulo (e Minas Geraes), no anno de 1772. Esse Governador foi D. Luiz Antonio de Sousa Botelho Mourão, cujo nome occorre no titulo do nosso exemplar, mas não vem no do Instituto.

8.<sup>a</sup> O nosso exemplar foi provavelmente o offerecido a esse Governador. Em uma tira estreita de papel azul collada em uma folha em branco que prende a do titulo lê-se: *Pertence a D. José Maria Sousa* (1).

Sem mais assumpto, sou de V. Exc. att. ven.

ANTONIO JANSEN DO PAÇO.

---

(1) Filho do Morgado de Matheus.

**Informação sobre as Minas de S. Paulo, e dos certoens da sua Capitania desde o anno de 1597, até o presente de 1772, com relação chronologica dos Administradores dellas, Regimentos jurisdicção a elles conferida nas demais corporaçöens a qual ficou rezidindo nos Governadores e Capitaens Generaes da mesma capitania desde o 1º até o anno de 1702 em que S. M. creou no paulista Garcia Rodrigues Paes hum Goardamor Geral das Minas de S. Paulo que passou em seu impedimento a seu filho Pedro Dias Paes Leme que actualmente está no Rio de Janeiro.**

Illmo. e Exmo. Sr. — Depois que Pedro Alvares Cabral, Senhor de Azurara e Adiantado Mór da Beira, sahindo de Lisboa para a India, no anno de 1500, descobrio a terra de S. Cruz que a ambição do comereço preverteo no de Brazil pelo interesse do páo assim chamado; fundou a Villa da Capitania de S. Vicente (1ª Povoação em toda a America Portugueza) Martim Affonso de Souza, pelos annos de 1531, como Donatario de cem legoas de costa por doação do Sr. Rey D. João: o 3.º; e intentou antes de se recolher ao Reino, no anno de 1534, conseguir descobrimento de Minas de ouro, de prata ou de pedrarias, no certao do Rio Paracoui, costa do sul da mesma capitania, o que se não verificou pela destruição, que fez na Trópa o barbaro Gentio Carijó, matando 80 homens Europeos do corpo della. (E Aleixo Ga-

ros <sup>(1)</sup> já havia sido morto pelo Gentio da mesma paragem). Arch. da Cam. S. P. L. tt.º 1585 que acaba em 1586 pag. 12 V).

Fundou-se, depois, a cidade da Bahia, pelo 1.º Governador della Thomé de Souza, no anno de 1549; lhe forão succedendo no lugar outros Governadores Geraes do Estado athé Luiz de Brito de Almeida em 1572 no seu tempo fez húa entrada ao certão Sebastião Frz. Tourinho natural da Capitania do Espirito Santo, erecolhendo-se, dêo conta haver descoberto hua pedraria de esmeraldas, eoutras de Safiras eo Governador Geral mandou fazer entrada aeste certão pelo cap.º Antonio Dias Adorno, escoltado de 150 Portuguezes, e 100 Indios; ecom effeito achou em hua Serra daparte do Leste, esmeraldas, e em outra, da parte do Loeste, safiras. Dessas pedras, que trouxe Adorno, estavam algûas ainda imperfeitas, oupouco maduras; e o Governador as enviou ao Sr. Rey D. Sebastião; porem pelafatalidade da Monarchia, que passou ao dominio deoutro Principe, senão tratou mais destes descobrimentos. (Vasconcelos na chronica do Brasil, Liv. 1. pag. 31, e t. seg. Pitta. America Portugueza Liv. 2. n. 78. Liv. 3. n. 60).

Depois tornou-se atratar do descobrimento destas esmeraldas, que sempreforão appetecidas, enuncajá mais antes do anno de 1680, encontradas. Diogo Miz Cam, o Matante Negro, dealcunha, fez entrada, vindo primeiro da Bahia a S. Paulo deonde levou para companheiro ao Certanista Francisco de Proença, Cavalleiro Fidalgo, (filho de Antonio de Proença, Moço da Camara do Sr. Infante D. Luiz, enéto de Antonio Roiz de Almeida Fid. da Caza Real do Sr.

---

(1) Trata-se provavelmente de Aleixo Garcia cujo nome deturpou o copista. Ha no decorrer do trabalho varios erros de copia facilmente emendaveis pelo leitor. A composição desta « Informação » foi feita pelo texto do Instituto Historico Brasileiro cuja revisão é por vezes bem descuidada.

(A. de E. T.)

Rey D. João o 3.º, em cujo serviço passou para S. Vicente, edepois voltando ao Reino, trouxe sua mulher eduas filhas para a Villa de Santos, naturaes de Monte Mór o Novo) e nada conseguiu Cam. Depois deste entrou abuscar estas esmeraldas o Cap.<sup>m</sup> Marcos de Azeredo Coutinho, que tendo afelicidade dedescobri-las perdeu avida, com todos os mais dasua Trópa, ao rigor da peste da dilatada alagoa Vapábuçú no Reino do Mapáxô; edos poucos que escaparão damorte, seformou roteiro dositio, em que existe a Serra das esmeraldas, que depois procurando-a os filhos do mesmo Capitam Azeredo a não encontrão, nem outros, dos quaes fazemos adiante menção, até que conseguiu esta gloria o Paulista Fernão Dias Paes, que no regresso para o S. Paulo, perdeu avida com agrande péste dovenenôso Rio das Velhas, em 1680 — Riberio Dias, natural dacidade da Bahia (descendente da grande Matrona Catharina Alvarez, Princezados Carámúrus) passou a Madrid, e offereceo ao Sr. Rey D. Filippe 2.º, e 1.º de Portugal, mais prata no Brazil do que Bilbáo dava ferro em Biscaya. Estavajá neste tempo despachado para Governador Geral do Estado de Brazil, D. Francisco de Souza, e se lhe conferio a mercê deMarquez das Minas, se ellas se verificassem. Nasua companhia veyo para aBahia, no anno de 1591, o mesmo Roberto Dias, com o character de Administrador das Minas e Provedor da Fazenda Real déllas, com outras mais mercês ehonras, por Alvará delembrança. Ao certão, do Rio de S. Francisco passou o Governador Geral, comtodas as prevençoens, e instrumentos precizos, companhias de soldados, Mineiros de experiencia, e Engenheiros, que trouxe para esta diligencia; porem Ribeiro Dias o encaminhou por tam diversos rumos, que não foi possivel ao Governador Geral, nem atoda aquella-grande cometiva, achar rastos das Minas promettidas.

Este engano, ousejulgasse comettido napromessa, ou na execução dissimulou D. Francisco, enquanto se davacontaaõ Rey: certamente experimentaria ocastigo Riberio Dias se depois destefingimento lhe não alcançara a mórte, deixando aquellas esperadas Minas, occultas até aos seus proprios herdeiros (Pitta. Liv. 3. n. 90).

Fazendo grande écco esta perfidia, chegarão as suas vózes aoccupar os ouvidos dos Paulistas, que estimulados do ardor proprio, em zêlo do Rey, entrarão nadeligencia de descobrir Minas deouro, de prata, deferro edeoutros metaes, oudepedrarias. Afonço Sardinha, e seo filho do mesmo nome, forão, os que tiverão agloria dedescobrir ouro de lavagem nas Serras Jaguámimbába, e de Jarágua (em S. Paulo) na de Ivuturuna, (em Parnahiba) e nade Birácoyaba (no certão do Rio Sorocaba) ouro, prata, eferro, pelos annos de 1597. (Arch. da Cam. de S. Paulo. Quad. de Reg. tt. 1600 pag. 36 e V.º)

Deo-se conta destes descobrimentos a Dom Francisco de Souza, que para lógo, mandou da Bahia para Administrador destas Minas, e capitão de S. Paulo, a Diogo Gonçalves Laço, com 100\$ rs. de ordenado por anno, etrouxe por sêo Alferes a Jorge João, epor Mineiro experimentado a Gaspar Gomes Moalho e Miguel Pinheiro Zurara com 200\$ rs. de ordenado por anno, cada hum delles (Cam. Quad. Reg. tt. 1598 pg. 3 e 30 e 43) epor Fundidor, a Dom Roiz, com Regimento para observar e selhe assistir pelo Almojarifado da Fazenda Real da Villa de Sanctos, comtodo o dinheiro que carecesse para beneficio das Minas, que vinha administrar, emcujo effeito recebeo desde 13 de Maio de 1598, em que chegou, até Janeiro de 1599 «589\$700 rs., fõra do sêo ordenado, que vencia, eo dos companheiros, Mineiros, eFundidor (Cart. da Provedoria Liv. de Reg.

n. 1 tt. 1597 pag. 30, 70, 136, 137 e 138). Este mesmo Diogo Gonçalves Laço, que veyo com 100\$ deordenado, passou aperceber 200\$ depois de 1.º de Outubro de 1599 pela provizão do theor seguinte.»

D. Francisco deSouza do Conselho de Sua Magestade, Governador detodo este Estado doBrazil etc. Faço saber aos que esta minha provisão virem, eo conhecimento délla com direito pertencer, como o capitam Diogo Gonçalves Laço, me enviou a dizer porsuapetição atraz, o nélla contheúdo; o que por minvisto seo pedir ser justo; Hei por bem, e serviço deSua Magestade, em nome do dito Senhor, fazer-lhe mercê novamente do cargo deCapitam das Minas deouro, eprata, emetaes, que são descobertas e adiante, em seo tempo, sedescobrirem, edocargo decapitam desta Villa de S. Paulo, eservirá este cargo odito Capitam Diogo Gonçalves Laço, deserventia, emquanto dou conta á Sua Magestade da importancia, que hé assistir aquí o Supplicante, eodito Senhor não mandar ocontrario; eoutro si eu avizar a LopodeSouza capitam e Governador desta capitania que assim o haja por bem, visto aimportancia, que hé á dita sua capitania eque naó se entende nas mais Villas, eestar servindo capitam, que servia; heipor serviço de Sua Magestade que odito Diogo Gonçalves Laço hajadeordenado, cada anno, quinhentos cruzados, os quaes se lhepagarão pelosterços doanno, como hé costume nesta capitania deS. Vicente o Almojarife della, visto os mineiros terem desêo ordenado 200\$ rs.; pelo que mando qésta provisão seja registrada nos Livros da Fazenda deSua Magestade nesta capitania, para lhepor em asverbas de sêos pagamentos, eoutro sim mando aos Contadores da Fazenda deSua Magestade assim o fação, ecumprão, elevem emcontaaodicto Almojarife ostaes pagamentos que aodito Capitam Diogo Gonçalves Laço fizer, o qual começará aven-

cer sêo ordenado da feitura desta pordiante, o que, mando; e esta minha provisão se cumpra, e guarde, sem duvida, nem embargo algû que aellasejaposto. Dada nesta Villa de S. Paulo sub meo signal, eselo, ao 1.º dia domez de Outubro Bernardo de Quadros afêz por meo mandado, de 1599 annos «o Governador Dom Francisco de Souza (cart. da Provedoria da Fazenda Liv. de Reg. da Provedoria n. 1 tt. 1597 dos pagamentos do Almozarifado João de Abreo pag. 70) Arch. da Cam. de S. Paulo Quad. de Reg. tt. 1598 pag. 161º).

Da Bahia, sahio Dom Francisco de Souza, para á Capitania do Espirito Santo, de onde enviou 200 Indios para o lavor das Minas de S. Paulo e os fêz conduzir em Navio de Aguirre, aquem dêo as ordens para do Almozarifado de Santos se lhe assistir com dinheiro para pagamento de toda a despesa até chegar com estagente a S. Paulo por provisão sua datada na Villa da Victoria no 1.º de Dezembro de 1698; e se fez em Santos oferecimento de viático para tranzitar esta gente para S. Paulo; vencendo o dito Aguirre 30\$ rs. de ordenado de capitão que recebeo até 25 de Outubro do anno de 1600, como se vê no Livro acima de 65 até 67.

A Villa de S. Paulo chegou Dom Francisco no anno 1599 trazendo hua companhia de soldados e Infantes do Prezidio da Bahia, como capitam della Diogo Lopes de Castro, esêos officiaes, e com hum Mineiro Alemão Jaques de Oalte, ehú Engenheiro, tão bem Alemão, Giraldo Betink, vencendo cada hum de ordenado 200\$ rs. por anno. Em 23 de Mayo do dito anno de 1599. Sahio de S. Paulo para as Minas do certão de Sorocaba, e Serrade Biraçoyáva, mandando primeiro prezidiar a Villa de Santos contra o risco de ser invadida do Pirata, que andava na costa, pelo capitam Diogo Lopes de Castro, como officiaes e soldados de sua companhia, ordenando ao Provedor da Fazenda Pe-

dro Cubas mandasse assistir com carne, pescado, azeite, farinha, etodo o mais necessario emquanto elle hiaver as minas de Biráçoyava (Cart. da Fazenda Liv. já cit. pag. 23) Trouxe Cirurgião, que foi José Serrão vencendo de ordenado 16\$ rs. o qual tinha vindo do Reino, para a Bahia com o mesmo Senhor, curando a 300 soldados, e mais gente da marção da Armada, que trouxe o dicto Senhor (Cart. da Fazenda Liv. cit. pag. 52.)

Estando em Biráçoyába passou ordem datada de 2 de Agosto do mesmo anno de 1599 ao Provedor da Fazenda Braz Cubas para fazer cobrar 200\$ rs. do fiador dos Flamengos João Guimarães e Nicoláo Guimarães, para as despezas, que estava fazendo com agente de trabalho, com quanto se achava naquellas Minas, em cujo labor, e estabelecimento houverão grandes despezas, e com os soldados de Infantaria que o acompanhavão, de sorte, que por mandado de Dom Francisco, de 27 de Novembro de 1599, recebeu Diogo Sodré — 6:129\$678 rs. que estavam no Almozarifado da Fazenda de Sanctos carregados em receita ao Almozarife d'ella João de Abreo, dos direitos da Urca nomeada Mundo Dourado, para pagamento dos soldados, em enão das ditas Minas (Cart. Liv. supra cit. pag. 76.)

Depois de occular mente ter examinado estas Minas, e adiantado o estabelecimento d'ellas, que as denominou de N. S<sup>a</sup>. do Monserrate, onde mandou levantar Pelourinho, voltou a S. Paulo e tornou para ellas em 11 de Fevereiro de 1601, com muita gente para minerar as terras, de cujo effeito mandou deitar bando avizando nelle aos Póvos Mineiros, que do ouro, que extrahissem havião de pagar o Real 5<sup>o</sup>, fundido o metal, e entregar-se em barra cunhada o que fôsse de sêo dono (Cam. de S. P. Quad. de Reg. tt. 1600. pag. 14). E não perdendo tempo para



as diligencias denovos descobrimentos fêz entrar ao certão aTropa de André de Leão asolicitar Minas de prata para seo governo lhe dêo Instrucção de Regimento, datado em S. Paulo em 19 de Julho do mesmo anno de 1601 (Quad. cit. de 1600 pag. 36 V).

Com esta administração se deteve D. Francisco até oanno de 1602, emque chegou á Bahia o seu successor Diogo Botelho; econstituindo procuração otorgada a 18 de Junho deste mesmo anno para sêos Procuradores receberem da Fazenda Real da Bahia, o que se lhe estava devendo do Governador Geral do Estado, embarcou em Sanctos, adireitura para o Reino, no Navio dos Alemaens Erasmo Esquert e Julião Vionat, senhores do grande Engenho deaçucares (1º, que houve em todo o Brazil) devocação S. Jorge da Villa deS. Vicente, que otinha fundado em 1531 o Fidalgo Martim Affonso de Souza (1º Cart.º de notas de S. Paulo Quad. n. 24. tt.º 1602 pag. 32).

Erajá fallecido o capitam Diogo Gonçalves Laço, e D. Francisco proveo no cargo decapitam de S. Paulo esuas Minas ao neto chamado tão bem Diogo Gonçalves, com o mesmo ordenado de 200\$ rs por anno, que tinha, evencia, sêo Avô Diogo Gonçalves Laço, os quaes 200\$ rs conferio por provisão de 8 de Mayo de 1602, a Guiomar Lopes D. Viuva do Capitam Laço, em nome de S. Magestade para élla os gozar em sua vida, epor seu fallecimento verificarem-se emseo nêto D. Diogo Gonçalves, emcuja menoridade ordenou tão bem, que servisse ocargo de capitam de S. Paulo, esuas Minas, Pedro Arias de Aguirre (Cam. de S. Paulo Liv. cit. de Reg. tt.º 1600 pag. 44 V.º).

Com esta administração ficou em S. Paulo ocapitam Pedro Arias de Aguirre e João Mendes que tinha vindo feito Provedor Administrativo Mór do Estado (Cam. de Vereança tt.º 1601 pag. 46 V.º) que

existio comesta conducta, até o anno de 1606, em que chegou a S. Paulo Diogo do Quadros feito Provedor, e Administrador das Minas, por ordem Regia (Cam. de S. Paulo Quad. de Vereanças tt.º 1606 pag. 8) porém já em Madrid se achava D. Francisco desde ofim do anno de 1602, que tendo dado conta do estado das Minas, que deixara estabelecidas em S. Paulo, edas esperanças de mayores riquezas nos cértuens desta capitania, tornou aser encarregado desta administração, feito Governador, e Administrador Geral das 3 capitancias de S. Paulo; do Rio de Janeiro; edo Espirito Santo, separado totalmente da jurisdição do Governador Geral do Estado, e só subordinado immediatamente ao Rey, commercê de Marquez das Minas com 30 mil cruzados de juro herdade (se as Minas rendessem para o Erario 500 (?) em cada anno).

Logo em 15 de Agosto de 1603, creou El Rey o Regimento das terras Mineraes do Estado de Brazil, que se acha registrado na Secretaria do Governo de S. Paulo no Liv. I. n. 2 de Reg. tt.º Setembro de 172... capa de pergaminho velho pag. 168 V; porém D. Francisco ainda teve grande demóra naquella Côte; porque délla sahio em Janeiro de 1609, como vimos dada de 7 de Janeiro deste anno pelaqual El Rey houve por bem, que todas as pessoas, que quizessem vir do Reino com D. Francisco apovoar as Minas, se lhes daria passagem franca, com mantimentos até chegarem a hú dos portos do Brazil, repartidos pelos Navios da frota, em que vinha o dito Governador Administrador Geral; desembarcou na Bahia, por trazer ordem Regia para D. Diogo de Menezes, Governador Geral do Estado, lhe entregar o Governo das 3 Capitancias, já referidas, fazendo-se desta separação os autos authenticos, em que ambos assignassem.

Conjectura-mos que em Novembro de 1609 se achou em S. Paulo D. Francisco de Souza, porque neste

mez, eanno, estão registrados os Alvarás, Provizoens, e Ordens Regias, que lhe forão dadas, eas mercês, que foram conferidas a sua altajurisdição posto que seu filho D. Antonio de Souza já em Agosto deste anno seachava em S. Paulo como adiante veremos. Os-Alvarás, e Provizoens, são os seguintes. A sua carta Patente de Governador Administrador Geral das Minas descobertas, e por descobrir, comprehendidas nas 3 já referidas capitánias subordinado immediata mente ao Rey, datada em Lerma a 15 de Junho de 1608. Provisão para não só ter jurisdição nas capitánias das quaes vem feito Governador e Administrador Geral; mas ainda na Capitania da mesma Bahia se nellá se descobrissem Minas, ou as mandasse descobrir o mesmo Administrador Geral datada a 28 de Março de 1608.

Alvará para poder nomear o fôro de Fidalgo daC. deS. Magestade 4 pessoas que tenham servido nas Minas 3 annos completos, tendo ellas as qualidades; que dispõem o Regimento do Mordomo Mór, e que as taes pessoas hajão o Dom para suas mulheres, datado em 2 de Janeiro de 1608.

Alvará para nomear ofôro deCavalleiro Fidalgo em cempessôas; e o de Moço daCamera em outras cem; com declaração, que para ofôro deCavalleiro Fidalgo tenham servido nas Minas dous annos, e para o de Moço daCamera, hu anno, tendo todas estas taes pessoas as qualidades do Regimento do Mordomo Mór.

Alvará para nomear nas pessoas, que lhe parecer, 18 Habitos da Ordém de Christo 12 com tença de 12\$000rs; e 6 com tença de 50\$rs, tendo as pessoas em quem nomear servido nas Minas aomenos 3 annos complétos, não tendo defeito de geração, que seja necessario haver-se dispensasão de S. Santidade.

Alvará para nomear a quem lhe parecer, que lhe succeda por auzencia demórte.

Alvará de 2 de Janeiro de 608 para poderdar, por tempo de três vidas os officios de Justiça e os da Fazenda.

Alvará de 2 de Janeiro de 608 para crear para administração das Minas os officios seguintes —

- Hum Thezoureiro com o ordenado de 120\$ poranno.
- Dous Mineiros deouro cadahum com ordenado de 240\$ rs.
- Hum Mineiro deouro debêtas com ordenado de 240\$ rs.
- Dous ditos deprata cadahum com o ordenado de 240\$ rs.
- Hum dito deesmeraldas com ordenado de 240\$ rs.
- Hum dito desalitre com ordenado de 200\$ rs.
- Hum dito deperolas com ordenado de 240\$ rs.
- Dous ditos deferro com ordenado de 160\$ rs.
- Hum ensayador com ordenado de 240\$ rs.

Trouxe carta Regia para os Governadores das Provincias do Rio da Prata, ede Tucumãa, o soccorerem pelo porto de Buenos Ayres, com três mil fangas detrigo: quinhentas fangas deseveda repar-tidas em dous annos para S. Paulo: duzentos car-neiros decarga para fazerem casta dos que costumão carregar aprata dePotoci. Tódos estes Alvarás e Pro-vizoens estão registados no livro de Registos tt.º Mayo de 1703 do Archivo daCamara de S.Paulo de fs. 30 até 37.

No pouco tempo, que tevedevida, depois que chegou a S. Paulo; D. Francisco deSouza, fez la-borar as Minas todas de ouro de lavagem comgrande augmento dos Reaes quintos e o Engenho deferro, que o Paulista Affonso Sardinha, o velho, mandou construir a sua custa, no sitio de Biraçoyaba, e odêo, para desta fabrica se aproveitar Sua Magestade, que antes desta offerta só percebia o 5.º da fundição

deste metal (Camera de S. P. Quad. de Vereanças tt.º 1607 pag. 23). No sêo tempo construirão o Engenho de ferro da Vocação N. Sra. da Assumpção no sitio de Borapoeira da outra banda do Rio Jarábá-tiba, os Fundadores delle, Francisco Lopes Pinto, Cavalleiro Fidalgo da Caza Real, e professo da Ordem de Christo, esêo cunhado Diogo de Quadros, o qual tinha vindo em 1606 por Provedor, e Administrador das Minas, como fica referido; etão bem com amor te de D. Francisco e depois com ade Francisco Lopes Pinto a 26 de Fevereiro de 1629, veyo este Engenho aficar destruido, sendo que os sêos Fundadores tinham interessado nelle em húa ametade a D. Antonio de Souza, filho primogenito de D. Francisco por prêço de trez mil cruzados, de que celebrarão escriptura, em que assignarão os 3 interessados na Nóta do Tabelliam Simão Borges em 11 de Agosto de 1609 (1.º Cart. de Nótas de S. P. Quad. tt.º Julho de 1609 pag. 16 V.º).

Falleceo em S. Paulo D. Francisco no anno de 1611; e tendo de antes feito osêo testamento enelle nomeado asêo filho primogenito D. Antonio de Souza para lhesucceder no lugar, fêz depois, em 15 de Mayo do mesmo anno 1611, códicillo no qual declarou que pela ausencia desêo filho D. Antonio ao Reino, nomeava o sêo filho D. Luiz de Souza e por adjacentes aseu sobrinho Nuno Pereira Freire, ea Martim Corrêa de Sá, Governador que tinha sido do Rio de Janeiro (1.ª Cart. de Notas de S. Paulo. Quad. tt.º Mayo de 1611 pag. 9 v.º) Na Camara de S. P. tomou posse D. Luiz de Souza em 12 de Junho do mesmo anno de 1611, sendo officiaes della Antonio Roiz, Antonio Raposo, e Manoel Francisco Pinto; Procurador do Concelho Salvador Pires (Quad. de Vereanças tt.º 1610 pag. 17).

Logo que chegou ao Reino acêrteza do falle-

cimento de D. Francisco de Souza, foi despachado para lhe succeder, Salvador Corrêa de Sá, por Alvará de 4 de Novembro de 1613, com ordenado de 600\$ rs em cada anno, vencendo-os desde odia, que sahisse de Lisboa, por Alvará de 21 de Dezembro do mesmo anno (Cart. da Provedoria de Fazenda Quad. dos Pagamentos dos filhos dafolha do Almojarifado Diogo Catanho Torres, pag. 31 e 32 v.º) Chegando ao Rio de Janeiro mandou por Administrador das Minas deS. Paulo asêo filho Martim Corrêa por Provisão sua datada no mesmo Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1615 (Cart. da Fazenda Quad. cit pag. 34) Com esta administração estêve até o anno de 1621 (Cam. deS. Paulo Quad. de Reg. tt.º 1620 fs. 11 V.º) em que lhesuccedeo seo irmão Gonçalo Correa de Sá, ao qual succedêo em 1624 Manoel João Branco com omesmo character de Administrador das Minas deS. Paulo, e Superintendente dos Indios das Aldeias do Real padroado. (Quad deveereanças tt.º 1625 pag. 16) o qual exercitando actos desua jurisdição concedeo terras aos Mineiros deS. Fé, Pedro da Silveira e Gaspar Sardinha, osquaes lhe pedirão por terem ja acabado detrabalhar as que deantes lhes tinhão sido concedidas emditas Minas deS. Fé (Cam. Liv. de Registo, capa de couro n. 5 tt.º 1636 pag. 12).

No seu tempo tornou Sua Magestade a fazer Merce das terras mineraes a seos Vassalos para elles a beneficiarem a sua custa e do ouro extrahido delias pagarem tão somente o Real 5 ttº para cujo effeito tornou o mesmo Senhor a repitir, esta graça já declarada nos Regimentos de 15 de Abril de 1603, e agora tambem com o Regimento 2.º das terras mineraes de 8 de Agosto de 1618.

A este Administrador Manoel João Branco, succedêo, com omesmo character de Administrador, Antão

Lopes de Horta por provisão de 14 de Setembro de 1639 passada por D. Fernando Mascarenhas, Conde da Torre e Governador Geral do Estado do Brazil (Provedoria da Fazenda Quad. de Registos n. 6 tt.º 1626 até 1640 pag. 44).

Neste estado se achavão as Minas de ouro de S. Paulo até o tempo da gloriosa e feliz acclamação o Sr. Rey D. João o 4.º a quem os camaristas de S. Paulo mandarão render a sua reverente, e humilde obediencia, pelos dous enviados desta honrosa conducta Luiz da Costa Cabral, e Belchior da Borba Gatto, que conseguirão aventura de beijar a Real Mão do seo Príncipe Soberano, e natural Senhor, a quem os Camaristas declararão, que os certos da Capitania de S. Paulo eraó ricos de haveres encobertos e ficavaó dispostos os Vassallos Paulistas a penetrarem-os para os descobrimentos de ouro, e prata, porque esperavam, que S. Magestade tivesse nesta America outro Potocci, como a Coroa de Castella; e que para isto careciaó de Mineiros experientes, que conhecessem os metaes; e pedirão hu Fidalgo para governar esta Capitania, Sua Magestade; com a sua Paternal Affabilidade e Real Animo, mandou agradecer aos Paulistas esta demonstração com carta do theor seguinte — Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Villa de S. Paulo eu El Rey vos invio muito saudar. Da carta que m'escrevestes, etrouxerão os procuradores Belchior de Borba, e Luiz da Costa, que a este Reino inviaestes, entendi o particular contentamento, e alegria, com que de todos esses moradores foi festejada minha acclamação e restituição a estes Reinos, e de como nella fui acclamado, e reconhecido, por verdadeiro Rey, e Senhor natural delles; e porque assim o devia ter por certo de vós, e mais vassallos que ahi me seryem: Me pareceo agradecer-vós muito, como o faço, vossa fidelidade e amor, e edizer-vos que

sempre me será presente para vos mandar fazer mercê em tudo o que houver lugar. Escripção em Evora a 24 de Setembro de 1643 «Rey» Para a Camera da Villa de S. Paulo (Camera Liv. Reg. n. 2 tt.º 1642. pag. 14).

Logo depois seservio S. Magestade nomear a Salvador Corrêa de Sá e Benevides, para Governador, e Administrador Geral das Minas de S. Paulo, elle mandou dar Instrucção de Regimento com 300\$ rs. de ordenado, datado em Lisboa a 1 de Junho de 1644; e por Alvará de 8 de Junho do mesmo anno, lhe concedêo, que pudesse nomear nas pessoas, que lhe parecesse, etrabalhassem nasditas Minas, esêo entabolamento, 6 Habitos de qualquer das 3 Ordens Militares, com tença, cada hû, de 12\$ rs; e apessôa, que fosse descobridor de novas Minas lhe nomeasse ofôro de Fidalgo, com Habito da Ordem de Christo, e tença de 50\$ rs; e em 50 pessoas ofôro de Cavalleiro Fidalgo, e em outras tantas, ode Moço da Camara, sendo porem todas estas pessoas moradoras das Capitancias de S. Paulo, e S. Vicente, que mandarião confirmar por S. Magestade amercê que o Administrador Geral das Minas lhefizesse, tendo ellas servido ao menos 3 annos, no entabolamento das ditas Minas, e sem defeito de geração, que seprecizasse dispensação de S. Sanctidade (Cam. de S. P. Livro citado pag. 50 v. e 56.) Na Instrucção de Regimento que selhedêo para praticar, determinou S. Magestade no § 12 que observasse o disposto no Regimento de 15 de Agosto de 1603; e no § 5º determina o mesmo senhor *ibi* — Heipor bem que para melhor effeito destas deligencias, va emvossa companhia hû Letrado, que emquanto ellas durarem sirva de Ouvidor assim para escrever com vosco por sua mão todas as couzas necessárias aque lhe ordenardes para bem das deligencias, como para fazer as exe-



cuçoens, que lhe mandardes nas ditas capitánias; econhecer detodas as causas crimes eciveis, que nas ditas capitánias succederem, e setravem entre as pessoas, que andarem nellas, enas deligencias, ecouzas, que lhe ordenardes, para o que lhe nomeareis hũa pessoa desatisfação, que sirva com elle de Escrivão aquem por virtude deste Regimento passareis carta elle dareis juramento para haver deservir odito officio emquanto durarem as ditas deligencias (Cam. L. de Reg. n. 2 tt.º 1642 em capa de couro fs. 50 V.º Ouvidoria de S. P. L. 1 de Reg. das ordens afz. 184. Secretaria do Governo de S. P. L. 1 n. 2 de Reg. das Ordens pag. 23, e 81).

Aos Camaristas de S. Paulo avisou S. Magestade em carta de 8 de Junho de 1644, quemandara a Salvador Corrêa de Sá, e Benevides, para Governador Administrador das Minas, seos descobrimentos, e entabolamento dellas, eque lhe dessem toda ajuda efavor que esperava detaó leaes vassallos (Secretaria do Conselho Ultramarino Liv. das Cartas das conquistas, tt.º 1644 pag. 15.) Este Salvador Corrêa de Sá e Benevides, não passou logo para S. Paulo; porque seguindo-se outras ordens do Rey, embarcouno Rio de Janeiro, com hũa pequena Armada, nodia 12 de Mayo de 1648, feito General della, com olimitado cõrpo de ate 800 infantes para a restauração de Angola do poder dos Olandezes; efoi tão feliz na empreza, que em 24 de Agosto domesmo anno, tomou posse da cidade esuas Fortalezas, sendo estedia o mesmo emque no anno de 1641 haviaó os Olandezes tomado posse dos Reinos de Angola. (Vasconcellos na Vida do Padre Joáo de Almeida Liv. 5 cap. 3. pag. 227. até 234).

Com esta auzencia ficou servindo de Administrador Geral das Minas, Duarte Correa Vasques Annes, como nomeado por S. Magestade namesma Instrucção

de Regimento, que trouxe Salvador Correa de Sá e Benevidos, em cujo effeito mandou o dito Vasques para S. Paulo ao capitão Joáo Antonio Correa com o character, e jurisdição de Administrador das Minas, e Provedor da casa da Moeda, e Fundição dos 5º em 1647; elle succedeo com a mesma jurisdição, Bartholomeo Fernandes de Faria, o qual na Camara de S. Paulo tomou posse a 18 de Abril de 1648 (Cam. L. de Reg. capa de couro n. 2 tt.º 1642 pag. 4, e 38).

Fallecendoporem este Provedor e Administrador das Minas foi nomeado no mesmo emprego, Pedro de Souza Pereira, Provedor da Fazenda.

A este escreveu o mesmo senhor acarta do theor seguinte — Carta Regia a Pedro de Souza Pereira. — Pedro de Souza Pereira Eu El Rey vos envio muito saudar. Antonio Galvão, governando essa capitania me enviou algúas amostras de pedras das Minas, que Theotonio Ebano teve noticia haver junto a Villa de Paranaguá; e porque vieraó em menos quantidade do que de vera ser para o ensayo de sua importancia se fazer com certeza; vos hei por muito encommendado, que pelas vias, que vos parecer, procureis saber tudo, o que se puder alcançar das ditas Minas, essas pedras que se achão movidas ou em Serra continuada, e de qual quer maneira que seja me envieis o mais breve possivel, que possa ser, algús caixoes das ditas pedras mas de maneira encobertas, edisfarçadas, que se acaso os Navios em que vierem forem tomados de inimigos, não ser conhecido delles; o que vos hei por mui encommendado, e encarregado, e que, se for necessario fazer-se algúa prevençáo de defesa naquella paragem para nella haver resistencia, me avisareis qual deve ser, e no interim dareis para isso a ordem que, vos parecer. Escripta em Lisboa a 28 de Novembro de 1651 — Rey. O Conde de Odemira (Cam. de S. P. Liv. de Reg. n. 4. tt.º 1658 pag. 2)

— Passou o Provedor da Fazenda, e Administrador Geral das Minas Pedro de Souza Pereira á Villa de Parnagôa e de Igôape, afazer exame destas Minas, e por conta do estado dellas ordenou por mandado seu, datado em Igôape, a 30 de Abril de 1653, aos officiaes da Camara de S. Paulo fizessem descer a Villa da Conceição para onde vinha caminhando, edispondo o que sobre o particular das Minas convinha ao serviço de S. Magestade as 3 Aldeas do Real Padroado, asaber: a de S. Miguel, a de Marueri; e ados Pinheiros, com todos os Indios, esuas familias, a cargo de Capitaens brancos, que estavam governando as ditas Aldeas, para fazerem-lhe entrega desta gente na dita Villa da Conceição para dalli amandar postar nos lugares de beira 'mar, dando-lhes terras, em nome de S. Magestade; convenientes, e capazes de habitação, elavouras dos mantimentos, para sua sustentação, até dar conta á S. Magestade, acujo serviço deviaó os Camaristas obrar com toda apontualidade como leaes vasallos do mesmo senhor, por ser este negocio de tanto... e importancia, como denenhúa utilidade a residência dessas Aldeias em S. Paulo, que não podem valer para as deligencias, que se hão de fazer nas Minas, nem no cazo, em que repentina-mente o inimigo as accometter. (Cam. de S. P. L. supr. cit. pag. 2 e V.º)

Esta ordem não teve effeito, porque os Camaristas de S. Paulo descobriraó na execução della, grandes desserviços a Sua Magestade, aquem, em carta de 2 de Junho de 1653 representaraó, dizendo que desejando os officiaes da Camara acertar sempre na execução das ordens de Sua Magestade como obedientes Vassallos, entendiaó que lhe deviaó dar parte do que lhes ordenara Pedro de Souza Pereira Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro e Administrador das Minas destas capitanias do sul sobre amudança

das Aldeas, cuja transmigração tinha inconvenientes grandes contrao Real serviço com os quaes tinhao dado resposta aodito Administrador Geral ponderando-lhe que estes Indios se não havião de mudar de suas Aldeas, aindaque os mandassem por ser aquella paragem conhecidamente muito esteril, esubjeita ainfermidades; esepor força fossem constangidos amudar-se, embrevesdias se meterião pelo certo, fugindo destes apertos, evinha afaltar para oserviço de S. Magestade esta gente lá, e cá; alem deque os Indios tem por agouro, que tirados doseo natural sitio, acabaó empouco tempo; eque estes mesmos Indios saó os que acodem aos rebates contra inimigos, que infestaó acósta, e saó osque servem para as conductas doserviço de S. Magestade, edocomumda Republica, dos Ministros, e Capitaens, nas occazioens, que saó necessarios como experimentára o mesmo Administrador das Minas Pedro deSouza Pereira, levando muitos Indios em sua companhia quando foi buscar as pedras em Parnagôa, de onde mandou a alguns mais longe na Trópa dos Exploradores, Descobridores das Minas de prata, supportando deixar suas familias, por muito tempo de ausencia, só por acudirem gostosos ao Real serviço; e não parecia justo tirá-los de suas naturaes Aldeas, onde tem Igrejas e Sacerdotes, com oque vivem contentes. Mas emcazo deserem total-mente transmigrados para nóvas Povoaçoens, só se podia praticar amudança no espasso de 2 annos, que tanto se necessita para plantar, ecolher os fructos com fartura para a decente sustentação de creaturas, que não soffremfacilmente o accomôdar-se com opaõ demonição por tamina; eestas mesmas ponderaçoens souberaó penetrar os Indios; posto que miseraveis para comprehender; eque Sua Magestade seservisse ordenar, oque deviaó õbrar elles Camaristas os quaes erãõ neste anno Domingos Gar-

cia Velho e Domingos Roiz de Mesquita, Juizes Ordinarios, Calisto da Motta, Francisco Cubas, Gaspar Correa, Vereadores, e Sebastiaó Miz Pereira Procurador do Conselho (Cam. Liv, supra cit. pag. 6 ate 7).

Depois de haverem os Camaristas escripto a S. Magestade com o contexto referido, deraó resposta á ordem do Provedor e Administrador das Minas dito Pedro de Souza Pereira, em carta do teor seguinte — Naó ignoramos ser demuita utilidade para o entabulamento das Minas, sendo descobertas, e feitos os ensayos na Real Casa da Moeda desta Villa, e constando pelos livros della a verdade do cazo, como que hé bem se mudem as Aldeas para os portos, que se devem segurar e se assinalarem por avizo, e ordem Real; mas taó bem, visto naó proceder o que dito hé, se hade attender ao damno que da tal mudança pode resultar por razão deque os Indios como taes são indomitos, e incapazes de cahirem na utilidade desua mudança, emais quando hé taó apressadamente, e convem para se effectuar materia de tanta consideração e de taó util serviço de S. Magestade, que Deus guarde; serem estes indomitos cathequizados, emetidos acaminho amorosamente, e para que surta o que dezejamos, se hão de ajuntar com afabrica; porque se for com violencia, hé certo, que se alteraraó, e naó terá effecto, o que sequer conseguir; o que havemos bem considerado pelo amor, lealdade, e zelo que temos deservir ao nosso Rey, e Senhor e por nos competir, visto carregar sobre nós o pezo desta República; por cuja razão, em materias semelhantes, tratamos de pareceres maduros, que se nos naó devem vituperar, mas antes dar louvor e este hé animo e dezejo de acertar no serviço do dito Senhor, e como esteseja conhecido, hé impossivel poderem ter bomfim calumnias, pois todas as ordens superiores observamos, e fazemos secumpraó pelos meyo,

que mais nos parecem convir, e assim não pode haver risco; porque os que votaram, o fizeram com o zelo que de sua satisfação queremos, como tão bem Vossa Mercê ser certo, ficamos tratando de ajuntar os Índios em suas Aldeas, para que ao tempo que vier a resolução do que Vossa Mercê diz avizar, nós largamente avizamos, estejam já cathequizados, domesticos, promptos, emitidos a razão para seguirem o que lhes for ordenado; e por que há bem se consiga tão util assim à Corôa, como atodo o Reino, com o primeiro avizo que Vossa Mercê nos mandar, irão todos os varoens que necessarios forem, que sendo tão bem recebidos, e bastados como se promettem, elles proprios servirão de pregoeiros de taez proezas, e virão a levar suas mulheres e filhos, com o que, ficará a materia de todo decente, e S. Magestade servido com gosto, nós com muito mais estamos postos e dispostos a ir com nossas caras familias a servir a S. Magestade, que Deus guarde, e a Vossa Mercê, para que se consiga por seu meyo, a materia de tanto pezo. Camara de S. Paulo 12 de Julho de 1653. (Liv. cit. pag. 9). Continuou nesta Administração o Provedor Pedro de Souza Pereira até o anno de 1658.

Depois disto foy despachado por S. Magestade o mesmo Salvador Corrêa de Sá e Benevides, com a ampla jurisdicção de comprehender as 3 Capitánias de S. Paulo, do Rio de Janeiro e do Espirito Santo, a imitação de D. Francisco de Souza, por nova mercê que lhe conferio a Real Grandeza de 3 de Dezembro de 1658. (Cam. Liv. de Reg. tt.º 1658, pag. 95) da qual o mesmo Sá fez avizo aos officiaes da Camara de S. Paulo por carta datada no Rio de Janeiro em 20 de Abril de 1659 (Cam. Liv. de Reg. n. 4 tt.º 1658 pag. 62 V.) Porem antes de passar para S. Paulo, foi à Capitania do Espirito Santo, de onde em carta de 3 de Novembro do mesmo anno de 1659 avizou a Antonio

Ribeiro de Moraes, Capitão Mór da Capitania de S. Paulo que se achava na do Espírito Santo dispondo hã entrada para o descobrimento das esmeraldas, enviando em pessoa asẽo filho Joaõ Correa Mestre de Campo e do Prezidio do Rio de Janeiro; e para este importante serviço pedio hũ Paulista dos melhores certanistas, aquẽm conferiria opõsto decapitam de Infantaria daquella leva para depois de conseguida, continuar nomẽsso posto de Capitam, da Praça do Rio de Janeiro e Terço do dito seo filho o Mestre de Campo Joaõ Correa (Cam. Liv. n. 4 cit. pag. 64).

A Saõ Paulo chegou o Governador e Administrador Geral das Minas, Salvador Corrẽa de Sá e Benevides em 1660; e estando neste Real serviço todo o anno domẽsso 60, obraraõ os moradores do Rio de Janeiro o dispoitico attentado de negarem obediencia, com conhecimento do Governador daquella capitania, ao dito Benevides, e depozeraõ a Thomẽ Correa de Alvarenga aquẽm Benevides tinha deixado interina-mente como o Governo daquella cidade, e depozeraõ taõ bem dopõsto de Sargento Mór da Praça a Martim Correa Vasques, eao Provedor da Fazenda Real Pedro de Souza Pereira; e a todos os 3 prenderaõ na Fortaleza do Castello daquella cidade eelegendo hũm Governo Aristocratico, deraõ conta deste atrevido procedimento os officiaes da Camara daquelle cidade Clemente Nogueira Fernando Faleiro Homem, Simaõ Botelho de Almeida, e Diogo Lobo Pereira, em carta de 16 de Novembro de 1660, aos officiaes da Camara de S. Paulo, aos quaes pediraõ attestação contra o Governador Salvador Correade Sá e Benevides, e contra Pedro de Souza Pereira que tinha sido Administrador das Minas de S. Paulo (Cam. Liv. de Reg. n. 4 tt.º 1658 pag. 109 Vº).

Porem os Paulistas que sempre tiveraõ por timbre, saber respeitar aos seus Governadores e Minis-

tros, eestarem promptos para todas as acções do Real Serviço, responderaó em carta de 18 domesmo Dezembro, eanno, accusando aos moradores do Rio de Janeiro aliberdade indisculpavel, do que tinhaó obrado, esouberaó introduzir-lhes o grande serviço que tinha feito, eestavaofazendo o Governador Correa de Sá e Benevides (Cam. Liv. de Reg. n. 4 cit.)

O Governador e Administrador Geral Salvador Correa de Sá e Benevides mandou publicar a som de caixas no 1º de Janeiro de 1661 o bando do theor seguinte — Salvador Correa de Sá e Benevides, &. Porquanto sou informado, que nos primeiros dias do mez de Dezembro proximopassado, os moradores de S. Gonçallo no Rio de Janeiro excedendo os lemites da obediencia azidos de maó aramada; obrigandocom alvaroto aos Ministros Superiores a recolherem-se ao Mosteiro de S. Bento, econtinuando oseu alvoroto, bateram as portas aobrigar atodo o genero de pessoas seguissem suavoz tocando o sino da Camara enomeando nellapor Capitam Mór a Agostinho Barbalho Berra, negando aobediencia a Thome Correa de Alvarenga, que conforme aordenação tinha deixado naquella praça, prendendo-o, eao Provedor da Fazenda, edescompondo ao Ouvidor Geral, echegando apertarlhe as mãos, obrigando-o afazer papeis emais deligenacias, que intentarao; elegendo oito moradores, quatro danobreza, Jeronimo Barbalho, Jorge Ferreira Bulhão, Pedro Pinheiro, e Matheos Pacheco, e outros quatro officiaes, Mathias Gonçalves, Manoel Borges, Ambrosio Dias, e Antonio Fernandes Valongo, em modo de Parlamento; fazendo assento de novas Leys e Governo; elegendo Ministros Reaes, efazendo outros excessos contra a jurisdicção Real: E porque sou informado, que se occasionou esta acção por alguás pessoas depouco discurso fundadas na ma repartição do subsidio, ou Donativo, que sobre si o Povo ti-



nhapôsto, feito pelos officiaes da Camara, e pessoas eleitas para dito effeito; e muitos moradores em razão da falta do sustento do Prezidio; e de se levantar o Subsidio dos vinhos, para virem Navios, como tudo me constou por duas devassas que setiraraó, e por quantidade de cartas dos principaes daquelle Republica (sem embargo das mais deligencias, que taó bem me consta, se fazem nas embarcaçoens que vem para estas capitancias para as tomarem) considerando eu que naó comvinha largar o serviço de S. Magestade, que tenho entre maós do descobrimento, e entabolamento das Minas destas Capitancias, me rezolvi por bem do serviço de S. Magestade, amandar declarar, com caixas, pelas villas destas Capitancias, começando nesta de S. Paulo, por inconfidentes ao serviço Real aos ditos oito Procuradores, Sargento Mór, Capitaens do Prezidio, e mais Ministros d'elle, havendo-os por reformados e inháveis para mais entrarem no serviço Real, eos condemno, por toda a vida, para a conquista de Benguella e mais penas, que S. Magestade for servido dar-lhes; e aos ditos Procuradores como cabeças de motim, empena da vida, e perdimento dos bens, naó obedecendo ao que agora ordeno para S. Magestade ficar servido: Dá-quelles poucos moradores do primeiro motim deste successo, e ficarem livre do receo do castigo, mando que emquanto ando occupado nestas capitancias no serviço Real, governe aquelle Agostinho Barbalho Bezerra pela satisfação, que tenho desua pessoa, equalidade; sem embargo de haver sido eleito pelos amotinados; e outro sim hei por bem, que o Vereador mais velho, que servir na Camara, faça junta-mente officio de Provedor da Fazenda; para que assim possa ter todas as noticias necessarias para o sustento do Prezidio, e servir á S. Magestade naó mandar o contrario; e para que aquelle Povo fique inteirado, do trato do serviço de S. Magestade, e do respeito

eobediencia, que se deve aseos Ministros, ordeno, que nos cazos, que o Capitam-Mór naó poder resolver por sisó ofaça com os officiaes da Camara, e Ouvidor Geral edous letrados, que hade eleger o Povo, evitando-se o novo modo de Parlamento ede como assim o acceitaraó, mandaraó lançar bando pelas ruas publicas, deque logo mefaraó avizo, edomais que tiverem, que allegar: Enesta fóрма, em nome de S. Magestade perdo-o aos moradores, etodas as mais pessoas, de qualquer qualidade, assim depaz, como de guerra, o excesso que se cometteo deixando o direito rezervado as partes; efazendo o contrario, os hei por erroneos por haverem sido eleitos contra aforma do Direito aos acima declarados nas penas impóstas; eaodito Agostinho Barbalho Bezerra, continuando, nodito Governo pela eleição feita nelle pelos alterados, porpessoa mal acceita ao serviço Real, protestando por elle, esêos bens, edos officiaes da Camara, do Sargento-Mór, dos Capitaens, dos Procuradores, edos mais Ministros, todas as perdas edamos, epela falta de seacabar a Capitânia Real, que está no estaleiro, aqual hé por mim encarregada; epor mais de quinhentos mil cruzados defazendas minhas, edos Ministros que prenderaó; etudo oobrado por elles, ena Fazenda Real, emais tribunaes, sentenças, ser tudo nullo, porquanto os hei por suspensos. Paraque chegue a noticiade todos, mandei sepublicasse este, ese afixasse nos lugares publicos ese remetterssem os traslados authenticos á Camara daquella cidade; epara que detodo fique aquelle Povo quieto, em nome de S. Magestade, lheconcedo as condiçoens, que apresentaraó á Thomé Correa de Alvarenga licitas, que caibaó em minha jurisdição, excepto, aque falla nos Eccleziasticos, ajustando-se noque neste exponho, para ajurisdição Real ficar, como héjusto. Thomé Viegas ofêz nesta Villa de S. Paulo em o 1.

de Janeiro de 1661 Antonio Rapôzo Secretario deste Governo e Administração Geral, fez escrever Salvador Correa de Sá e Benevides (Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. ttº 1658 pag. 107).

O Governador e Administrador Geral sem embargo da providencia que tomou e fez publicar, pelo bando referido, resolveo deixar o serviço, em que se achava em S. Paulo, e passar ao Rio de Janeiro. Tendo os Paulistas esta noticia, congregarao as pessoas da Primeira nobreza na Casa da Camara e aella convocarao aos Prelados das Religioens, ao Capitam-Mór, e ao Ouvidor da Capitania, juntos todos se escreveu hũa carta, que assignarao ao dito Governador Administrador Geral, da qual lhe expuzerao que não era conveniente sair de S. Paulo sem ordem de S. Magestade para o Rio de Janeiro em conjuntura taõ funesta, como a de estar o Povo naquella cidade amotinado e de haverem-lhe negado a devida obediencia, e o conhecimento de ser o Governador da Capitania e das mais de que se fizera digno da acceitaçao de S. Magestade etc. foi datada na Camara a 2... de Março de 1661: e para não roubar-mos aos Paulistas a gloria da advertencia, que tiverao de escrever semelhante carta, copiamos aqui, per formalia hum dos § que contem a dita carta; e os nomes dos Camaristas, dos Prelados, do Capitam-Mór, e do Ouvidor, prescindindo os da nobreza que assignou por serem em numero 47 — Os moradores desta Villa em nome seão, e de todos os destas Capitancias pedimos a V. S.<sup>a</sup> nos declare se leva intençao de passar daquella Cidade; sem esperar nova ordem de S. Magestade porque nos, como seus vassallos Leaes, estamos aparelhados com pessoas, vidas e fazendas para acompanhar a V. S.<sup>a</sup>, assim e em razao do serviço de S. Magestade como da obrigaçao em que V. S.<sup>a</sup> nos tem posto com asua affabilidade, e bom governo de justiça, e para que etodo tempo conste

a S. Magestade deste zelo do seo serviço nos ajuntamos em Camara, onde mandamos fazer este assento; e sendo cazo, que V S.<sup>a</sup> rezolva, como Ministro, eexperimentado, qualquer couza, emque necessite de nos, estamos prestes para acodir á suas ordens pois pequenos, egrandes, todos confessamos as grandes obrigaçoens, que lhe temos, e a haver grande quantidade de annos, que nestas partes não vimos Ministro mais zeloso doserviço deDeus e de S. Magestade.— Estevaó Ribeiro Bayaó Parente, Constantino de Sáavedra, Francisco Dias Leme, Manoel Cardozo de Almeida, Paulo Gonçalves, Frei Jeronimo do Rosario D. Abbade de S. Bento, Frei André de Santa Maria, Prior, Frei Gaspar de S. Jeronymo, Guardiaó de S. Francisco, O Vigario Domingos Gomes Albernaz, O Capitam-Mór Antonio Ribeiro de Moraes, O Ouvidor Antonio Lopes de Medeiros. (Cam. Liv. de Reg. n. 4 tt.<sup>o</sup> 1658. pag. 117) A esta carta respondeo o Governador e Administrador Geral nomesmo dia dous de Março dizendo que conhecia o zelo dos Camaristas pelo theor seguinte.— Conheço o zelo, comque Vmc. e mais Ministros, Cámaras e Cidadoens, e Povo trataó do serviço de S. Magestade, como taó leaes vassallos seos, eeu lho representarei emtodas as occasioens que seofferecerem do augmento destas Capitancias, emoradores dellas; eda minha parte, fico com o devido aggradecimento da mercê que mefazem em abonar minhas acçoens, que supponho haó sido como o dezejo de acertar, as vezes naó saó agradecidas. A Vmcs. lhes hé presente o que tenho obrado, eque me naó fica que fazer por estabanda do Sul; enaó hé justo que estando no derradeiro quartel da vida, mefique nesta Villa tratando de conveniencias proprias qd. posso occupar otempo no doserviço de S. Magestade hinda e chegando-me á cidade do Rio de Janeiro; dando calor aobra dos Galleons que alli está come-

çada, e porque o principal fundamento desta obra hé na Ilha Grande donde ha muitas madeiras taboados, estopas e Embés para amarração, e conveniencias para esta fabrica achoque sirvo a S. Magestade emquanto me não manda ordem do que hé servido faça, em ir para aquella Villa; porque tãobem considero que os moradores do Rio de Janeiro avistado bando, que já mandei lançar, emque lhesperdo-o o excesso, que naó tivesse parte elhes dou modo debom governo accomodando-me ás suas desconfianças, espero obrem, como leaes vassallos, de S. Magestade, e que conheçaó, que a minha tenção naó hé mais, que concervar a jurisdição Real; porque suppôsto com aajuda destas capitánias, edozelo dos moradores dellas no serviço Real; podia eu tratar docastigo, como as occazioens o pedissem, me conformo antes obrar, em materias de Povo, com toda a prudencia esperando a resolução deS. Magestade para com ella obrar o que me mandar: Espero, que nessa occasião, e emtodas as mais, que se offerecerem do serviço de S. Magestade, ede mefazerem me ache a Vmcs. com amesma vontade, que em esta occasião experimento. S. Paulo 2 de Março de 1661 annos. Salvador Correa de Sá Benevides (Liv. supra cit. pag 118 V.) Emfim sahio de S. Paulo para a Ilha Grande o Governador e Administrador Geral das Minas Salvador Correa de Sá Benevides, aquem veyo succeder no Governo do Rio de Janeiro Pedro de Mello por ordem de 20 de Novembro de 1661 (Secretaria Ultramarina Liv. de cartas geraes das conquistas tt.º 1644 pag. 314).

Depois disto foi despachado por Governador e Administrador das Minas de S. Paulo, Agostinho Barbalho Bezerra, natural da Cidade da Bahia, com 600\$ rs. deordenado em 21 de Mayo de 1664; eaos officiaes da Câmara deS. Paulo escreveo S. Magestade acarta seguinte:

Juizes, Vereadores, e Procurador da Câmara da Villa de S. Paulo, Eu El-Rey vos invio muito saudar. Depois, que tomey posse do Governo destes meos Reinos, nenhúa outra couza mais desejo, se naó que meos vassallos logrem as utilidades, quelhepodem fazer alcançar hú feliz negocio; e por que este poderaó vir ater os moradores dessa Capitania se applicarem ao descobrimento das Minas, que tanto se dezeja fui servido inviar aella a Agostinho Barbalho Bezerra, considerado ser natural desse Estado e que, como tal mostra particular dezejo dos augmentos delle, por esa experiencia, quetenho do bem, que até agóra me há servido, me faz confiar que assim ofará em tudo. Elle vos dirá, o que convem para este effeito, evos incommendo vos disponhaes, e animeis, atratar delle, sendo certos, que se se conseguir ofim hei de fazer honras e mercês quemerecerdes, em muito em particular aos que neste serviço se signálarem, fazendo-os accrescentar nos Offícios, e lugares, que forem necessarios para abõa administração das Minas, segundo a qualidade decada hú, e conforme o zelo, quemostrár nesta diligencia, que atodos, ea cada hú em particular heide remunerar. Escripta em Lisboa a 27 de Setembro de 1664 annos Rey Secretaria da Camara da Villa de S. Paulo (Cam. Liv. de Reg. n. 4 tt.º 1664, pag. 40.)

E taó bem escreveo S. Magestade aos Paulistas Fernando de Camargo, Fernão Dias Paes, Lourenço Castanho Taques, Guilherme Pompeo de Almeida e Fernão Paes de Barros, com data de 27 de Setembro do mesmo anno etodas as cartas por hú mesmo theor seguinte =

Fernando de Camargo Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Bem sei, que naó hé necessario persuadir-vos, a que concorrais devossa parte com o que for necessario para o descobrimento das Minas, a que envio a Agos-

tinho Barbalho Bezerra, considerando ser natural desse Estado eque como tal mostra particular dezejo dos augmentos delle, e esperando pelaexperiencia, que tenho dobem, comque até agora me servio, que assim o fará em tudo oque lhe encarregar, porque pela noticia que metem chegado do vosso zelo ede como vos houvestes em muitas occazioens domeo serviço me faz certo vos disporeis amefazer este, e elle vos dirá oque convir para este effeito; encomendo-vos, que façais toda a assistencia para que seconsigã com obom fim, que ha tanto sedezeja eque eu querera ver conseguido no tempo, e posse do Governo destes meos Reinos, entendendo, que hei deter muito particular lembrança detudo, oque obrardes nesta materia para vos fazer amizade ehonra, que espero me saibais merecer. Escripta em Lisboa (Cam. Liv. de Reg. n. 8 tt.º 1644 pag. 332 e seg.)

Antes de subir para S. Paulo, passou para a Capitania do Espirito Santo adispor Trópa para o certaó adescobrimento das appetecidas esmeraldas, em cuja deligencia tinha perecido o Marechal de Campo João Corrêa de Sá com a mayor parte dos seos soldados exploradores no anno de 1660 e da Villa da Victoria escreveo aos Camaristas de S. Paulo acarta seguinte = No Cabo-Frio estava embarcado para essas Capitancias como Vm.º devem ter noticia para dar execução ao que S. Magestade que Deus guarde foi servido mandar-me obrar nestas Capitancias do Sul, epor cauza urgente metornei para esta do Espirito Sancto, com tenção de voltar logo para essas, oque me impedio obom successo de húa Trópa, que havia mandado ao certaó para odescobrimento das Minas das esmeraldas; epor ser mais acertado, me rezolvi afazer jornada a ellas este Mayo; ede presente fico dispondo os aprestos necessarios para a conseguir; epor mefaltarem os mantimentos nesta capitania por

estar limetada mando, pelo não poder fazer pessoalmente, ao L.º Clemente Miz de Matos, em meo lugar para conduzir os ditos mantimentos, por ser pessoa deprestimo, e respeito eque pode significar a Vossa Mercê oestado desta materia, eseo empenho, e o grande eutil serviço que sefaz a S. Magestade em se emprender leva as cartas do ditto senhor que para medarem todo o adjutorio efavor necessario que espero naó faltem, como vasallos leaes e zelosos, que saó; eeu peço a Vm.ª todo o favor, eajuda ao ditto Clemente Miz. de Matos, para obom aviamento do serviço deS. Magestade aque vai. Deus guarde a Vm.ª Villa da Victoria 11 de Dezembro de 1666 annos = Agostinho Barbalho Bezerra = Senhores Officiaes da Camara da Villa de S. Paulo (Cam. Liv. de Reg. n. 4 tt.º 1664 pag. 42.)

Neste certaó das esmeraldas falleceo o Governador e Administrador das Minas Agostinho Barbalho Bezerra, com muita parte do corpo do seu Tróço, ficando por esta desgraça sem effeito o descobrimento das custosas esmeraldas tão dezejadas, como já mais descobertas, tantas, quantas vezes foraó procuradas.

Vendo os Paulistas estas fatalidades, se congratularaó para formar Trópas, ecom ellas penetrarem os certoens, pordiversos rumos adescobrimento de Minas de ouro, deprata ede esmeraldas; edeste efficaz dezejo deraó conta os Camaristas ao Principe Regente o Senhor Dom Pedro, em 1672, quese dignou mandar-lhes agradecer por carta de 21 de Março de 1674; escrevendo taó bem cartas firmadas doseo Real Punho todas de hum mesmo theor, pôsto que comdiversas datas, porque as primeiras saó de 23 de Abril eas outras de 25 e 28 domesmo mez, eas ultimas de 23 de Março do mesmo anno de 1674, que se achaó registradas na Secretaria Ultra-marina no Liv. de Reg. das cartas do Rio de Janeiro tt.º 28 de



Março de 1673 de fls. 2 V. para adiante, aos Paulistas.

Paulo Roiz da Costa.  
D. Francisco de Lemos.  
O Padre João Leite da Silva.  
Fernaó Dias Paes.  
Manoel de Brito Nogueira.  
Estevaó Fernandes Porto.  
O Padre Matheos Nunes de Siqueira.  
Francisco Dias Velho.  
Cornelio de Arzaó.  
Manoel Roiz de Arzaó.  
Lourenço Castanho Taques.

E porqueantes disto, já tinha penetrado o certaó o capitam Sebastião Paes de Barros (irmaó inteiro de Fernaó Paes de Barros, que tinha tido honra de receber carta quetrouxera, e enviara Agostinho Barbalho Bezerra, pelo seu Agente Clemente Miz de Matos) S. Alteza quesó teve noticia desta Trópa, e naó donome do cabo délla, escreveo a carta seguinte datada em 26 de Abril de 1674 = Escreve El Rey ao Cabo da Trópa do Certaó do Maranhão. Cabo da Trópa da gente de S. Paulo, que vos achais nas cabeceiras do Rio de Tocantins, e Graó Pará Eu o Principe vos envio muito saudar. Tendo-se-me dado parte deque assistis nesse destrito com vossa gente, havendo aberto estradas desse sitio a Villa de S. Paulo; esendo-me junta-mente verdade, deque a gente, que ahi governais algúa della tem descoberto Minas de ouro e outros mineraes e drogas desse certaó, e para os serviços de as descobrir seria de igual conveniencia para este Reino, como para os descobridores dellas vos hei por muito recomendado examineis acerteza desta noticia tão importante, eme avizeis logo, man-

dando dous homens de vossa companhia praticos, ao Pará, ou Maranhão, oupor S. Paulo por donde julgardes ser mais conveniente venha com mais brevidade a este Reino, remettendo-me por elles todas as noticias particulares, assim das Minas de ouro e prata, e outros metais, com amostras da pedra destes mineraes, que tiverdes achado ou descobirdes, como tão bem drogas d'este certão, com relação distincta do sitio e altura, em que assistis, eo terreno, que occupais com vossa gente. Escripta em Lisboa a 26 de Abril de 1674 = Epor carta de 27 e 30 de Abril do mesmo anno escreveo S. Alteza, que pelo avizo que lhe fizera o Governador no Maranhão respeito desta Trópa. Taó bem o Paulista João Teixeira Dormundo entrando a formar Trópa para entrar ao certão adescobrimentos dêo conta do sêo intento á S. Alteza eo dito senhor sedignou honra-lo com carta firmada dosêo Real Punho, datada em 22 de Dezembro de 1674 (Secretaria Ultramarina Liv. das cartas do Rio de Janeiro tt. 28 de Março de 1673. pags. 5, 6 e 9)

A Trópa, que formou Lourenço Castanho Taguez aquem se dêo patente do Governador da Gente d'ella, se encaminhou para o certão dos Cataguazes.

A Trópa de Fernão Dias Paes, aquem se dêo patente de Governador desta grande leva, se encaminhou para Sabarabuçu fazendo por elle passagem para o Reyno dos Mapaxos ao descobrimento das Esmeraldas levando em sua companhia por capitam Mór oseo futuro successor a Mathias Cardoso de Almeida, por ter grande experiencia deste certão de Sabarabuçu, e dos barbaros Indios d'elle, nas entradas que já havia feito conquistando ao Gentio, que havia domado, como tudo se relata na sua patente de 13 de Março de 1673, ena do Governador Fernão Dias, datada na Bahia em 30 de Outubro de 1672 pelo Governador Geral Affonso Furtado de Castro do Rio

de Mendonça (Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. n. 4 tt.º 1664 pag. 98 e 99.) Os officiaes da Camara Pascoal Roiz da Costa, Domingos da Silva de S. Maria; Francisco Barbosa Rabelo, e Estevaó Fernandes Pôrto em 8 de Agôsto de 1672, encarregaraó a Francisco de Cãmargo, penetrar o certáo com sua Trópa adescobrir Minas deouro, prata e pedras preciosas para assim darem os Paulistas aconhecer o intento que desejavaó empregar-se no serviço de S. Alteza, pela carta, que havia escripto aos officiaes da Camara, e acceitou esta conducta odito Camargo. Em 3 de Setembro do dito anno de 72, representou por sua petição aos officiaes da Camara, o Paulista Manoel Paes de Linhares dizendo: Que pela noticia que tivera da carta deavizo do Secretario de Estado e pelas que tinha do certáo se animava a entrar para elle a procurar o descobrimento de Minas, sem reparar na sua crescida idade, e sobra de achaques felicitando-lhe contra estes inconvenientes, e amor que tinha ao seo Principe e Soberano Senhor ea patria e que não podia conseguir o seo intento sem adjutorio delles Camaristas, aos quaes pedia-lhe concederem aos homiziados que fossem capazes de o acompanhar naó tendo partes; e que 40 legoas em quadra do districto, onde descobrisse prata, ou ouro, naó se extrahiria Gienio algum por serem necessarios para o serviço das mesmas Minas, sem se incluir no districto do Serro de Sabarabuçu as ditas 40 legoas; eos officiaes da Camara tomaraó sobre a materia hú assento em o 1º de Outubro de 1672 no qual resolveraó, que o Juiz Ordinario e Presidente Pascoal Roiz da Costa concedesse os homiziados, que fossem capazes para esta empreza (Cam. Liv. supra citado pag. 91) A Trópa de Manoel Pereira Sardinha se encaminhou para os certos de Paranaguá de Iguape (Cam. Liv. de Reg. tt.º 1675, pag. 114).

Emquanto os Paulistas andavaó entranhados pelos diversos certoens na deligencia de descobrimentos mandou o Sr. D. Pedro a D. Rodrigo de Castel-Branco (este foi hù castelhano, que passando a Portugal se inculcou grande Mineiro deouro, eprata, com a experiencia, que adquirira no Reino do Perú, Minas de Potoci, emereceo que S. Alteza otomasse por Fidalgo de sua Caza) por Administrador das Minas do Brazil, eveyo adirectura, a cidade da Bahia para principiar eexecutar asua comissão nas Serras de Tabayana fazendo-se as despesas por conta da Fazenda Real, aqual veyo acomsumir hù groço cabedal sem o menor effeito deutilidade como mostrará ofio desta historia. Para seo governo se lhe dêo hù Instrucção de Regimento, que fiel-mente vay copiada ao fim deste Papel.

### **Instrucção de Regimento que sedeu á D. Rodrigo de Castel-Branco**

Eu o Principe, como Regente, e Governador dos Reinos de Portugal, e Algarves, faço saber a vós D. Rodrigo de Castel-Branco, Fidalgo de minha caza, que ora envio ao entabolamento das Minas deprata da Tabayana do Estado do Brazil, que Eu hei por bem que no entabolamento dellas guardeis o Regimento seguinte por convir assim ameo serviço, eaugmentos destes Reinos, edemeos vassallos.

#### 1.º

Partireis desta cidade de Lisboa em direitura da Bahia de Todos os Sanctos, onde entregareis as ordens, que levais minhas ao Governador Geral do Estado Affonso Furtado de Mendonça e em sua auzen- cia, aquem seo cargo tiver edepois de lhe apresentar-

des este Regimento, ecomunicardes com elle o negocio a que hides, vos despachará com toda abreviada, daquillo doque necessitardes, edeque lhe faço avizo. Partireis com as pessoas, que levais em vossa companhia que saó as que troxeraó as amostras das ditas Minas; e hindo ao sitio dellas volas mostrarão e em seo beneficio seguireis aquelle estylo, pratica e inteligencia, que tendes deste ministerio, epor elle da qualidade que tereis entendido, econvir, que sem declaração se ponha em effeito: Hei por bem que no entabolamento destas Minas, e deligencias que sobre ellas haveis defazer em sua administraçáo vos dê o Governador Geral e Affonso Furtado todo opoder, ejurisdicáo, que para este beneficio pretender, efôr mister; e no tocante ás couzas, edeligencias, que ordenardes para o ensayo, e averiguaçáo destas Minas, guardaraó vossas ordens os Capitaens-Móres e Officiaes da minha Fazenda de Justiça e Guerra do districto das ditas Minas, sem contradicáo algúa, assim depalavra, como por escripto: E tereis jurisdicáo sobretodos os naturaes moradores existentes nellas, os quaes todos para o dito effeito seraó obrigados aguardar as ditas ordens, emandados, confiando de vós uzareis da maneira que fazendo-se, oque convem ao bem das ditas Minas, emeo serviço naó haja cauza de dezavença, como espero de vossa prudencia; epara oque vos for necessario das mais Capitancias do dito Estado, mando ordenar ao Governador Geral delle, eaos Governadores e Capitaens-Móres, Ministros da Fazenda Justiça e Guerra, vos acudaó com aquillo, que lhes pedirdes, efor mister para bem das ditas Minas, esua administraçáo; equando naó façaó, oque de huns eoutros naó espero entaó protestareis contra elles e dareis conta ao Governador Geral para mandar proceder contra osque naó fizerem como hou-  
ver por meo serviço.

## 2.º

Para o ministerio destas Minas levareis em vossa companhia aquelles materiaes que pedistes; e juntamente, para o primeiro serviço 400\$rs de emprego e para que daqui vá lógo na arrecadação que convem tudo: Hei por bem, que das pessoas que levais nomeeis logo Thezoureiro e Escrivão aquem dareis juramento, para que sirvaó como convem; eao Thezoureiro carregará o Escrivão em receita, e hú livro, que para isso se lhe entrega rubricado por hú dos Ministros do meo concelho Ultramarino, todas as ditas couzas, que aqui se vos entregaraó, e as mais que tempo emdiante mandardes receber, evos derem no Brazil; e das entregas passaraó os ditos conhecimentos emforma, para os Officiaes da mesma Fazenda, aque tocar que serão vistos por vos, e rubricados para constar em todo o tempo, do que entrou em vossa administração.

## 3.º

Para o primeiro ensayo, egasto delle, vos mandei entregar neste Reino 400\$rs de emprego; 500 arreiteis de azougue, eomais que pedistes, e constará do livro da receita do Thezoureiro, que nomeastes para dar conta de todo, e se dispender tudo por ordem einstrução vossa; taó bem ordeno ao Governador Geral do Estado vos mande dar de minha Fazenda e rendimento das Baleas da Bahia ate três mil cruzados, para vos irdes valendo deste dinheiro, dispendidos os 400\$rs, que levais do emprego por se entender, que com estas quantias se poderá continuar este dispendio emquanto medais conta com as amstras de prata, que tirardes destas Minas; eaquantia que o Governador Geral, mandar entregar, ordenareis se carregue em receita ao Thezoureiro, e della dê

conhecimento em forma para despeza do Thezoureiro Geral do Estado na forma que se declara no cap. 2.º deste Regimento.

## 4.º

E porque para aaveriguação, e beneficio destas Minas, vos haveis de valer dos Indios emais Gentio domesticado de meos vassallos, edas Aldeas da minha Administração, os obrigareis, que vos dem por distribuição aquelles, que vos forem necessarios comquanto igualmente trabalhem todos aos quaes mandareis pagar oseo trabalho na forma que naquella parte sepratique.

## 5.º

Edado cazo, que vos seja necessario valer-vos dos Indios, que ainda não estão domesticados, mandareis pessoa, que vos parecer ater pratica com elles, para que com bom modo os persuada a virem trabalhar nas Minas, e aestes mandareis fazer seos pagamentos na forma que no cap. 4.º se vos ordena, e declara, e a huns, eaoutros Gentios, tratareis com bom modo, não concentindo se lhes faça vexação algúa, antes que pontualmente se lhe assista com seos pagamentos.

## 6.º

E no pagamento, que mandardes fazer aos ditos Indios, uzareis na forma seguinte — O Escrivão, que nomeardes, que hade servir com o Thezoureiro será juntamente Apontador o qual, em hú Quadro separado, que vos rubricareis assentará por dias todos os Indios, que trabalharem; e quando se lhes houver defazer pagamentos, se tirará hú rol do dito Quadro doponto feito e assignado pelo dito Escrivão, o qual mandareis contar pela pessoa que vos

parecer, e com certidão da dita pessoa, mandareis fazer o dito pagamento por vosso despacho; e porque os Índios não sabem assignar de como receberão, assignareis vos o tal pagamento, e com outra certidão de como assim se fez, e verba posta no Quadro do ponto, será levado em conta ao Thezoureiro, que fizer.

## 7.º

E porquanto os soldos, que vos, eos Officiaes de vossa administração haõ de perceber, vaõ por provisão aparte; e se vos haõ de pagar pelos effeitos da minha Fazenda na Bahia de Todos os Sanctos, nella se declarará, o que cada hũ hade vencer por mez, e se lhe hade pagar pelo Thezoureiro Geral do Estado na consignaçoõ, que a Provisão aponta, e de que mando fazer avizo ao Governador Geral, e ao Provedor de minha Fazenda, e de como estes soldos haõ de correr do dia que chegardes a Bahia de Todos os Sanctos, nella se fará folha particular pelos Officiaes de minha Fazenda, e com Alvará de correr do dito Governador Geral; e nesta forma se vos continuará o pagamento, e aos ditos Officiaes com certidão vossa de sua assistencia, e traslado da dita folha, e nella recibos feitos pelo Escrivão do Thezoureiro da vossa administração do que cada hũ recebeo, para satisfacçoõ do Thezoureiro Geral do Estado pela qual se levará em conta o que assim dispender com o traslado deste capitulo, que se lhe trasladará na folha.

## 8.º

E porque se tem noticia, que demais das Minas aque hides, ha outras no certo: Hei por bem, que depois de terdes averiguado e entabolado as do districto, a que agóra vos mando, fareis toda adelligencia para a averiguaçoõ dellas, de que fareis avizo ao Governador Geral, e por sua via medareis conta com



otermo da deligencia, que nellas fizerdes, esitios, em-que estiverem e vosso informe, e parecer, para dispor, o que mais conveniente for a meo serviço.

## 9.º

Outro sim Hei por bem, que sejais Administrador Geral das ditas Minas emquanto ellas durarem, enellas tereis poder e jurisdição para seguir o que mais conveniente for a meo serviço tendo junta-mente, com a mesma duração, o cargo de Provedor Geral dellas, para pordes em recadação, o que tocar á minha Fazenda, mandando carregar em receita ao Thezoureiro, tudo o que me pertencer das ditas Minas, pondo na forma que se pratica nos Reinos de Castella para nomear os Officiaes, e porquanto estas Minas se abrem denovo, ese não sabe o seu certo rendimento, emostando a experiencia que ellas otem por seo beneficio não poder correr por conta de minha Fazenda, com as amostras da prata, que tiverdes, e beneficiardes, me dareis conta do que tiverdes obrado, e estado dellas, eseo rendimento muito por menor, com vosso parecer, e informação do que se deve seguir, de que me fareis avizo, e ao Governador Geral, para que o envie na primeira embarcação, que vier para este Reino, de que mando advertir ao Governador Geral do Estado, para que não haja detença emmevir o dito avizo e amostras.

## 10.º

As cartas que levais minhas, para as pessoas particulares, que pareceo convinha mandar-lhes escrever, lhas entregareis, e vos valereis dellas no que for necessario para execução deste Regimento, e beneficio das ditas Minas e de todos confio, que pelo zelo, que tem de meo serviço, não faltará, ao que a elle tocar, e lhas saberei gratificar, e sendo-vos ne-

cessario guarnição desoldados para a defenza do sitio das Minas por cauza do gentio bravo intentar descer a elle, vos valereis do Governador Geral, como lhe escrevo, e da Capitania, que ficar mais vizinha ao lugar, que for necessario defender dando conta ao Governador Geral.

### 11.º

Emquanto me fareis avizo, eao Governador Geral do que executais noentabolamento destas Minas, ou metal, que tiverdes, ireis pondo naquella fórma, que hé estilo, eestando emsua perfeição omandareis carregar em receita ao Thezouro, que com vosco servir, sem o divertirdes a outro effeito, e emquanto naó for ordem minha para omódo emque se hade dispor e repartir, tereis entendido que todo oque derem de lucro as ditas Minas, he para aminha Fazenda e me ireis dando conta nas embarçaõens, que depois do primeiro avizo, e amostras que mandardes, vierem para o Reino com relação do que tendes em ser, seo rendimento para Eu ordenar o que for servido.

Esta Instrucção e Regimento pela maneira que nelle se contem, seguireis e cumprireis, e mando ao Governador Geral do Estado do Brazil, eaos mais Governadores e Capitaens Mores delle Officiaes de Guerra e Justiça, e Officiaes de minha Fazenda e mais Ministros, Officiaes e pessoas do dito Estado aquem pertencer que assim cumpraó efação em todo cumprir, eguardar sem duvida, nem embargo algum, esem embargo deseos Regimentos e de quaesquer outras Provizoens e Instrucção que em contrario haja porque assim ohei por meo serviço, eeste valerá como carta, enaó passará pela Chancelaria sem embargo da Ordem do Liv. 2º tt.º 39 e 40 em contrario, e se registrará nos livros dos Conselhos Ultramarinos, enos do Estado do Brazil, Fazenda e Camara,

aonde for necessario emais partes aque tocar para atodos ser notorio Antonio Sarraó de Carvalho o fez em Lisboa a 2 de Junho de 1673 o Secretario Manoel Barreto de S. Payo ofez escrever. — Principe — (Cam. de S. P. Liv. de Reg. tt.º 1675 pag. 51).

### Alvará de D. Rodrigo

Eu o Principe como Regente do Reino de Portugal e Algarves, faço saber aos que este meo Alvará virem que tendo consideração ao que se me representou pelas experiencias que se fizeraó no Serros de Parnaguá das Capitancias da Repartição do Sul e Serra de Saborabuçú, em que húa, eoutra parte se diz haver Minas de prata e ouro e convir a meo serviço, e ao bem destes Reinos, que de húa vêz sefaça esta averiguação, para cujo effeito ordenei que D. Rodrigo de Castel Blanco passe para aquellas partes na mesma forma emque o tinha mandado por Administrador Geral das Minas de Tabayana emque naó houve effeito, e para ofazer com aquelle acerto que delle confio: Hei por bem fazer-lhe mercê da Propriedade dos Officios de Provedor e Administrador Geral das Minas, que se descobrirem naquellas partes aonde o mando para que o sirva durante ellas; e conforme se lhe declarava no cap. 9. das de Tabayana, e com estes Officios haverá de soldo por mez 40\$ rs do dia emque sahir da Bahia pagos na parte que lhe nomeei; e todos os emolumentos proes, e precalsos, que directamente lhe pertencerem, enas ditas Minas, terá poder e jurisdicção para seguir o que mais conveniente for a meo serviço; etendo effeito o entabolamento dellas, que o seu rendimento importe no *primeiro anno quarenta mil cruzados livres para aminha Fazenda*, vencerá D. Rodrigo por mez 60\$ rs de soldo e as-

sim mais 700\$ rs *dejuro herdado para sempre* pago tudo no mesmo rendimento das Minas pelo que hei por bem que este se cumpra, e guarde, e pelas partes aque tocar se lhe passaraó os despachos necessarios dando cumprimento ao que por este sedeclara, que lhe mandei passar que atodo o tempo lhe farei cumprir e guardar sem duvida nem embargo algum, e esta que valha, tenha força evigor sem embargo de naó ser passado pela Chancelaria e da Ordem em contrario, emais ordens que houver. Manoel Roiz de Amorim ofez em Lisboa a 29 de Novembro de 1677 o Secretario Manoel Barreto de S. Payo ofez escrever — Principe — Conde de Val dos Reys — (Liv. cit. pag. 48 V).

Da-se principio atrabalhar eexaminar a prata na Itabayana. Em 11 de Julho de 1674 se deo principio a trabalhar no primeiro Serro chamado das Minas de Tabayana com gente allugada até 20 de agosto assistindo nesta administração por Apontador Francisco Joaó da Cunha, por Escrivaó Joaó da Maya, e por Thezoureiro o Capitam de Infantaria Jorge Soares de Macedo por impedimento de Joaó Bezerra de Souza. Em 20 de Agôsto se trabalhou no 2.º Serro das Minas. Em 31 de Setembro de 1674 se trabalhou na Serra dos Moços; (Cart. da Provedoria de Santos Quad. de Rol de ponto de D. Rodrigo fls. 6 e V.)

Depois de consumido tempo e cabedal, consta dos mandados do Quaderno do Rol de ponto de paginas 53 V. até 60, sem o menor effeito, passou este D. Rodrigo para S. Paulo, enrequecido de honras e mercês da liberal e Regia beneficencia de S. Alteza, que sedignou escrever a Camara de S. Paulo ibi — Carta Regia a Camara de S. Paulo em 1667 — Officiaes da Camara de S. Paulo Eu o Principe vos envio saudar. Fui servido resolver fossem ao descobrimento das Minas de prata o Administrador Geral D. Ro-

drigo Castel Blanco, eo Tenente General Jorge Soares de Macedo, para de húa vez se vir em conhecimento de que há estas Minas, ou de todo se colher o dezengano, deque naó presistem; mandei applicar aeste dispendio o Donativo de Inglaterra, e Paz de Olanda dessa Villa, edas mais da Repartiçáo do Sul, por se achar minha Fazenda taó exausta, que naó houve outros effeitos para se lhe applicar, e satisfazer a Inglaterra e Olanda pela deste Reino, edesvanecendo-se o intento das Minas de Parnaguá lhes ordeno passem á Serra de Sabarábuçú, eporque naó pode-raó fazer sem adjutorio desses moradores, como levaó por instrucçáo communicando com vosco omódo, com-que se pode fazer esta jornada, a disporeis; aos moradores que me houverem defazer este serviço quando sejaó em numero, emque se lhe haja de nomear Capitam, que vá a ordem do dito Tenente General, o nomeareis, efio de vosso zelo, edo bem que tendes assistido ao que toca em beneficio desta Coroa, obreis nisto; ena entrega do que se estiver devendo do Donativo, efor cahindo para supprir as despezas doque fica referido de modo, que tenha eu que vos agradecer, edeferir em vossos accrescentamentos, como merecem taó Leaes vassallos. Escripta em Lisboa a 29 de Novembro de 1677 — Principe — (Cam. de S. P. liv. de Reg. tt.º 1675. fs. 27 v.)

Da Bahia embarcaó para Sanctos, com escala pelo Rio de Janeiro D. Rodrigo e Jorge Soares de Macedo, e chegaraó a Sanctos onde a sua conducta para S. Paulo principiou em 14 de Fevereiro, até 14 de Março de 1679, importando esta dispeza em 123\$rs., veyo para apontador do Rol do ponto Francisco Joáo da Cunha o que vencia de soldo 10\$rs por mez (Provedoria da Fazenda, Quaderno do Rol do ponto cit. de fs. 30 até 37) Para Escrivaó a Joáo de Moya com 15\$rs por mez, para Thezoureiro Manoel

Vieira da Silva com 15\$rs por mez, por Capellaó Mór o Padre Feliz Paes Nogueira com 60\$rs decongrua annual e 23\$920rs de ordinario para cêra, vinho e hostias; e por Mineiro de grandes experiencias a Joaó Alvares Coutinho com o soldo de 20\$rs por cada mez, que principiaraó acorrer dodia do seo embarque da Bahia. Trouxe húa companhia de 50 soldados Infantes do Prezidio da Bahia ao Capitam Manoel de Souza Pereira com o Alferes Mauricio Pacheco Tavares (Rol do ponto cit. de fs. 30 até 36) Chegados, que foraó a S. Paulo apresentaraó em Camara as Provizoens, ecartas patentes abaixo copiadas, com as mais ordens respectivas a elles ditos.

### **Carta Patente de Jorge Soares de Macedo**

D. Pedro por Graça de Deus Principe de Portugal e dos Algarves, daquem edalem mar em Africa Senhor de Guiné eda Conquista e Navegação, Commercio da Etiopia, Arabia, Persia, eda India etc. Como Regente e Governador dos ditos Reinos e Senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos merecimentos emais partes que concorrem na pessoa de Jorge Soares de Macedo eaos serviços que me tem feito de mais de 25 annos a esta parte, de soldado a Alferes, Ajudante, e Capitam de Infantaria embarcando-se para o Brazil no anno 1652 em húa Armada que passou aaquelle Estado, emque fêz sua obrigação evoltando aeste Reino achou-se na Provincia do Alem-Tejo no Exercito, que formou para soccorro da Praça de Olivença, restauração dade Mouraó, de Elvas, campanha de Arronches e Iuromenha, e na occaziaó emque veyo o Duque de S. Germáo a Campo Mayor com 1200 cavallos, achando-se taó bem em Portalegre 6 mezes de guarnição com o Terço

de Cascaes deque era Ajudante por se entender, que iria o inimigo a ella no recontro de Odegebe, e batalha do Amexial, escalada do Forte de S. Antonio da Praça de Evora em sua restauração; na tomada de Valença de Alcantara, batalha de Montes Claros; escalada de Alcaria de Gusmaó, tomada de Paim, São Lucas de Guadiana, Giberliaó, e Trigueiros, eassistir de guarnição em Beja, e Estremos para se impedirem as entradas, e hostilidades, do inimigo; e indo depois acompanhar ao seo Mestre de Campo a reconducção do Terço referido, emque se houve com limpeza, como taó bem embarcar-se em huá Armada, que sahio a correr acosta a cargo do General Pedro Jaques de Magalhães eassistir na guarnição da Praça de Cascaes, e passar depois ao Brazil com o cargo de Contador das Minas de Tabayana, e Capitam de Fortaleza, que se havia de formar (havendo-as) em companhia do Administrador Geral dellas D. Rodrigo de Castel-Blanco, enesta deligencia obrar tudo com particular zelo de meo serviço, andando pelo certão daquelle Estado perto de mil legoas eultima-mente voltar aeste Reino na Nao S. Pedro de Rates a medar conta do que se obrara na dita deligencia, e ir a Sevilha com ordem minha a hum negocio particular do meo serviço, em que se houve com bom acordo, enas occasioens referidas, com valor, esatisfação; epor esperar delle que emtudo, o dequem o encarregar meservirá com a mesma; emuito ameo contento por todos estes respeitos: Hei por bem e me praz de nomear, como por esta nomeo, por Tenente de Mestre de Campo General *ad honorem*, com exercicio, e governo de Infantaria, que passar ao descobrimento das Minas de Parnaguá e Sabarabuçu da Repartição do Sul, com oqual pôsto gozará detodas as honras, privilegios, izençoens, franquezas, e liberdades que em razaó delle lhe tocarem e haverá de soldo, cada

mez 26\$rs pagos na Bahia de Todos os Sanctos pelo rendimento das Baleas, que começará a vencer do dia, que se embarcar naquelle posto para o dito descobrimento porquanto o tempo que alli se tiver até ser embarcado, ha de vencer somente osoldo de 16 mil rs. que lhe tocaraó de Capitam de Infantaria no mesmo para econsignação das Baleas; pelo que mando ao Mestre de Campo General, e Governador do Estado do Brazil conheça aodito Jorge Soares de Macedo por Tenente Mestre de Campo General *ad honorem*, e como tal o honrem, estimem e lhe deixe vencer oditosoldo dos 26\$rs por mez do dia que se embarcar na Bahia para descobrimento das Minas de Parnaguá, que o Provedor Mór da mesma Fazenda lhe mandará assentar nos livros della, e fazer-lhe pagamento delle a seo tempo devido; e aos Officiaes e soldados de Infantaria, que ha de levar a seo cargo, e mais Officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda, das partes da Repartição do Sul, ordeno taó bem que em tudo lhe obedeçaó, e cumpraó suas ordens de palavras e por escripto, como devem, e por razaó do dito pôsto lhe forem obrigados; e elle jurará em minha Chancelaria na forma costumada, e de tudo sefará assento nas costas desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim assignada e sellada com o sello grande de minhas Armas; Dada na cidade de Lisboa aos 30 dias do mez de Outubro Manoel Roiz de Amorim a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1677, o secretario Manoel Barreto de S. Payo afêz escrever, Principe. (Liv. de Reg. da Cam. de S. Paulo tt.º 1675, pag. 25).



### Carta Regia para Jorge Soares

Jorge Soares de Macedo Eu o Principe vos envio muito saudar.

Nas ordens que vaó ao Administrador D. Rodrigo de Castel Blanco para em vossa companhia passar as Capitánias da Repartição do Sul, para o effeito de fazer as deligencias das Minas de Parnaguá e em sua falta as da Serra de Sabarabuçú, se prevenio, que sendo cazo, que por seos achaques se impossibilite apoder passar apenetrar os certoens das ditas Capitánias, fique no sitio, que lhe parecer, emquanto possa fazer algúa experiencia com Joáo Alvares Coutinho; que ordeno va em sua companhia evós, por conveniencia do meo serviço ena forma das advertencias, que aqui sevos fizeraó, passareis adescobrir, epenetrar aquelles certoens por sedizer poderá nelles haver oque se procura, etomadas as noticias em attençáo aos sitios que descobrirdes, edoque mais achardes, medareis conta e o mesmo fareis ao Governador do Rio de Janeiro D. Manoel Lobo, pára que informado por ambos possa dispor, oque houver por bem, e para esta jornada que fizerdes, levareis aquellas pessoas que vos parecerem mais convenientes, e que tenham ja penetrado aquelles certoens, as quaes, segurareis, que deste serviço que me fizerem em vossa companhia poderaó esperar de mim remuneraçáo, e que de vos seja necessario ajuda e favor para este effeito, ordeno aos Capitaens Móres das ditas Capitánias Officiaes de Guerra, Justiça e Fazenda, eaos Officiaes das Camaras, vos dem oque lhe pedirdes, que assim o hei por bem, ede vossa experiencia ezelo, espero que neste negocio procedais tanto ameio contentamento, que tenha lugar devos fazer mercê. Escripta em Lisboa aos 19 de Dezembro

de 1677 «Principe» O Conde de Val dos Reys (Cam. Liv. supr. cit. pag. 26).

No Rio de Janeiro recebeu D. Rodrigo daquella Provedoria; em dinheiro 200\$ rs; três quintaes de polvora e 5 de balas de mosquete earcabus; 4 quintaes dechumbo em barra; huá arroba de morraó; quatro bacamartes ehú fole de Ferreiro (Liv. cit. pag. 27 V). Nesta cidade mandou D. Rodrigo em Novembro de 1678 a Joaó de Matos Cabo da Trópa, fazer húa entrada ao certaó daquella Capitania adescobrimientos, que o dito Matos affirmava haver Minas em dito certaó; porem esta deligencia foi dispeza inutil (Quad. de Rol do ponto ja cit. pag. 36 V). Dezenganado do Rio de Janeiro sahio D. Rodrigo para Sanctos em 30 de Setembro de 1678 fêz publicar bando ensinando nelle que vinha encarregado por ordem de Sua Alteza dos descobrimientos das Minas deouro, eprata dos certoens da Capitania de S. Paulo até o Rio de Buenos Aires para cuja importante deligencia convidava aos moradores dadita Capitania, eem nome do Principe Soberano offerencia perdaó atodos os criminosos de qualquer qualidade de crime, excepto de leza Magestade, para acompanharem ao Tenente General Jorge Soares de Macedo no importante serviço aque havia deir; alem das promessas de honras e mercês que trazia para conferir em nome de S. Alteza; impedindo por este bando, que nenhúa pessoa de qualquer qualidade sahisse da Capitania para o certaó antes da expedição dodito Jorge Soares de Macedo. Para esta jornada se dispoz em S. Paulo tudo quanto foi necessario para esta jornada, que se destinou ser por mar até o Rio da Prata para cujo transporte allugaraó huá embarcação.

Os Camaristas de S. Paulo se portaraó comtanta acciduidade, zelo, liberalidade de sua fazenda, por si epelos mais Paulistas que todos concorreraó gos-

tozos para o Real serviço destes intentados descobrimentos que o mesmo D. Rodrigo se serviu passar húa attestaçáo jurada relatando nella o muito que haviaó obrado os officiaes da Camara em todas as acçoens que disseraó respeito ás expediçoens destes descobrimentos, assim como Tenente de Mestre de Campo Jorge Soares de Macedo para o certaó do Rio da Prata, como com elle D. Rodrigo para o certaó de Parnaguá e Coritiba, e depois para o de Sabarabuçu (Cam. Liv. de Reg. tt. 1675 pag. 61 V).

Para o corpo militar da obstentosa conducta de Jorge Soares de Macedo, se fez eleição do Paulista Braz Roiz Arzáo aquem mandou passar carta patente de Capitam Mór da Gente da Leva, odito Jorge Soares declarando nella os merecimentos do dito Braz Roiz Arzáo, que ja no anno de 1671 tinha sahido de S. Paulo para a Bahia em posto de Sargento Mór da Conquista do barbaro Gentio daquelles certoens e o Governador Geral do Estado Affonso Furtado de Mendonça, oprovera no posto de Capitam Mór da dita conquista, de cuja guerra e exercito fôra Governador o Paulista Estevaó Ribeiro Bayaó Parente que destruindo os Reinos daquelles inimigos, ainda prezionou 3 mil homens, que os trouxe para a Praça da Bahia. Foi datada esta patente em S. Paulo a 23 de Janeiro de 1679 (Quad. do Rol do ponto cit. pag. 38 v.) Ao Paulista Antonio Affonso Vidal, passou patente de Sargento Mór da Gente desta Leva declarando nella que o dito Affonso Vidal havia já exercitado o posto de Ajudante; na conquista do Gentio barbaro na Bahia, edepois passou ao pôsto de Capitam dehúa Companhia por patente do mesmo Governador Geral Affonso Furtado de Mendonça que vagara por morte de Feliciano Cardoso fallecido naquella Conquista: foi datada esta patente em S. Paulo a 15 de Janeiro de 1679 (Quad. do Rol do ponto cit.

pag. 40) Para conduzir-se agente, emais fabricas desta conducta, para as Ilhas de S. Gabriel, se elegeraó Sumácas, que em numero foraó 7, ea Manoel Fernandes mandou D. Rodrigo passar patente de Capitam de Mar para as mais embarcaçoens seguirem aderota, que elle tomasse, e foi datada em Sanctos a 29 de Janeiro de 1679. A Thomaz de Souza Rios se passou patente de Capitam da Sumaca Nossa Senhora da Conceição e Almas a 31 de Janeiro do mesmo anno. A Joaó Taques se passou patente de Capitam do Pataxo Nossa Senhora do Rozario e Almas a 28 de Fevereiro de 1679. A Vicente Rondaó se passou patente de Capitam da Sumaca Nossa Senhora do Monte e Almas ao 7 de Março do mesmo anno de 1679. Publicou-se bando em Sanctos para que os Mestres e Senhorios das Sumacas, que estavaó fretadas por conta de S. Alteza para levar o Tenente General Jorge Soares de Macedo emais gente de sua companhia naó carregassem fazenda alguã, nem propria, nem de partes, mais doque os mantimentos e fabricas de S. Alteza com pena de setomar por perdida para a Fazenda Real toda a fazenda que se achasse, e havendo denunciante aparte da dita fazenda. Todo o referido consta no Quad. do Rol do ponto cit. fs. 38 V 39 V 41, 42 V. 43. Para esta jornada foraó mais as despezas porque só da Camara de S. Paulo do dinheiro do Real Donativo da Paz de Olanda recebeo o Tenente General Jorge Soares de Macedo, 5 mil cruzados; de farinhas de trigo 3 mil alqueires; de carnes de porco 300 arrobas; de feijoens 100 alqueires; de panno de algodaaó 8 mil varas; defio de algodaaó torcido em 3 linhas 38 arrobas; defio singelo 2 arrobas (Cam. de S. Paulo Liv. de Vereanças tt.º 1675 pag. 81 e seg.)

Acompanhado o Tenente de Mestre de Campo General Jorge Soares de Macedo, do Capitam Mór

Braz Roiz Arzaó, do Sargento Mór Antonio Affonso Vidal; de muitos Paulistas certanistas; da companhia dos Soldados que governava o Alferes della Mauricio Pacheco Tavares; com 200 Indios certanistas freicheiros, e arcabuzeiros, e por Vedor deste militar cõrpo Manoel da Costa Duarte, morador e cazado em S. Paulo edo Escrivaó da Receita e Dispeza Antonio Pereira embarcou-se em Sanctos em 10 de março de 1679. Fez-se a vela esta Fróta ademandar o rumo para o Rio da Prata; porem açoutada de contrarios ventos, etormentas do Sul, foi toda ella, por duas vezes, arribada até a barra de Sanctos; etornando aseguir o rumo do seo destino, encontrou 3.<sup>a</sup> tormenta, que separou as embarçaõens do cõrpo da fróta, daqual foraó 3 Sumacas arribadas, edestróçadas á Ilha dezerta de Santa Catharina e 4 com o Tenente de Mestre de Campo General vieraó arribadas edestroçadas, mas ainda nos termos de tomarem a barra de Sanctos, edar fundo no porto desta Villa. Depois houve noticia das 3 Sumacas que se achavaó na Ilha de Santa Catharina; ecom esta certeza se dispoz o dito Tenente de Mestre de Campo General aseguir o caminho de terra até Parnaguá edalli ao Rio de S. Francisco para chegar á Ilha de Santa Catharina, com toda agente, que dezembarcara em Sanctos. Felizmente conseguiu esta derrota, e chegando á dita Ilha, dispõz quarteis, caza de Alfandega para recolher as fazendas e as fabricas de S. Alteza; e fez empregar agente de trabalho em serrar madeiras de taboas de coçueiras vigas, eo mais necessario desta manobra para a Cid.<sup>o</sup> do Sacramento da nova Colonia, que entaó estava fundando D. Manoel Lobo, Governador da Capitania do Rio de Janeiro; trabalhando-se ao mesmo tempo na factura da cal de ostras, para amesma construcção das cazas, efortaleza da nóva colonia.

Nesta Ilha deixou odito Jorge Soares os Indios da sua conducta, e alguns soldados da companhia do Alferes Mauricio Pacheco, e encarregou o comando deste novo Arrayal ao Capitam Manoel da Costa Duarte, e embarcou em hú navio que lhe mandou o Governador D. Manoel Lobo aquem hia soccorrer os Paulistas de mayor capacidade, com o Capitam Mór Arzaó, e Sargento Mór Vidal; porem esta embarcação naufragou em altura de 35 grãos no cabo de Santa Maria e por providencia do ceo se salvaraó 24 homens, cada hú arrimado a húa taboa naó sendo pequena felicidade gozar della entre os naufragos, o Tenente de Mestre de Campo General com dous officiaes mayores, Capitam Mór Arzaó e Sargento Mór Vidal. Estes naufragos, vendo-se na praya de húa costa brava dezanparados de todo o soccorro para alimentar a vida, assim mesmo se animaraó acontinuar derrota a demandar as Ilhas de S. Gabriel esperando alimentar-se das raizes de facil digestaó, das quaes tinhaó os Paulistas bastante conhecimento. A sorte porem que perseguia a este limitado corpo traçou com que logo se encontrasse com o Troço Castelhana, que tinha sahido ademandar esta costa, precavendo já impedir qualquer soccorro, que se suppunha sahia de S. Paulo pelo certaó da costa, ademandar as Ilhas de S. Gabriel. Todos foraó prezos, e conduzidos para a Reducção dos Jesuitas de Yapeju de onde foraó remettidos a D. José Garro, Governador e Capitam General da Capitania da cidade de Buenos Aires, que os mandou metter emprizaó emhúa Fortaleza (Cam. de S. Paulo L. de Reg. tt.º 1675 pag. 66 v). Antes de haver noticia deste infeliz successo de estar o Governador D. Manoel Lobo em cerco; mandou D. Rodrigo sahir de Santa Catharina o resto dos soldados, que alli se achavaó, asoccorrer ao Governador D. Manoel Lobo pela ordem seguinte:

D. Rodrigo de Castel Blanco, Fidalgo da Caza de S. Alteza, Administrador, e Provedor Geral das Minas da Repartiçáo do Sul. Porquanto emporta ao serviço de Sua Alteza que Deus guarde; ordeno ao Capitam Manoel de Souza Pereira o qual veyo por Capitam da Infantaria que trouxe em minha companhia da Cidade da Bahia eda Cidade do Rio de Janeiro, porquanto amais da Infantaria, que levou o Tenente General Jorge Soares de Macedo, está na Ilha de Santa Catharina, ordeno aodito Capitam, vá com o soldado Pedro Mendes, Diogo de Azevedo e Miguel Miz a Ilha de Santa Catharina, e se incorpore com amais Infantaria, que nadita Ilha está, asocorrer ao Governador D. Manoel Lobo, que está na Ilha de S. Gabriel em a Povoaçáo nova do Sacramento, eodito Governador está posto em cerco do Castelhanao; epor convir assim ao serviço dodito Senhor, mandei passar aprezenete por mim assignada em a Villa de S. Paulo aos 20 de setembro de 1680 annos eeu João de Maya Escrivaó da Administraçáo, que aescrevi = D. R. B. Com acerteza da perda da colonia e cidade do Sacramento eda prisaó do Governador D. Manoel Lobo, eade Jorge Soares de Macedo, com outras pessoas entre as quaes estava os Paulistas Braz Roiz Arzaó, Fernando Affonso Vidal com os dous irmãos D. Luiz e D. José Rondon de Quebedo, que dalli tinhaó sahido acompanhado ao Governador D. Manoel Lobo que foi fundar anova colonia do Sacramento mandou vir Santa Catharina agente eos Indios, que lá se achavaó debaixo docomando do Vedor Manoel da Costa Duarte que com effeito embarcados todos chegaraó a Villa de Sanctos asalvamento, aonde mandou promptamente odito D. Rodrigo ordem ao Capitam Mór Diogo Pinto do Rego para fazer deter a Sumaca, que trouxera a fabrica de Sua Alteza com agente, eao Vedor Manoel da

Costa Duarte, porquanto da dita fabrica se havia de tirar a que fosse mister para as deligencias de Sabarabuçu, porque com a dita fabrica se evitavaó os gastos de grande importancia á Fazenda Real, visto que na Sumaca vinhaó couzas muito necessarias para as ditas deligencias, e nem naterra as havia devenda, e levar para a cidade do Rio de Janeiro os soldados que D. R. tinha em sua companhia como tudo se contem na sua ordem datada em S. Paulo em 1681 (Quad. doponto cit. fs. 83).

Tendo D. R. mandado aos Paulistas Antonio da Cunha Gago eseos irmaós Simam da Cunha Miranda e Barthólomeo da Cunha Gago, e a Manoel Cardoso de Almeida fazer plantas de milho efeijáo no certaó de Sabarabuçu, edo Cahete, para passar aelle no tempo da colheita destes fructos, por naó perder otempo com as deligencias dos descobrimentos deque estava encarregado, passou da Villa de Sanctos por terra em 14 de Fevereiro de 1679 com 123 Indios de sua conducta para as Minas de oiro das Villas de Iguape, de Cananéa, de Parnaguá e de Coritiba que os Paulistas tinham descoberto á custa de suas fazendas, trabalhos, fomes, miserias sem a menor ajuda de custa, os quaes, pelo Rol de Ponto desdeo dia 14 de Fevereiro de 1679, emque sahiraó da Villa de Sanctos, até 2 de Junho de 1680, emque chegaraó a S. Paulo, fizeraó despeza de 1:555\$960 rs. (Quad. do Rol de Ponto cit. de fs. 8 até 28).

No tempo que se demorou D. Rodrigo por Parnaguá dispöz húa entrada para dalli se atraveçar os certoens até as Aldeas de P.º Tr.º (Nós entendemos que estas Aldeas eraó as que estavaó acargo do Jesuita o P.º Tr.º e Dias Tanho superior detodas as Aldeas até o Uruguay) e campos Guayanazes, adescobrir os Morros, e Serros onde se tinha, por noticias haver Minas de prata. Para este effeito passou pa-



tente de Capitam Mór á Antonio de Lemos Conde, que com dispendio desua fazenda se dispoz a executar esta entrada, levando tambem á sua custa homens brancos, e seus escravos com todo o necessario de mantimentos, e mais do fornecimento para a Trópa, armas, munições, e certanistas pagando-lhes a 50\$000 rs de premio acada hum como tudo se declara na sua carta patente de Capitam Mór datada na Villa de Parnaguá a 6 de Abril de 1679. Para acompanhar aeste Capitam mór foi escolhido Francisco Jacome Bajarte a quem D. Rodrigo passou patente de Capitam da Gente desta Leva, dada tambem em Parnaguá a 4 de Mayo do mesmo anno (Quad. do Rol do Ponto, pag. 43, até 45).

Intentou descobrimentos nas Serras de Parnaguá sem effeitos, fez adiantar o lavor das Minas de ouro de lavagem, dando as providencias necessarias para segurança dos Reaes quintos nas Officinas de Iguape, Cananéa e Parnaguá. Proveo de Provedores, Escrivaens e Thezoureiros da Real Fundição, onde entendeu necessario. Deu regimento para a Concessão das datas mineraes aos que as pedissem, com formalidade, e para a repartição das terras nos novos descobrimentos: e deu tambem em nome de Sua Alteza a serventia destes officios a algumas pessoas que achou benemeritas desta graça para o serviço Real. O Regimento foy geral para Iguape, Cananéa, Parnaguá, Coritiba, e S. Paulo, pelo theor seguinte

**Regimento das terras mineraes de  
27 de Abril de 1680**

D. Rodrigo Castel Blanco Fidalgo de Sua Alteza Administrador e Provedor Geral das Minas do ouro, e prata do Estado do Brazil por Sua Alteza que Deus guarde. Por ver que o dito Senhor me tem encarregado,

que ponha estas cousas na melhor fórma econveniente ao seo Real serviço e como se pratica nos Reinos de Castella; pelo que mando a todos os Provedores Guarda Mores, que são e ao diante forem, guardem e façam guardar este cap. do Regimento porque os que estão registrados nos livros da officina de varios Administradores, tem diversas ordens e mandados até que Sua Alteza que Deus guarde mandar o contrario, por meparecer assim conveniente ao seo Real serviço.

1.º

Qualquer pessoa de qualquer qualidade, e condição, que seja será obrigado a pedir licença ao Provedor para ir a descobrimento de Minas de ouro de lavagem, enão ofazendo perderá o direito que pudera ter de descobridor, e não terá Mina nenhúa no Ribeiro nem da hi húa legoa afastado della.

2.º

Outrosi: em descobrindo os Riberios seraó obrigados a manifesta-los ao Provedor que actualmente servir no dito Officio o qual terá obrigaçam de dar as Datas conforme lhe for pedindo, sendo primeiro o Descobridor, ao qual dará húa data de 30 braças; e logo junto desta setirá a de Sua Alteza; eaodepois, se dará outra ao Descobridor a qual sechama *sorteada*, e logo irá dando as mais Minas que couberem nodito Ribeiro aos Mineiros, que prezentes se acharem com suas petições ese acaso o Ribeiro for pequeno, poderá o Provedor reparti-lo (sendo a gente muita) ás braças que lhe parecer, que cada hú possa trabalhar conforme o cabedal de pessoas, que houver.

## 3.º

Terá pena de 10 annos para Angola o Mineiro que trabalhar na mina de outrem, fazendo-o maliciozamente, ou por violencia, que emtal cazo terá a dita pena, e restituirá tudo oque se averiguar tirou da Mina que não era sua.

## 4.º

A Mina que mando tomar para S. Alteza que Deus Guarde mandará o Provedor prégoala no Arayal das Minas, eoque der mais por ella se lhe rematará em nome de S. Alteza eo ouro ouprata que por ella derem, a meterá na caixa Real fazendo-se carga ao Thezoureiro da dita quantia, que por ella se deo. (Vae adiante § 4 de Regimento de 22 de Março de 1672).

## 5.º

Outrosi: não poderá nenhú Provedor Thezoureiro, nem Escrivão tratar nem contratar com os Mineiros, nem trocar prata por ouro nem agoas ardentes, nem outras meudezas por si nem por outra qualquer pessoa de sua obrigaçam compena deperdimento de officios, eseos bens applicados á caixa Real; eassim mesmo não poderão trabalhar com seos escravos, nem ter Mina sua, salvo o Provedor Thezoureiro e Escrivão, que hoje servem, aquem tenho concedido licença para que enviem seos escravos, com seos filhos, ouparentes ás Minas e a dita licença lhe valerá emquanto S. Alteza lhes não nomea soldo competente.

## 6.º

Não poderá o Provedor Guarda Mór, que servir nesta caixa Real mandar dar a nenhúa pessoa de qualquer qualidade, ou condição, que seja nem sendo

Governador nem Administrador, nem Capitam Mór, ouro do cofre, só aoque tiver ordem de S. Alteza edebaixo de sua Real firma, eneste cazo serão obrigados a entregá-lo com conhecimento em forma, ou como rezar aordem do dito Senhor, com pena que o reparaõ, e S. Alteza sedará por muito mal servido da pessoa que ofizer.

## 7.º

Outrosi: terá pena de vida, etraidor ao Principe N. Sr. qualquer pessoa de qualquer qualidade, ou condição que seja que levar ouro empó fóra desta Villa sem quintar, terá perdimento de bens applicados ametade para o accuzador, ea outra para a caixa Real; e não consentirá odito Provedor, que saya nenhù ouro em pó, ainda que seja quintado sináo for barreteado e com cunho.

## 8.º

Outrosi: todas as vezes que o Escrivaó e Meirinho forem arepartir Minas não poderá levar mais, que hú cruzado por dia cada hum e selhes pagará de ida e volta, e havendo mais Datas para repartir, sefará rata por quantidade, que acada hum tocar entre todos os Mineiros, do cruzado, que cada official tem por dia; e levará o Escrivaó de cada carta de Data 1\$rs, eo Meirinho levara hú cruzado de assistir amedir, eo Provedor por seos despachos 640rs, eseráo obrigados os Mineiros apagar o sobredito acima, enáo ofazendo os mandará o Provedor executar.

## 9.º

Outrosi: serão obrigados todos os Mineiros, estantes e habitantes nas Minas, aobedecer aos mandados eordens, que o Provedor lhe der em nome de S.

Alteza e oque não obedecer (que tal não crêo) fará o Provedor hú auto delle, para que a seo tempo se castigue a sua inobediencia.

Esta ordem de Regimento guardaraó todos os Provedores que são eforem nomeados e que S. Alteza quem Deus Guarde não mandar ocontrario esecumprirá eguardará tão inteira epontual-mente, como nelle se contem, esepublicará nesta Villa para que venha a noticia de todos, ese registrará nos livros da officina a que tocar. Dado nesta Villa de Parnaguá sob meo signal só mente aos 27 dias domez Abril de 1680 annos eeu João de Moya Escriváo da Administração, que o escrevi. D. Rodrigo Castel Blanco (Quad. de Ponto pag. 79 V).

Quando sahio da Villa de Sanctos para transitar até Coritiba, porque no certáo desta Villa estaváo descobertas as Minas de N. Sra. da Praça do Itahibé, pelo Paulista João de Ar.º; eas do Ribeiro de N. Sra. da Conceição; eas de Peruna nos campos de Coritiba pelo Paulista o Capitam Mór Gabriel de Lara, eas Minas que descobrio o Paulista Salvador Jorge Velho, todos no fim do anno de 1679, mandou D. R. (por bando de 17 de Fevereiro de 1679 publicados nas Villas de Sanctos, de S. Paulo, de Iguape, de Cananea, e de Parnaguá para que nenhúa pessoa de qualquer qualidade que fosse, podesse sahirpara os Campos de Coritiba até, que elle D. R. fosse a aquellas Minas para dellas repartir as terras aosque houvesse de as trabalhar com pena devida ede traidor ao Principe, eperdimento de bens para a sua Real Coroa. Com effeito passou a Parnaguá ea Coritiba enas officinas da Fundição do Real Quinto deixou as providencias necessarias para sepraticarem elogo que chegou as ditas Minas da costa do sul, e Villa de Iguape, deo Regimento de Instrucção para praticar o Capitam Manoel da Costa que então era

Provedor das Minas da Villa de Iguape e Cananea, pelo theor seguinte

### **Regimento de 13 Agosto de 1679**

D. Rodrigo Castel Blanco Fidalgo da Casa de S. Alteza como Provedor e Administrador Geral das Minas da Repartição do Sul.

Ordeno ao Provedor da Villa de Iguape e Cananea o Capitam Manoel da Costa ou aquem for succedendo no dito posto, que guarde efaça guardar este meo Regimento e entabolamento, que se ha de uzar em o descobrimento de prata e ouro, que estiver descoberto, ouse for descobrindo pois, tenho ordem de S. Alteza que Deus Guarde para por oque tocar a Minas em aquella fórma, que mais conveniente for ao seu Real serviço e bens de seus vassallos.

#### 1.º

Toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, que for ao certáo a descobrimentos será obrigado levar milho, efeijáo emandioca, para poder fazer plantas edeixa-las plantadas, porque com esta diligencia sepoderá penetrar os certoens, que sem isso hé impossivel.

#### 2.º

Será obrigado o Descobridor de qualquer Mina que seja ametter húa petição ao Provedor que assistir nesta jurisdicção do theor seguinte = Diz Fuáo que elle descobriu húa Mina em tal Serro (ao qual porá por nome o Santo ou Santa aque tiver devoção) que se lhe dê para lavra-la e povoá-la para dar 5º a S. Alteza = E odito Provedor lhe porá por despacho. = Dem-se-lhe 60 várás = E porá o Escriváo

hora, dia, mez e anno; elogo encontiente irá o dito Provedor ao dito Serro, efará medição das ditas 60 várás, edepois dellas medidas nomeará outras tantas para S. Alteza ficando obrigado o Descobridor a nomear a Mina de S. Alteza adonde lhe parecer, que será de mais lucro; elogo (Serro abaixo ou Serro arriba) irá dando por petiçoens (com omesmo despacho acima) atodos aquelles vassallos, que pedirem por si ou por seos Procuradores, medindo a cada hú, 60 várás: com declaração, que ao Descobridor se darão de mais das 60 várás, que se lhe tinhão dado, se lhe darão mais 40 na parte donde elle pedir por sua petição, eas poderá lavrar ou vendêlas; eserão obrigados a lavrar as ditas braças eestando devolutas de 30 dias, o Provedor as poderá dar aoutro, que lhas pedir por sua petição.

## 3.º

Outrosi: possa ter Mina todo o Sacerdote do Habito de S. Pedro ou Clerigo, comdeclaração, que passando anno edia, avenderá pelo preço que for sua vontade.

## 4.º

E assim mais ordeno que depois das várás medidas se algúa pessoa de qualquer qualidade que seja for lavrar, ou tirar ouro de algúa Data que estiver dada por petição, será condemnado em pena devida provando-se que o fêz com malicia cahirá napena; enáo o sendo por malicia se averiguará oque tirou aseu dono da dita Mina, por se ter observado que todos os poderozos tirão aos pobres com seo poder as Datas que se lhes dão em nome do Principe Nosso Senhor.

## 5.º

Ordeno que nos ditos mineraes que se descobrirem não valha a oitava de ouro mais *que hú cruzado*, eo que se averiguar que a vendeo ou comprou por mais, será degradado para os Reinos de Angola por tempo de 5 annos, eseos bens serão tomados para a Real Coroa; edepois de trazido o ouro á caza do 5.º e pagando a S. Alteza oque lhe toca, poderá vender pelo preço, que quizer visto os descaminhos, que tenho averiguado há em se não pagarem os 5.º

## 6.º

Ordeno que passando 20 legoas de qualquer officina, qualquer pessoa de qualquer qualidade que seja, com ouro em pó, será a metade para oque o accuzar e aoutra metade se metterá na caixa de S. Alteza e o dito corra em pena de vida, eperdimento de bens para a Coroa, com condição que ha de constatar que não levava o ouro á caza do 5º e que levava dezencaminhado sem pagar 5.º

## 7.º

Ordeno, que não consintirá o Provedor que haja no Mineral nenhú ourives, compena de 10 annos de degredo para Angola se uzar do dito officio, mas nas villas e lugares poderá haver, e se seaveriguar que fundio ouro empó terá pena de vida, etoda, aobra que fizer de ouro quintado, será obrigado a levar diante do Provedor abarra ou barras, eas pezará, edepois da obra feita a tornará atrazer ao dito Provedor para tornar apezar, eo ouro que sobejar o tornará afundir na officina elhe porá o cunho Real sem pagar 5.º, pois já otem pago.

E para senáo devertirem os 5.ºs, que se devem á Fazenda Real, mandei fazer este Regimento o qual



o Provedor terá cuidado em dar a execução tão inteira-mente como nelles secontem, emandaré registrar nos livros da Fazenda Real aonde tocar; e para clareza omandei passar e por mim assignado em a Villa de Iguape aos 22 de Março de 1679 annos, e eu João de Moya Escrivão da Fazenda das Minas, que escrevi D. Rodrigo Castel Branco.

Na repartição das terras das Minas, do Itahibé do Ribeiro de Nossa Senhora da Graça, fez arrematar a data de S. Alteza a João Roiz França em 2 de Julho de 1679 annos, em preço de 155\$ rs. que o arrematante os exhibio. Logo depois desta partilha procedeo na repartição das Datas de Nossa Senhora da Conceição, recebendo antes disto ordem para no termo de 12 dias os que não acudissem atomar Datas perderem o direito que nellas podião ter.

Retirando-se das Minas do Coritiba, chamadas de Itahébi, em 13 de Agosto de 1679 annos para os exames das Minas de prata de Parnaguá, deixou húa instrução para se observar naquellas Minas do theor seguinte

### **Instruçam**

D. R. etc. Porquanto importa a serviço de S. Alteza que Deus guarde, que na auzencia que faço deste certáo para a deligencia que vou fazer das Minas de prata da Villa de Parnaguá, fiquem pessoas que possão com todo o zelo e fidelidade obrar no serviço do Principe Nosso Senhor nestas Minas do Itabebi as mais deligencias que tenho mandado fazer neste certáo, por ser assim conveniente ao serviço do dito Senhor, ordeno ao Capitam Domingos de Brito Peixoto, e junto com elle o Capitam Pedro da Guerra, eo Capitam Mór Diogo Domingos de Faria, executem, e dem cumprimento aos capitulos seguintes, por ser

assim conveniente que todos fiquem encarregados na dita deligencia para que não haja desunioés e espero delles obrarão com o zelo e pontualidade, como vassallos tão leaes do Principe Nosso Senhor.

## 1.º

Nestes Ribeiros que estão repartidas as Minas por todos os Descobridores emais pessoas que se acharão presentes terão particular cuidado que nenhuma pessoa de qualquer qualidade que seja se *intrometta, nem tire a outro algum nenhuma parte da terra que lhe foi dada, e ao que o fizer maliciozamente mo remetterão as Minas donde eu estiver, para lhe fazer o castigo que merecer o seu delicto.*

## 2.º

As pessoas que tenho enviado aalguns descobrimentos lhe farão boa passagem eos mandarão ir adonde eu estiver para conforme as amostras que trouxerem dispor o que mais conveniente for ao serviço de Sua Alteza.

## 3.º

Algúas pessoas que com a muita falta de mantimentos egente de lavrar se retirarem efizerem deixação de suas Minas, as poderão dar as ditas a pessoas que as possão lavrar que tenham fabrica e mantimentos para que com isso não fique o Real 5.º sem se dar, ese perca por falta de deligencia.

## 4.º

Notificarão atodas as pessoas que estiverem nestas Minas lavrando que dentro de dous mezes dafitura desta levem ou mandem o ouro que tiverem tirado a officina de Parnaguá, para se quintar, eao

que assim o não fizer se lhe tomará por perdido todo o ouro para a Real Fazenda e será prezo em o remetterão para substanciar acauza, e castigado conforme as ordenanças do Regimento do Principe Nosso Senhor.

## 5.º

Terão obrigação todos os Mineiros estantes e habitantes de me fazerem asaber o ouro que levão a quintar a officina para ter nota certa de que levão deste certão para ver se condiz, com o que se quinta e o que assim onão fizer, terá pena de ir prezo a Lisboa adar conta porque onão fêz e nisto terão particular cuidado, as ordens atraz, que importa muito ao serviço de S. Alteza.

## 6.º

Terão particular cuidado de que o Apontador Francisco João da Cunha com os Indios e ferramenta necessaria trabalhem na Data de S. Alteza que lhe mandei medir no Ribeiro de N. S. da Conceição e o ouro que tirarem os Indios se entregará com recibo ao Apontador Francisco João da Cunha, e pelos mesmos recibos o entregará ao Capitam Domingos de Brito, para que conste sempre não haver nenhũ des-caminho na Fazenda Real.

## 7.º

Ficão a seu cargo todos os Indios e Indias de S. Alteza que daqui se pode sustentar aos quaes lhe mandarão assistir com todos os mantimentos necessarios que ficão comprados empoder do Apontador Francisco Joao da Cunha, e terão particular cuidado, que os Indios e Indias, que ficão a seu cargo não fação molestia nenhũa pessoa e os castigarão aquem afizer de modo que sirva de exemplo aos mais.

## 8.º

Mandarão semear as roças, que já ficão as terras beneficiadas de milho, feijão e abobora, cuja planta fica em poder do Apontador Francisco João da Cunha, e ao gado que lhe fica para seu sustento, não os deixando matar senão com muita conta e razão.

## 9.º

Terão particular cuidado de que os ditos Índios e Índias ouçam Missas nos dias de preceito, e os obriguem a confessar os ditos como a Igreja o manda, para que se não façam remissos e retirem do Gremio da Igreja e para isso fica o Capellão Mór o Padre Feliz Paes Nogueira, e terão cuidado se alguém adoecer de o mandar curar e regalar com tudo e cuidado para tudo lhes dou poder e jurisdição necessaria e guardarão, e mandarão guardar tudo o contheudo acima e conforme, como nelle se contem para que Sua Alteza se dê por bem servido de suas pessoas e lhes fará as honras que merecem; de que lhes mandei, despachar aprezente por mim assignada esellada com o sello de minhas Armas nas Minas do Itahibe aos 13 dias do mez de Agosto de 1679 annos e eu João de Moya Escrivão da Administração, que o escrevi D. Rodrigo Castel Blanco (Rol do Ponto 15 V).

Neste mesmo dia despachou ordem para descobrimento de Ribeiros de ouro de lavagem no certão de Coritiba, aos Paulistas (todos em Trópa) Luiz de Goes, Antonio Luiz Tigre, Guilherme Dias, Manoel de Góes, Antonio Dias e o Capitam Agostinho de Figueiredo. Para os mesmos descobrimentos dispôz outra Trópa do Padre Antonio de Alvarenga, Luiz da Costa e João de Arrayolos. Estas duas Trópas obtiverão o despacho para entrada do certão em 13 de Agosto de 1679 (Quadro do Rol do Ponto pag. 76 V).

Sahio deste certáo, deixando nelle as providencias, ordens, Regimentos e Instrucçoens já referidas para a Villa de Parnaguá, para alli dar principio as diligencias das Minas deprata. Para este effeito determinou o seguinte =

Porquanto importa ao serviço de S. Alteza que Deus guarde ordeno a João Alvarez Coutinho, o Provedor Manoel de Lemos Conde, ao Thezoureiro dos 5<sup>os</sup> Roque Dias Pereira ao Escriváo dos ditos 5<sup>os</sup> Manoel Velozo da Costa, eao Reverendo Padre Francisco João Graniça, que todos juntos vão aos Serros, Serros, que elles ditos dizem haver prata, deque mandaráo as amostras deque venho afazer adiligencia, etodos juntos mostraráo a João Alvarez Coutinho os socavoens, que fizeráo nas partes, e lugares adonde tiraráo as pedras, eedito João Alvarez Coutinho, levará em sua companhia as ferramentas que lhe forem necessarias, negros e Indios, bastantes que possáo abrir caminho; ecomeçaraó atrabalhar, começando algú socaváo elimpando alguns dos antigos até que eu acabe de escrever as cartas que estou despachando para o Principe Nosso Senhor; efará juntar os mantimentos necessarios, eserá obrigado o Cabo que vai com os negros e Indios ao aobedecer as ordens emandado do dito João Alvarez Coutinho, deque lhe mandei passar aprezenete por mim assignada na Villa de Parnaguá aos 28 de agosto de 1679 e eu João de Moya Escriváo da Administração que a escrevi = D. Rodrigo de Castel Blanco (Quad. do Ponto pag. 77.)

Depois em 10 de Setembro domesmo anno de 1679 passou empossóa ao Serro noqual se dizia haver prata levando em sua companhia aos officiaes da Camara da Villa de Parnaguá. Nós entendemos que estas Minas de prata naó são mais doque súas pedras das quaes algúa prata se extrahe, não correspondendo

o valor do metal as despesas da manobra, por cuja razão foram deixadas estas pedras da mesma forma em que no anno de 1682 ficaram as da Serra de Biracoyaba, onde por ordem Regia passou a fazer exame da prata Francisco Pedro de Souza acompanhado dos Paulistas o Alcaide Mór Jacinto Moreira Cabral, seu irmão o coronel Pascoal Moreira Cabral, aos quaes para este effeito escreveu o Senhor Rey Dom Pedro carta muito honrosa datada em 2 de Mayo de 1682; e com a mesma data tão bem escreveu aos Paulistas Manoel Fernandes de Abreo, ao capitães Pedro da Guerra, Domingos de Brito Veiga, mór de Sanctos a Guilherme Pompeu de Almeida, Antonio de Godoy Moreira e Diogo Vaz de Barros, mór de Parnaguá (Secretaria Ultramar. Liv. das Cartas de V. de Janeiro tt.º 28 de Março de 1673 pag. 30, e 35.)

Estando em Parnaguá descobriu hú Ribeiro de ouro de lavagem o Paulista Diogo Pereira de Lima, que deu ao manifesto a D. Rodrigo e este ordenou em 3 de Outubro de 1679, que enquanto mandava aodito Pereira Lima aoutras diligencias, nenhuma pessoa fosse ao Ribeiro do ouro descoberto compena de confisco. Demorando-se mais em Parnaguá o dito D. Rodrigo determinou voltar ao certão de Itahembé a novos exames de ouro de Minas de Fundição, para o que passou a ordem seguinte =

D. Rodrigo etc. Porquanto importa ao serviço de S. Alteza que Deus guarde; ordeno ao Capitão Mór Diogo Domingues de Faria; ao Capitão Garcia Roiz, ao Capitão João Antunes, e ao Salvador Jorge Velho, que para melhor acerto da diligencia de averiguar Minas de Fundição no certão, que vai do Mineral do Itahébe até as Furnas, como homens de experiencia dos certos acabados de chegar este anno do dito certão me informe aopé desta minha ordem, se haverá nos ditos certos, este anno, pinhoens

sufficientes para se poderem sustentar de passagem cento e vinte pessoas pouco mais ou menos da mesma conducta, para se fazer adita deligencia e averiguar se nas ditas Furnas ha ouro de Fundição, ou em outras paragens do dito certão; o qual espero dos ditos me informarão como tão leaes vassallos de S. Alteza, edetanta experiencia, que tem destas materias do certão, para me não por acaminho sem haverem mantimentos sufficientes, e expor-me ao risco de me poder morrer toda agente que levo em minha companhia Parnaguá aos 13 de Novembro de 1679 annos e eu João de Moya Escrivão da Administração, que oescrevi = D. Rodrigo Castel Blanco (Quad. do Rol do Ponto pag. 79).

Conjecturamos que não teve effeito esta jornada; porque em 20 de Fevereiro de 1680 passou ordem datada em Parnaguá ao Thezoureiro Manoel Vieira da Silva que todos os materiaes etudo o mais, que tinha em carga viva fizesse embarcar para Sanctos na Sumaca do Manoel Vicente Luiz Pinto; posto que ainda D. Rodrigo sedemorou em Parnaguá onde em 27 de Abril do mesmo anno de 1680, fêz o Regimento que temos copiado; e em 20 de Mayo chegou a Sanctos e em 2 de Julho em S. Paulo (Quad. do Rol do Ponto pag. 24 até... V).

Em 7 de Setembro de 1680, mandou 17 Indios a Jaraguá a deligencia de húa Mina, que se dizia haver nesta Serra, onde só trabalharão 3 dias e não consta que produzisse este limitado exame o effeito appetecido; sendo certo, que ahaver constancia, e grande experiencia desta materia se descobrira a riqueza do ouro bruto, chamado de folhetas, que depois disto setem extrahido de Jaraguá; e no sopé da 1ª Serra, que vai entestar com onovo Atlas Jaraguá, toparão os escravos mineiros de Jozé da Silva Ferrão, ouro bruto com afigura de pencas de gengibre e de hú só buraco

que se lavrou, extrahio-se acima de 18 arrobas de ouro; até se profundar odito buraco, vulgo cata, porém depois ninguem proseguio com o menor exame, oqual conforme o conselho de Mineiros experimentados dos Morros das Minas Geraes, deveres hú rasgão que atravece de Norte a Sul do Morro; porque além de dever ser esta a 1ª diligencia a experiencia tem acreditado este conselho; porquanto ao rumo do mesmo Norte e Sul, encontrou Antonio Vaz de Oliveira (afastado do morro Jaraguá quazi meyalegoa) vieiros de ouro, não só cravado em pedras no centro do Morro Carapicú, mas tão bem na superficie (chamão aeste ouro de Guapeara) ouro emfolhetas de grandes pedaços.

Sem perder tempo para os addiantamentos do Real Serviço até não poupou propria fazenda; porque sendo informado, que no districto da Villa de Itú havião Minas de prata, para que tivesse effeito este descobrimento, offereceo ao descobridor em nome de S. Alteza 2 Habitos com tença de 40\$ rs. e 2 mil cruzados da fazenda d'elle D. Rodrigo, como se vê da ordem seguinte =

Porquanto tive noticia que na Villa Itugarassú se diz haver prata, eser serviço de S. Alteza que Deus guarde pesso ao Reverendo Padre João Rangel Religioso da Ordem do Patriarcha S. Bento, vá a dita Villa Itugarassu efale com o homem que diz sabe adonde ha prata eodito Religioso em nome de S. Alteza prometa aodito homem 2 habitos, hum de Christo eoutro de Santiago, com 40\$ rs. detença, eda minha fazenda lhe darei dous mil cruzados, achando-se a dita prata, deque logo poreis em deposito em mão de quem elle disser, deque mandei passar presente por mim assignada em a Villa de S. Paulo aos 13 de Janeiro de 1681, eeu João de Moya escrivão que o escrevi = D. Rodrigo Castel Blanco (Cartorio da Prov. da Faz. Quad. de Rol de Ponto fs. 83).



Com os Camaristas de S. Paulo consultava D. Rodrigo todas as dispoziçoens necessarias para sua entrada no certáo de Sabarabuçú; e como o primeiro passo para se fortificar, esegurar esta entrada contra a força do gentio era haver hú cabo Paulista de conhecido valor e experiencias deste certáo, foi eleito em Camara o mesmo Mathias Cardoso de Almeida que já tinha despachado Governador Fernáo Dias Paes, para Tenente General da Leva de Sabarabuçú elle passou provisáo D. Rodrigo do theor seguinte.

D. Rodrigo Castel Branco Fidalgo de Sua Alteza etc. Faço saber aos que desta carta patente virem, que por parte do Capitam-Mór Mathias Cardozo de Almeida se me representou a nomeação, que em sua pessoa fez o Senado desta Camara da Villa de S. Paulo, para Tenente General pelas partes, sufficiencia eda posição, que em sua pessoa concorrem, epelo bom governo dos que ao seo cargo forem, pela prudencia, comque em todas as materias sesabe haver; como tão bem por ser visto no exercicio do certáo para onde se ordena apresente viagem, aos descobrimentos das Minas da Prata á Serra de Sabarabuçú, dando elle dito para ajuda da dita viagem 60 negros seos esua pessoa sem interesse algú mais que ode servir a S. Alteza e por todas as razões recontadas, apartes, emerecimentos, eesperar desua pessoa, mepareceo conveniente nomea-lo (e como por esta nomeo) por Tenente General da Gente que for'em sua companhia para que livremente exersa odito cargo ecom elle goze todas as honras, graças, franquezas, privilegios, poder, mando, eauthoridade, com os mais próes eprecalso que por razão dodito posto lhe perrence: Pelo que por esta ohei mettido de posse dando juramento nas mãos do Escriváo, deque se fará assento nas costas desta, e servirá o dito posto emquanto S. Alteza não mandar o contrario e houver

assim por bem na forma de suas Reaes Ordens, para firmeza do que lhe mandei passar aprezenete sob meo signal, esello de minhas armas, aqual se registrará nos livros da minha Administração o que tocar, esegurará ecumprirá tão pontual, e inteiramente, como nella se contem, sem duvida, embargo, nem contração algúa. João de Moya Escrivão da Administração afiz nesta Villa de S. Paulo aos 28 de janeiro anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1681. D. Rodrigo Castel Blanco (Quad. do Rol do Ponto pag. 49 V Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. ttº 1675 pag. 67 V).

Para sargento-Mór foi eleito o Paulista Esteváo Sanches de Pontes, deque teve patente de D. Rodrigo datada em 2 de Março de 1681, declarando nella anomeação da Camara por ter pratica, da disciplina militar das conquistas do certáo (Quad. do Ponto pag. 52 Cam. ttº 1675 pag. 103). Foram eleitos para Capitaens de Infantaria desta Leva os Paulistas João Dias Mendes, e André Furtado por terem grandes experiencias dos certoens, eprovado nelles com valor contra os barbaros Gentios; acada hú dos quaes passou carta patente o Administrador Geral D. Rodrigo (Quad. do Ponto pag. 50 V e 54. Cam. Liv. cit. 1675 pag. 68).

Formado ocorpo militar da conducta de D. Rodrigo ehú grande numero de Indios para otrems do mesmo D. Rodrigo, 60; e 120 para comboy da fabrica, alem de Indios que levaváo os Cabos, e Officiaes Paulistas, com outros que acompanharáo sem mais character, que ode bons certanistas e de soldados ventureiros; etodos á propria custa, sem amenor ajuda de custo da Real Fazenda; Entrou aescusar-se o Mineiro João Alvarez Coutinho tomando por desculpa não só os 68 annos de sua idade, mas táobem não haver no certáo que comer, eperturbando-se com

isto esta entrada tão recommendada por S. Alteza, de tal sorte se estimulou o zelo, eardor do Tenente General Mathias Cardozo de Almeida, que apparecendo em Camara no dia 16 de Março de 1681, representou aos Officiaes della, fizessem vir aquella assemblea ao dito Mineiro João Alvarez Coutinho para dar as cauzas porque se escuzava do Real Serviço; ejornada do certáo de Sabarabuçu estando prompta toda agente desta Leva, ecom effeito apparecendo odito João Alvarez, representou a sua idade avançada de 68 annos; os seus achaques, a falta dos dentes, ea do mantimento para o seo sustento naquelle certáo; enáo soffrendo odito Mathias Cardozo de Almeida estas escuzas disse na prezença do mesmo João Alvarez Coutinho: que elle acompanhava ao Administrador D. Rodrigo Castel Blanco, com Sua Pessoa, negros de seo serviço ehomens brancos á sua custa só por fazer serviço a S. Alteza, como já tinha assim praticado na jornada do Governador Fernão Dias Paes, sem despeza algúa da Real Fazenda, assim de armas, polvora, chumbo ede tudo omais que se costuma levar para o certáo quem vay descobrir ouro no certáo; e para que \*de húa vez se acabe com o dezengano destas Minas de prata, requeria aos ditos Officiaes da Camara omuito que era necessario e emportante ao serviço de S. Alteza ir o Mineiro João Alvarez Coutinho para oque se obrigava elle Mathias Cardoso a fazel-o carregar em rede assistindo-lhe comtodo o necessario sustento para sua pessoa; ede tudo selavrou termo emque todos assignaráo com os officiaes da Camara Diogo Bueno; João Baruel; Manoel Vieira Barros; José de Godoy; Roque Furtado de Semoens e o capitam-Mór Governador de... Pedro Taques de Almeida; eo Escriváo da Administração João de Moya (Cam. Liv. de Vereações ttº 1675 até 1682 pag. 127 V.)

De S. Paulo sahio D. Rodrigo de Castel Blanco em 12 de Março do mesmo anno de 1681 com todo o apparatuso corpo desta grande Leva. Postou no arrayal de S. Pedro nos matos de Paroupeba de que tinha sido Governador Fernão Dias Paes aonde veyo Garcia Rois Païs filho do dito Governador; e no dia 26 de junho do mesmo anno de 1681 em pouzadas do Administrador Geral D. Rodrigo estando presente o Tenente General Mathias Cardoso de Almeida deo ao manifesto e apresentou as Esmeraldas que o dito seo Pay o Governador Fernão Dias havia extrahido da mesma serra em que os Azeredos as havião encontrado nos Reinos dos Mapaxos, cujas pedras as entregou para serem remettidas a Sua Alteza, eque enquanto vinha a resolução do mesmo Senhor, elle D. Rodrigo tomasse posse em nome de S. Alteza os ditos Serros, prohibindo que pessoa algúa fosse a elles; eao mesmo D. Rodrigo fez entrega da Feitura do Arrayal de S. João, edas mais Feitorias até Itamirindiba com todas as roças que estavão plantadas, os mantimentos, os mantimentos que se achavam recolhidos em celeiros; porque de tudo fazia offerta para as despezas, esustentação eaccomodação de toda a Tropa e Leva pertencente ao serviço de S. Alteza.

Destas esmeraldas fez D. Rodrigo remessa a S. Alteza em hú saquinho de chamalóte, que conduzio até S. Paulo o Ajudante das ordens Francisco João da Cunha, com carta aos Camaristas datada em 28 do mesmo junho, eanno, ordenando, que continuassem a remessa destas esmeraldas a entregar no Rio de Janeiro ao Doutor Dezembargador e Sindicante João da Rocha Pitta auzente o Governador daquella Praça Pedro Gomes (Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. tt.º 1675 pag. 71 V, 72 e 79).

Sem seconsequir effeito algum, falleceo D. Rodrigo Castel Blanco no Arrayal do Sumidouro no

anno de 1682, deque logo deráo conta a S. Magestade e os officiaes da Camara de S. Paulo, e em carta de 2 de Novembro do mesmo anno (Cam. de S. Paulo liv. de Reg. tt.º 1675 pag. 92) quando já S. Magestade informado dos grandes cabedaes que se tinham consumido pela Real Fazenda mandava recolher ao dito D. Rodrigo por ordem de 23 de Dezembro de 1682 (Secretaria Ultram. Liv. de Cartas do Rio de Janeiro tt.º 28 de Março de 1673 pag. 35).

Antes de chegar a S. Paulo esta carta a D. Rodrigo Castel Blanco estava com administração das Minas de S. Paulo da Real Fundição Manoel Roiz de Oliveira, que continuou provendo tudo quanto dizia respeito ao lavor das Minas dasua jurisdição até que se servio S. Magestade ordenar por carta de 12 de Março, edepois por outra de 15 do mesmo mez do anno de 1694, ao Governador do Rio de Janeiro Antonio Paes de Sande passasse para S. Paulo, com a administração das suas Minas, edescobrimentos, com 600\$ rs de ajuda de custo ecom Instrucção das honras e merces que havia com os Paulistas (Secretaria Ultram. Liv. das Cartas tt.º 1673 pag. 122 e 123). Fallecendo porem no Rio de Janeiro o Governador Sande, ficou encarregado do Governo o Mestre de Campo Sebastião de Castro e Caldas. Já por este tempo se extrahiáo as primeiras faesqueiras de ouro de lavagem que no certáo de Sabarabuçu havia encontrado Garcia Roiz Paes, que disto dêo conta em carta de 1.º de Mayo de 1697 remetendo as pedras das esmeraldas que havia encontrado eque elle tinha sido oprimeiro que topara com ouro de Lavagens nos Riberios que correm para a Serra de Sabarabuçu, e Sabará (Secretaria Ultram. Liv. sup. cit. pag. 180) porem os Paulistas Carlos Pedroso da Silveira e Bartolomeo Bueno de Siqueira, baixando ao Rio de Janeiro entregaráo ao Mestre de Campo Caldas...

oitavas de ouro por mostras do descobrimento delle, eodito Mestre de Campo Caldas, provêo nos mesmos Carlos Pedroso, e Bartholomeo Bueno os officios de Guarda Mór e Escrivão das novas Minas, chamadas de Cataguazes; edando disto conta á S. Magestade ecom a remessa das ditas 5/8 de ouro em carta de 1.º de Março de 1695, odito Senhor approvou estes provimentos por carta de 16 de Dezembro do mesmo anno de 1695. Secret. Ultram. Liv. sup. cit. pag. 143).

Logo o Sr. Rey D. Pedro nomeou para Governador e Capitam do Rio de Janeiro edas capitancias da Repartição do Sul a Artur de Sá e Menezes, que sahio de Lisboa no fim do anno de 1695; o qual por carta de 27 de Dezembro de 1696 entregou o Governo do Rio de Janeiro a Martim Corrêa de Sá, eaos Camaristas para passar para S. Paulo ao estabelecimento das Minas, eseos novos descobrimentos; eteve de ajuda de custo 600\$ sobre os seus soldos, por carta de 19 do mesmo Dezembro eanno de 1696. Esperando-se a grandeza do ouro destas Minas de Cataguazes, reconheceo o Capitam General a necessidade que havia de caminho de terra para segurança da conducta dos 5.º ao Rio de Janeiro visto operigo de mar desde a Villa de Paraty, por cujo porto se estavam conduzindo; edando conta deste intento a S. Magestade, eque o Paulista Garcia Roíz se lhe tinha oferecido para executar asua custa este importante serviço; e S. Magestade louvando-lhe a advertencia lhe provêo com data de 22 de Outubro de 1698 a carta seguinte. Artur de Sá Menezes vio-se a vossa carta de 24 de Mayo deste anno, em que daes conta do intento, comque ficaveis de abrir novo caminho para as Minas dos Cataguazes, assim pelas riquezas dellas, como pela conveniencia, que se poderá seguir ameos vassallos, com a fertilidade dos campos para os gados ebrevidade do caminho para o ouro,

em que a minha Fazenda vai tão interessada, offerecendo-se para este negocio Garcia Roiz Paes pelas noticias que teve deste vosso intento, e por ser pessoa pratica nesses certos quando foi a descobrir as chamadas esmeraldas, e que conseguido este novo caminho ficará remediada a esterilidade que ameaça essa terra, a perda dos campos dos Cataguazes, em tanto facilitado o descobrimento de Sabarabucú pela grande vizinhança que fica dessa Praça, etc. (Secret. Ultram. Liv. sup. cit. pag. 197).

O General Sá achou-se em S. Paulo em 1697, onde formou dous Terços de Auxiliares, dos quaes nomeou por Mestre de Campo ao Paulista Domingos da Silva Bueno, e por Coronel ao Paulista Domingos de Amôres de que dá conta a S. Magestade em carta de 29 de Mayo, S. Magestade lhe approvou a criação das Tropas, e confirmou as patentes de Mestre de Campo e do Coronel, por carta de 20 de Outubro do mesmo anno de 1698. (Secret. Ultram. Liv. cit. pag. 195). Nesta mesma occasião representou ao mesmo Senhor a prompta execução das ordens que pedira do seu Real Serviço aos Paulistas nos quaes achava grande vontade e honra de leaes vasallos, dos quaes declarou os nomes porque se fizerão recomendaveis como se vê da carta, que teve do mesmo Senhor datada a 20 de Outubro de 1698 (Secret. Ultram. Liv. cit. pag. 198). S. Magestade se servio escrever aos Paulistas abaixo nomeados por, hui mesmo theor acada hui ehé a 1ª carta que se acha registrada do theor seguinte =

Lourenço Castanho Taques por haver sido informado pelo Governador e Capitam do Rio de Janeiro Artur de Sá e Menezes, do zelo com que vos houvestes na expedição das ordens que tocavão ao mesmo serviço que odito Governador para esse effeito expedio agradeço a vontade com que vos achaveis em-

tudo, oque vos recommendou, mostrando nisto aboa lealdade de honrado vassallo:

Me pareceo por esta mandar-vos agradecer e segurar-vos, que tudo oque neste particular obras-tes mefica em lembrança para folgar de vos fazer toda a mercê, quando trateis de vossos requerimentos. Escripta em Lisboa a 20 de Outubro de 1698 «Rey» (Secret. Ultram. Liv. sup. cit. desde fs. 198 para diante) Por esta mesma norma são as cartas das pessoas seguintes.

Thomé de Lara  
Salvador Jorge Velho  
João Toledo de Souza  
Martim Garcia Lombria  
Lourenço Franco  
Gregorio Teles  
Thomaz da Costa Barboza  
Diogo Bueno  
João Miz Claro  
Pedro Taques de Almeida  
Fr. Fructuoso, Monge Benedictino  
Pedro Pedrozo de Oliveira  
Pedro Dias Paes  
Gaspar de Godoy Colaço  
Garcia Roíz Paes  
Antonio de Godoy Moreira  
Antonio Lopes Cardoso  
Domingos da Silva Bueno  
João de Crasto  
Manoel Lopez de Medeiros  
Antonio Roíz de Medeiros  
Izidro Tinoco de Sá  
Manoel da Fonseca Bueno  
Domingos de Amôres



E porque ainda até o anno de 1699 não haviam Mineiros de experiencia para a averiguação das novas Minas e facilidade da extração do ouro dellas, odito General os pedio a S. Magestade, eodito Senhor mandou com carta de 26 de Janeiro de 1700 á João Nunes, Antonio Borges, Antonio da Silva e Antonio Martins (Secret. Ultram. Liv. cit. pag. 26) acada hú dos quaes arbitrou o mesmo General 6\$rs por mez, de salario e disto deo conta, avizando, que os taes Mineiros não ficavão contentes com este premio (Liv. cit. pag. 282).

De S. Paulo mandou o Capitam General para as Minas ao Paulista Manoel Lopes de Medeiros para nellas repartir as datas pela portaria do theor seguinte =

Por algúas noticias, que me tem chegado do certáo, deque nas Minas tem havido algúas dezordens, todas prejudiciaes ao serviço de S. Magestade, que Deus guarde eao bem comum dosque habitáo aquelle lugar; por ser mui conveniente attalhar semelhantes perturbações, e juntamente dar forma a repartição dos Ribeiros porque da confuzáo de não haver forma neste negocio nascem dezordens, com bandos departe aparte e como este particular hé de tanta consideração, mepreciza abuscar-lhe remedio prompto, e para este ser efficaz carece de pessoa de actividade e respeito, o que tudo concorre na pessoa do Sargento Mór Manoel Lopes de Medeiros eao qual ordeno vá as Minas dos Cataguazes, eseo districto a repartir as datas dos Ribeiros descobertos, e que se descobrirem, conformando-se com o Regimento que lhe mandei passar em 4 de Fevereiro presente dando-o aexecução inviolavelmente e examinará em companhia do Capitam João Carvalho, as Minas, que suspeitáo ser de prata, oude outros quaes quer metaes, deque tiver noticia; ede tudo medará conta

para eu a dar a S. Magestade que Deus guarde; e esta minha ordem se registrará nos livros do seu assento para que atodo tempo conste a deligencia aque omando. S. Paulo 10 de Fevereiro de 1700 annos, Artur de Sá e Menezes (Cart. da Prov. de Fazenda Liv. de Reg. capa de Olandilha n. 5 tt.º 1693 até 701. pag. 69).

Estando estas Minas de Cataguazes e Sabará ainda no estado de Arrayaes, ecom Povo assim de S. Paulo, como do Brazil eda Europa ja com muito grande numero de escravatura esem figura algúa de Juizo para administração da Justiça no civil e crime se resolveo Sua Magestade crear hú Ministro de letras com amplississima jurisdição, em todas as materias de minerar edo civil, ecrime, e da sua Real Fazenda e 5<sup>os</sup> della eda Fazenda dos Defuntos e Auzentes efoi servido nomear ao Dr. José Vaz Pinto por superintendente Geral das Minas com ordenado de 1:400\$rs, elle mandou passar carta em 29 de Abril de 1702; eformar Regimento para arepartição das terras mineraes esua partilha, por sórtes nos novos Ribeiros descobertos, e creou para Guarda Mór com 800\$rs, de ordenado ao Paulista Garcia Roíz Paes aquem fez merce da serventia deste Officio, por provizáo do theor seguinte =

Eu El Rey faço saber aos que esta minha provizáo virem, que tendo respeito de haver rezoluto, que haja hú Guarda Mór das Minas de S. Paulo; e na pessoa de Garcia Roíz concorrem os requesitos de ser das principaes pessoas daquella Capitania e mui zeloso ao meo serviço, pondo todo ocuidado em se abrir ocaminho pelas ditas Minas, tendo perdido por este respeito grandes conveniencias por não faltar, aoque se lhe encommendou ese achar com grande noticia para fazer sua obrigaçam como convem: Hei por bem de fazer mercê aodito Garcia Roíz Paes do-

dito cargo de Guarda Mór das Minas de S. Paulo para que osirva por tempos de 3 annos eomais emquanto não lhe mandar successor, eque com elle haja dous mil cruzados de ordenado cada anno, pagos na forma do Regimento: Pelo que mando ao meo Governador da Capitania do Rio de Janeiro dê posse aodito Garcia Roiz Paes dodito cargo, elle deixe servir pelo dito tempo ehaver odito ordenado; eelle jurará na forma costumada, deque se fará assento nas costas desta Provisam, que valerá como Carta sem embargo da Ordenação do Liv. 2 tt.º 40, em contrario; E porquanto odito Garcia Roiz Paes se acha no Rio de Janeiro enão tem nesta Corte procurador que haja de lhe expedir este despacho nem a brevidade de tempo dar lugar apagar os direitos novos e velhos:

Hei porderrogado qualquer Regimento, ou ordem em contrario com declaração, que não entrará de posse do dito cargo sem primeiro dar fiança no Rio de Janeiro amostrar dentro do tempo, que parecer conveniente, como mandou satisfazer a este Reino ordens direitos velhos e novos, e esta não se passará pela Chancelaria porque para tudo hei por dispensados quaesquer solemnidades que se requeirão para avalidade deste provimento que em tudo se cumprirá inteira-mente, como nelles se contem. Manoel Pinheiro da Fonseca afez em Lisboa a 19 de Abril de 1702 o Secretario André Lopes da Lavre afez escrever «Rey» O Conde de Alvor, etc. (Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. tt.º 1721 pag. 26 V.º)

Vendo S. Magestade, que o Guarda Mór Garcia não podia assistir ahú mesmo tempo emtão diversos lugares quantos eráo os Arrayaes de Minas, se servio conceder mercês de subrogação pelo theor seguinte =

Garcia Roiz Paes Eu El Rey vos envio muito saudar.

Por se reconhecer a impossibilidade de poderes assistir, e acodir as partes tão distantes, como as em que ao mesmo tempo setrabalha nas Minas, em que pode ser necessaria a vossa assistencia: Fui servido rezolver possais nomear Guardas substitutos vossos, que assistáo nas partes mais distantes, e que estes Guardas eseos Escrivaens possáo ter a mesma conveniencia de minerar, eas mais que vos tenho concedido em lugar do ordenado, que vos tinha taxado no Regimento deque me pareceo avizar-vos para terdes entendido a permissáo, que por esta vos concedo e podereis uzar della na forma que tenho rezoluto.

Escripta em Lisboa a 2 de Mayo de 1703 «Rey» Cumpra-se e registe-se. 31 de Agosto de 705. D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastro (Cam. de S. Paulo Liv. Reg. Geral. pag. 69)

Desta mesma mercê, se servio S. Magestade avizar ao Dezembargador Superintendente Geral José Vaz Pinto em carta de 17 de Mayo de 1703.

Tendo reconhecido o Guarda Mór Garcia Roiz Paes que sem creação de Villas, enellas officiaes da Camara, Juizes ordinarios, oude Fóra, e Ouvidores de Comarca, para se administrar justiça, não podião as Minas (por serem já de dilatada extenção) ter augmento, nem completa harmonia os Povos, que as habitaváo, deo conta a S. Magestade em carta de 18 de Janeiro de 1708, que approvando lhe o arbitrio, lhe mandou agradecer por carta de 14 de julho de 1709, expressando S. Magestade que se lhe conhecia o zelo comque se empregava no Real serviço, e que mostrava não faltar da sua parte acumprir com asua obrigação oque tudo melhor se vê assim, na carta de Padrão dos 5 mil cruzados pas-

sada aseo filho Pedro Dias Paes Leme (Registado no Liv. 5º do Reg. Geral da Cam. de S. Paulo pag. 69).

Logo que S. Magestade fez crear Villas em Minas Geraes, epara ellas nomeou Ministros de letras, caçou eabollio olugar e character ejurisdicção de Superintendente Geral, que expirou no mesmo Dezembargador José Vaz Pinto que foi o 1º, etáo bem ultimo, esó ficou para administração das terras mine-raes o Guarda Mór Garcia Roiz Paes eos Guardas Móres seos substitutos.

Todos os Ministros de letras, que vinháo servir nas Comarcas das Minas Geraes, quando do Rio de Janeiro subião para ellas, eeráo hospedados do Guarda Mór na sua Fazenda de Parahibuna, emque rezidia, pediáo ao dito Guarda Mór os nomeacem Guardas Móres seos substitutos; eodito Garcia Roiz Paes assim o fazia. Esta verdade se não pode occultar porque até agora oestá manifestando o registro destas mesmas nomeaçoes nos livros da Ouvidoria do Rio das Mortes, de Villa Rica, eda cidade de Mariana eoutras.

Por este modo continuou sempre a repartição a concessão das terras mine-raes da Capitania de São Paulo. Eporque nesta cidade estava prohibido o lavor do ouro das Minas della, eas do mesmo por bando de 10 de setembro de 1713 do Governador e Capitam General D. Braz Baltazar da Silveira não póz Garcia Roiz Paes, Guarda Mór seo substituto em S. Paulo (Ouvidor de S. Paulo Liv. 1º de Reg. das ordens pag. 56. E Cam. de S. Paulo Liv. de Reg. tt.º 1708 pag. 82).

Estando as Minas de S. Paulo neste estado epor Governador e Capitam General desta Capitania o Excellentissimo Conde de Assumar, se descobriráo as Minas de Paranampnema, epara Guarda Mór del-las nomeou o mesmo Capitam General aoCapitam Mór

José de Goés Moraes, natural de S. Paulo de cujo provimento teve carta Regia de 8 de outubro 1718 (Secret. Ultram. das Cartas de 1719 das conquistas).

Descobrimdo-se ouro no rio Cuxipó do Certão do Cuyabá pelo Paulista Pascoal Moreira Cabral, Cabo da Tropa, mandou por mostras  $\frac{3}{8}$  e  $\frac{3}{4}$  de ouro por Antonio Antunes Maciel no anno de 1720, eo Governador e Capitam General D. Pedro de Almeida lhe mandou provisam de Guarda Mór que a levou o mesmo Antonio Antunes Maciel.

E sendo S. Magestade servido separar da Capitania de S. Paulo as Minas Geraes, creando nellas húa nova capitania (precederão consultas pelo Conselho Ultramarino em 11 de Agosto de 1719 e 31 de janeiro de 1720, que foráo rezolutas em 24 de janeiro e 20 de fevereiro de 1720) foram nomeados para Governador e Capitaens General D. Lourenço de Almeida para a nova Capitania das Minas Geraes, e Rodrigo Cezar de Menezes para a antiga de S. Paulo. A esta cidade chegou odito Cezar, etomou posse a 5 de setembro de 1721. Neste mesmo mez eanno recebeo de Cuyabá  $150\frac{1}{8}$  por mostras do grandioso descobrimento daquellas Minas, que as remetteo á S. Magestade com carta de 12 do mesmo Setembro dando-lhe conta deque já para oCuyabá tinháo ido acima de 2 mil Paulistas; emandou provizáo de Guarda Mór dellas ao mesmo Pascoal Moreira Cabral oque approvou S. Magestade em carta de 18 de julho de 1722 (Secretaria Ultramarina Liv. 4, e liv. 5. das cartas do Rio de Janeiro tt.º 17 de Janeiro de 1720, ett.º Agosto de 723)

O mesmo Capitam General Cezar reconhecendo em 1724, que as Minas do Cuyabá necessitaváo de quem tivesse jurisdicáo no civil e crime elegêo para Superintendente Geral daquellas Minas o Paulista João Antunes Maciel aquem mandou passar provizáo da-

tada a 23 de junho do dito anno de 1724, e nella diz ibi. — Hei por bem fazer-lhe mercê deo nomear, eprover aodito João Antunes Maciel na serventia do Officio de Superintendente das novas Minas de Cuyabá que estão descobertas, ese forem descobrindo, por tempo de hú anno, que servirá emquanto eu ohouver por bem, e S. Magestade não mandar o contrario ecom elle terá ajuisdição no civil e crime que diretamente lhe permitem as leis na falta de Ministros letrados, observando oseo Regimento, que lhe mandei dar, etáobem o das Datas na parte que lhe tocar, edefirirá as partes com justiça, fazendo muito pelas accomodar nos seos pleitos, evitando, osque forem menos justificados; edo serviço que o Superintendente fizer neste emprego, será attendido de S. Magestade como são os Officiaes da Fazenda Real, cuja declaração faço pelo dito Senhor assim me ordenar, epor esta ohei por mettido de pösse do dito Officio doqual haverá juramento dos Sanctos Evangelhos em minhas mãos. (Secretaria do Governo de S. Paulo Liv. 2 do Regimento Geral do secretario Gervazio Leite Rabello pag. 1).

Na Instrucção de Regimento que dêo o Governador e Capitam General Rodrigo Cezar de Menezes em 1722 aos Exploradores, que sahirão de S. Paulo a descobrir Minas deouro ouprata no Certão dos Goyazes Bartolomeo Bueno da Silva, e João Leite da Silva Ortiz, nomeou para superintendente das Minas, que se descobrissem ao dito Bartolomeo Bueno da Silva; epara Guarda Mór dellas ao João Leite da Silva Ortiz; edando conta á S. Magestade, com a copia da dita Instrucção odito Senhor lhe approvou por carta Regia de 16 de Outubro de 1723. (Secretaria Ultramarina Liv. 5. das cartas do Rio de Janeiro pag. 12). Vindo a luz o descobrimento destas grandiozas Minas no anno de 1725; dellas foi sem-

pre Superintendente o Descobridor Bartolomeo Bueno da Silva, com jurisdição amplissima no civil, e crime, na Fazenda Real, e na dos Defuntos e Auzentes; e João Leite da Silva Ortiz, foi o Guarda Mór até o anno de 1730, em que sahindo das Minas para ir beijar a Real Mão de S. Magestade falleceu na cidade de Olinda, ficando em seu lugar com o mesmo cargo, de Guarda Mór, o Superintendente Bartolomeo Bueno da Silva que assim se concervou até o anno de 1733.

Por ordem Regia passou o Governador e Capitam General Cezar para as Minas do Cuyabá, embarcou no porto de Araraitaguaba no dia 16 de julho de 1726; e antes de sair desta cidade participou aos Camaristas della a sua auzencia por carta do theor seguinte =

Manda-me El-Rey meo Senhor, que passe ás Minas do Cuyabá a cujo preceito não pode rezistir a minha obediencia por estar sacrificada aos seus soberanos Direitos; e como a Real Ordem se encaminha não só a estabelecer aquellas novas Minas, mas a conquistar o Gentio barbaro que as infesta espero que por meyo de tão importante serviço, se dilatam os dominios da Real Coroa e descubram novos Riberros, que as enriqueçam, o que se me não difficul-taráo tendo por companheiros aos Leaes vassallos desta Capitania, porque para esta, emais empresas lhes sobra valor, prestimo e fidelidade, e cujas virtudes tem a experiencia mostrado aquelles effeitos com que adquirem tanta gloria para poderem illustrar a sua patria, de tal sorte que causão emulação a todo o Mundo; e para que elle cresça aquella mais espero, que Vossas Mercês, continuem como mesmo animo, zelo e fervor, para que assim, não só se adiante aquelle Cuyaba no thezouro, mas se chegue a ver os ultimos promontorios da terra; e quando hajão ris-



cos, que aquella empreza se opponhão, serei o 1º, que a elles me convide, eoultimo, que delles me aparte.

Não sem pezar grande me auzento de Vossas Mercês; porque não quizera já separar-me dasua companhia; porem se me aparto, não os deixo; porque commigo atodos levo, edequalquer distancia lhes assistirei com a mesma vida; esperando, que lhes não fará falta aminha assistencia; porque aquem encarrregar o Governo, não deixará detratar, efazer reverenciar aesse Nobre Senado, com aquella attenção, que merece, eeu fazia. Emtoda aparte me acharão Vossas Mercês para lhes dar gosto com amesma vontade, que até aqui lhes mostrei. Deus guarde a Vossas Mercês muitos annos. Cidade de S. Paulo ede junho 13 de 1726. Senhores Juizes, emais Officiaes do Senadoda (Camara desta cidade). Rodrigo Cezar de Menezes (Cam. Liv. de Reg. tt.º 1721. pag. 169 V.).

Ficou encarregado o Governo da Camara o Paulista Domingos Roiz da Fonseca Leme Coronel do Regimento das Ordenanças Auxiliares; e foi despachado em 8 de Março de 1727 Antonio da Silva Caldeira Pimentel para Governador da Capitania de S. Paulo sem character de Capitam General, com declaração de não ter jurisdicção nas Minas do Cuyabá, enas de Goayazes emquanto se não recolhesse destas Minas o General Cezar, que com effeito chegou a esta cidade em 1728.

O Governador Antonio da Silva Caldeira Pimentel passou em pessoa ás Minas de Paranampanema, e Apeahy para vencer dos seos moradores o Real Donativo, elevou para este effeito emsua companhia ao Dezembargador Francisco da Cunha Lobo, Ouvidor Geral e Corregedor de S. Paulo; tendo reconhecido o estado destas Minas (até então governadas por

hú Capitam Mór Regente sem jurisdição ordinaria) nomeou para superintendente dellas com jurisdição no civil, ecrime, enas dependencias das terras mineraes, ao Coronel Bernardo Antunes de Moura, que principiou logo aexercer os actos desua jurisdição. Succedendo porem no lugar da Ouvidoria Geral o Dezembargador Francisco Galvão da Fonseca, este entendendo, que o provimento de Superintendente era desua jurisdição passou provimento aoutro diverso sujeito decuja novidade dando-se conta á S. Magestade; foi odito Senhor servido mandar estrarhar aodito Dezembargador Galvão esta introducção e declarar que o provimento pertencia ao Governador da Capitania.

Conservando-se as Minas dos Goyazes governadas no civil, ecrime, na Fazenda Real ena dos Defuntos e Auzentes, pela jurisdição do Superintendente Bartolomeo Bueno da Silva, desde o tempo do descobrimento dellas, ede seo estabelecimento, que já fica referido, se servio S. Magestade mandar-lhe successor em Ministro letrado com o mesmo character de Superintendente por Provisam de 26 de fevereiro do anno de 1731, passada ao Dr. Gregorio Dias da Silva, Ouvidor Geral e Corregedor da Cam. de S. Paulo (Secret. Ultram. Liv. 1 das Cartas do Governo de S. Paulo anno de 1731) que chegando ao Arrayal de S. Anna, lhe deo posse seo antecessor odito Superintendente Bartolomeo Bueno da Silva em 1732. A este succedeo com omesmo character ejurisdição de Superintendente o Dr. Agostinho Pacheco Teles, que tinha sido Ouvidor Geral e Corregedor do Rio de Janeiro, por Provisam do mez de Fevereiro de 1736, a este tão bem com omesmo character, ejurisdição de Superintendente, succedeo o Dr. Manoel Antunes da Fonseca; mas logo, que se creou o Arrayal de S. Anna em Villa no anno de

1739, em que para este effeito passou a aquelle Arayal o Governador e Capitam General D. Luiz Mascarenhas caçou e abollio S. Magestade o character, ejurisdição, aomesmo tempo proveo o lugar do Provedor da Fazenda Real, em Ministro de letras servindo este tão bem de Intendente Geral da Real Capitação, que sehavia estabelecido naquella Capitania no anno de 1737; eforáo continuando, como até o presente os Ministros da Capitania de Goyazes com cartas, de Ouvidores Geraes, ecom cartas de Provedores das Fazendas dos Defuntos e Auzentes, Capellas e Reziduos.

Ao Governador Antonio da Silva Caldeira Pimentel, succedeo o Governador e Capitam General o Exmo. Conde de Sarzedas por despacho do mez de Março de 1732; etendo tomado posse da Capitania no mesmo anno de 1732; proveo depois a Manoel Antunes Belem em Superintendente das Minas de Parnampanema, e Apiahy, cujo lugar esua jurisdição se veyo a extinguir depois que se abolio a Real Capitação, mas não sabemos acauza desta extinção, sendo certo, que o cartorio dos autos do civil e crime ainda se conserva n'aquellas Minas; e por providencia de V. Exc. está recolhido este cartorio em poder de official..... confidente.

Quando chegou a S. Paulo o Governador e Capitam General Rodrigo Cesar de Menezes, etomou posse em 5 de Setembro de 1721 como fica referido, achou as Minas de ouro de lavagem do termo desta cidade, prohibidas do seu lavor, por bando do seo antecessor, D. Braz Balthazar da Silveira, datado em 10 de setembro de 1713 já referido, e o mesmo Capitam General tambem por bando seu datado em 12 de janeiro de 1722 fez remover esta antiga prohibição porem depois de reconhecer o grande prejuizo, que estava recebendo, etinha perecido o Erario Regio

nos seus Reaes 5<sup>os</sup> com a suppressão ao lavor destas Minas no curso de 8 annos, achando-se Fernão Bicudo de Andrade (tinha vindo das Minas Geraes para S. Paulo acazar como cazou com filha do Capitam Rodrigo Bicudo Chassim) com fabrica de mais de 60 escravos Mineiros, equerendo se estabelecer nas Minas do Ribeirão de S. Fé da Serra de Jaraguá desta cidade, formando hú serviço de talho aberto para lavrar as terras e extrahir-lhe ouro, lhe concedeo o Governador e Capitam General Cezar a permissão do lavor, e concessão das terras para o dito serviço; porque como Capitam General tinha em si a potestade não só para caçar a suspensão e prohibição do ouro de minerar; mas tão bem para conceder as terras mineraes a quem lhas pedisse, como fez ao dito Fernão Bicudo de Andrade, para formar como formou o custoso serviço de rebaixe vulgarmente chamado de talho aberto; porquanto S. Magestade pelo Regimento de 15 de Agosto de 1603, e pela Instrucção de Regimento de 7 de junho de 1644 foi servido largar as terras mineraes do estado do Brazil e fazer dellas mercê aos seus vassallos para elles beneficiarem e trabalharem as ditas terras á sua custa e do ouro extrahido dellas lhe pagarão o 5<sup>o</sup> (Secretaria do Governo de S. Paulo Liv. de Reg. capa de pergaminho tt.º Setembro de 1721 pag. 81 Et. Ouvidoria de S. Paulo Liv. 1 de Reg. capa de pergaminho pag. 168 v. epag. 184) Por esta concessão formou Fernão Bicudo de Andrade hú custoso serviço de rebaixe no Ribeirão das Minas de S. Fé, em cuja barra quebrou aforça de fogo de polvora, marroens, picaretas, alvioens, cunhas e outros instrumentos de ferro e alta cachoeira de pedra viva e vencida esta difficuldade e total impedimento, formou canal, e para por este trabalhar as terras, e extrahir-lhe ouro, levantou no mesmo Ribeirão de S. Fé hú alto e largo açude, cujas agoas de-

gradou pela manobra de hú largo ecomprido rego de baixo doqual ficavão as terras para serem com estas agoas trabalhadas, e por isso pertencentes ao dito serviço oqual tem de distancia aque vai do logar da cachoeira rebaixada até entestar com o açúde. Porem Fernão Bicudo de Andrade com a certeza da grandeza das Minas dos Goayazes se passou para ellas de caza mudada, com toda asua numerosa escravatura; eo serviço de talho aberto do Ribeirão de S. Fé, vendeo a D. Anna Maria Gorgel do Amaral por escriptura de de mayo de 1730 (cartorio de notas da Villa de Parnahiba Tabellião Manoel Bezerra Cavalcanti, pag. 37).

Logo que tomou posse o Governador e Capitão General D. Luiz Mascarenhas em fevereiro de 1739, concedeo a Antonio Vaz de Oliveira (1º Mineiro das Minas de Santa Fé, acima do açúde do serviço de Fernão Bicudo de Andrade por Portaria do 1.º de abril do mesmo anno, as terras, e agoas do Ribeirão de S. Fé. Neste tempo já laborava em todas as Minas Geraes, Goyazes, Parnampanema e Apiahy, o methodo da capitação dos escravos Mineiros para segurança do Real 5º pelo que foi preciso ao mesmo Capitam General estabelecer nesta cidade Intendencia; e para ella nomeou por Intendente ao Dr. Ouvidor Geral João Rodrigues Campelo, para thesoureiro a Manoel Vieira da Silva Paiva.

E porque se augmentou ao mesmo tempo o numero de interessados no lavor das Minas do mesmo S. Fé de Juquiri de Parnaguá de Giraldo de Tayacupeva, eoutras, proveo em Guarda Mór das terras e agoas mineraes a Roque Soares de Medella e por fallecimento a Manoel Luiz Ferraz e por seo escrivão a Mathias da Costa Figueiredo. Concervou-se o Guarda Mór Roque Soares de Medella sem a menor contradicção o espasso de 10 mezes (ainda estando auzente o Capitam General D. Luiz Mascarenhas que tinha pas-

sado a Goyazes nomeado em Abril de 1739) porem em 9 de Fevereiro de 1740, arrogou asi o Dr. Ouvidor Geral João Roiz Campelo a jurisdicção e caracter de Superintendente das terras mineraes, por arbitrio proprio, pois não teve carta de mercê deste officio, oude avizo pela secretaria Geral do Estado, enem nomeação do Governador e Capitam General para semelhante caracter emisterio, sem o qual existio desde o anno de 1733 em que tomou posse de Ouvidor e Corregedor da Comarca, até Fevereiro de 1740, emque se introduzio e constituiu Commandante Geral das terras mineraes ratificando as terras a Antonio Vaz de Oliveira a mesma concessão, que lhe havia feito o Capitam General por Portaria do 1º de Abril de 1739 referida; e porque tão bem antes o tempo de sua posse em 1731, nenhú dos seus antecessores teve caracter de Superintendente das terras mineraes, nem acto algú de jurisdicção nellas, desde o 1º Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Dezembargador Antonio Luiz Peleja em 1699, até o predito Dr. João Roiz Campelo, o qual se foi difundindo o caracter, e jurisdicção de Superintendente atodos os mais seus successores.

Auzentando-se o Guarda Mór Manoel Luiz Ferraz para Viamão lhe succedeo no mesmo officio o Capitam Salvador Marques Brandão, por provisão do Governador e Capitam General D. Luiz Mascarenhas que já se achava restituído a esta cidade, datada de Sanctos a 10 de Outubro de 1744, que servio com o mesmo actual Mathias da Costa Figueiredo que ficou depois culpado pelo que foi provido pelo mesmo Capitam General D. Luiz Mascarenhas, em escrivão da Guardamoria João Pedroso Leme...

Este officio de Guarda Mór continuou a exercer o dito Capitam Salvador Marques até o fim do anno de 1748, emque S. Magestade por carta de 9 de Mayo

do mesmo anno mandou declarar aos officiaes da Camara de S. Paulo que tinha extincto nesta Capitania o predicamento de ser governada por Capitães Generaes ea sujeitava ao Governador e Capitão General do Rio de Janeiro. Com esta nova resolução e ausencia de D. Luiz Mascarenhas para o Reino; ficou actualmente exercendo seo officio de Guarda Mór odito Capitam Brandão, com esse Escrivão João Pedrozo Leme, sendo Ouvidor Geral e Corregedor o Dr. José Luiz de Brito e Mello o qual o suspendeo da jurisdicção de Guarda Mór em 14 de Março de 1752, mandando por seo despacho que o Escrivão entregasse os quaderos da Guardamoria e effeituou por termo do theor seguinte:

Aos 14 dias do mez de Março de 1752 annos nesta cidade de S. Paulo em cazas de morada do Escrivão da Superintendencia o Mestre de Campo Diogo Bento do Rego, esendo ahi, eem cumprimento do despacho retro do Dr. Intendente e Superintendente José Luiz de Brito e Mello Ouvidor Geral e Corregedor da Camara desta cidade mefez entrega de 2 livros da Guardamoria das lavras fanqueiras da Comarca desta cidade; hú de 190 folhas todo escripto; eoutro de 146 folhas escripto até fls. 48 v, eomais em branco, cujos livros recebeo damão e poder de João Pedrozo Leme, Escrivão, que foi da Guardamoria deque tudo fiz este termo que assignaráo eeu Simão de Toledo de Almeida, Escrivão que o escrevi = João Pedrozo Leme = Diogo Pinto do Rego (O original deste termo se conserva empoder de João Pedrozo Leme morador na sua fazenda de Imbuaçáva desta cidade); e ficaráo assim as terras mineraes de S. Paulo até que José de Góes e Siqueira (por nomeação do Guarda Mór Geral Pedro Dias Paes Leme) obteve provisam do Governador e Capitão General do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrada, oqual exerceo a

jurisdição do seo officio, até se auzentar para a Villa de Itú, de caza mudada, no anno de 1763.

Com esta auzencia, e por nomeação do Guarda Mór Geral das Minas fui eu provido no officio de Guarda Mór das Minas desta cidade eseo termo, por provizão datada em 15 de Julho de 1763.

Neste tempo era Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca o Dr. Domingos João Viegas, comquem praticava harmoniosa convivencia, eboa amizade, por cuja familiaridade me sacrifiquei e condescender com o gôsto, que me expressou de querer, que eu demorasse aminha posse de Guarda Mór, por haver dado conta a S. Magestade havia mais de anno, sobre amateria das terras mineraes, que estava administrando da mesma forma, que tinhão praticado seos antecessores, em cuja posse se achava por si eseos antepassados, desde o principio do anno de 1740; eque esperava naquella fróta a Real Rezolução: menos bastava para eu fazer ogosto a este ministro pelo genio desinteressado que Deus medeo e com zelo para só estimar a tranquillidade eharmonia, e aborrecer amenor discordia. Porem correrão os annos, não pararáo derrotas ou Navios de Comercio e nunca jamais chegou a esperada Rezolução, até que servio S. Magestade restituir aesta sua antiga Capitania o predicamento, que sempre teve de ser governada por Governadores Capitães Generaes de illustre sangue, dando nos na Pessoa de V Ex. a nossa maior felicidade acuja gloria fez concurso acircumstancia de despachar para Ouvidor geral e Corregedor da Comarca o Dr. Salvador Pereira de Sá que hé Paulista por seos nobres, emuito distinctos Avós por parte materna.

Logo, que V Ex. chegou aesta cidade querendo eu ter ahonra deservir a S. Magestade em Guarda Mór destas Minas, com provimento de V. Ex. prescin-



dindo da provizáo, que já tinha pela Capitania do Rio de Janeiro, aqual juntei no meo requerimento para contextar a supplica foi V. Ex. servido determinar por seo despacho que o Dr. Ouvidor Geral informasse sobre amateria do requerimento; em effeito deste despacho entreguei aminha supplica ao Dr. Ouvidor Geral e Corregedor; e esperei, que tivesse mais algú descanso do laborioso concurso de auctos, comque entáo se achava para poder dar sua resposta, esendo-lhe devedor de obzequioza attenção concervei-me na politica de onáo inquietar, esperando só, que elle mesmo, quando tivesse tempo desse asua informaçáo; e com esse silencio, e minha inacçáo, correráo os annos até ode 1770, emque o dito Ministro, dando balanço aos seos papeis entre elles achou a minha provizáo de Guarda Mór, que se dignou mandar-me por Francisco Xavier Sigar, distuida porem do requerimento, no qual estava incluza adita minha Provisáo.

Hé certo, que apotestade que se conferio ao Sr. D. Francisco de Souza como primeiro Governador Administrador Geral das Minas sefoi diffundindo atodos os seos successores pela ordem chronologica que fica mostrada até o Governador e Capitam General do Rio de Janeiro Artur de Sá e Menezes, e Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho e seos successores que sempre deráo providencias aoque necessitava olavor das Minas, como fica inculcado, até o presente tempo do Governo de V Ex., por cuja cauza tem V. Ex. provido amuitas pessoas no Officio de Guarda Mór, como foi ao Dr. José Joaquim Freire para as Minas de Canza; ao Coronel Francisco Pinto do Rego para as Minas Campanha de Toledo; ao Tenente Francisco José Mello para as Minas do Rio Pardo, onde actualmente se acha administrando ajurisdiçáo do seo Officio.

Ultima-mente agora pelos annos passados até 1763 succedendo vir para a Relação do Rio de Janeiro por grão de appellação huns auctos tendentes adisputa que houve entre partes, se a concessão de húas Datas de terras mineraes concedidas a outrem pelo Dr. Ouvidor Geral da Comarca, se proferio Acordão nestes autos, declarando nulla a carta de Datas do Dr. Ouvidor Geral por falta de jurisdição para poder conceder; e verdadeira a carta de Data do Guarda Mór Substituto do Geral em quem rezide toda a jurisdição na fôrma das Reaes ordens, porquanto S. Magestade ainda não conferira esta mesma jurisdição aoutro Ministro fóra do Guarda Mór Geral eseos substitutos. Deste Acordão tivemos húa fiel copia em nosso poder, que pedindo-nos o Coronel Francisco Pinto do Rego para mostrar não sei aquem, no seo poder se desencaminhou, porem no Cartorio do Escrivão dos feitos da Coroa e Fazenda e da Relação existem os autos onde este Acordão foi proferido; ese nos não enganamos, há no mesmo Cartorio mais autos com Acordoens da mesma, eigual natureza deste deque temos feito menção; porque não padece duvida que em toda a Capitania das Geraes não há Ministros algú Ouvidor Geral e Corregedor de Comarca, que administre jurisdição em terras mineraes excepto nos novos Descobrimentos, sendo auzente o Guarda Mór Geral por ordem de 1759 dirigida ao Governador e Capitam General do Rio de Janeiro pela qual houve S. Magestade por bem mandar declarar sobre a representação que lhe havia feito o Dr. Antonio da Cunha Souto Mayor Ouvidor Geral e Corregedor de Goayazes que a repartição das terras mineraes pertencia ao Guarda Mór Geral Pedro Dias Paes Leme, eque só em cazo de haver novo descobrimento, não estando presente o dito Guarda Mór Geral para fazer a partilha delle a fizesse o Dr. Ouvidor Geral da Co-

marca indo em pessoa ao lugar do novo descobrimento, no caso de lá não ir, o faça o Guarda Mór substituto approvedo pelo Governador e Capitam General, por ser certo, que nenhú Guarda Mór substituto pode servir senáo tiver provizáo do Governador e Capitam General desde o tempo que S. Magestade se servio assim mandar por Resolução de 9 de Agosto de 1734 por conta que lhe deo o Governador e Capitam General das Minas Geraes Gomes Freire de Andrada, antes de cuja resolução, serviáo os Guarda Móres substitutos tão só mente com a nomeação assignada, eselada com o sello do Guarda Mór Geral, cujo provimento era approvedo pelo Governador e Capitam General dignando-se mandar que se cumprisse.

Hé tudo quanto posso informar a V. Ex. em cumprimento do preceito, que se servio dirigir-me, e espero que a inata bondade de V. Ex. desculpe a demora, quenão produzio a falta do respeito na minha reverente obediencia, mas sim o impedimento da minha actual molestia, que priva de poder sustentar por largo espaço de tempo apozetura do assento de húa Cadeira, e por isso qualquer escripta pelo proprio punho me hé nociva, e a mesma natureza oprohibe; alem de me ser preciso húa grande applicação, lendo e revendo os apontamentos da minha copiosa colleccáo, que anáo tenho em ordem chronologica; e me foi preciso tirar della tão só mente os apontamentos que me serviam para esta informação; porem devo segurar a V. Ex. que os documentos aque aponto não padecem aminima falta de verdade. S. Paulo e de Outubro 13 de 1772.

D. E. V. Ex.

O mais efficaz venerador efiel creado.  
PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME.

(Nota existente no fim do original). Esta Historia chronologica das Minas da Provincia de S. Paulo foi composta e offerecida em 1772 ao Morgado de Matheus Capitam General da mesma pelo Sargento Mór Pedro Taques de Almeida Paes Leme.

### FIM

Informação de tudo quanto contem o antecedente Papel.

Respondo que as agoas ou seião pedidas para uzo das Ortas, ou para minerar sempre se devem pedir ao Guarda Mór que deve conceder por sua Provisão na forma da Ordem Regia de 1720 derigido ao Capitam General. Ao Illm. Exm. Senhor General tenho feito ver por uma informação chronologica que toda a jurisdicção desde o Senhor Dom Francisco de Souza reside nos Senhores Generaes porque em S. Paulo não existe Guarda Mór a quem competia conceder a Provisão de assignação de agoas. Hé certo que na forma da Doação Foral desta Capitania só ao Donatario por si ou seu procurador compete a concessão das agoas para o beneficio particular de quem dellas se utiliza. Porem esta Capitania a mais de cincoenta annos que não conhece Donatario porque té ao presente ainda não appareceo a tomar posse o legitimo herdeiro a quem esta Capitania pertence.

Nestes termos deve-se pela secretaria passar a Provisão que para isso obteve já despacho de S. Ex. o Capitam José Gonçalves Coelho posto que sobrava que o mesmo Senhor concedesse estas agoas por sua propria, porem assim fica esse titulo mais autentico porque a nenhum outro Mineiro pertence semelhante concessão no tempo presente.

Salve meliori judicio.

PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME.

NOTICIA HISTORICA  
DA  
**EXPULSÃO DOS JESUITAS DO COLLEGIO DE SÃO PAULO**

COMPOSTA PELO SARGENTO MÓR  
PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME

---



## NOTICIA HISTORICA DA EXPULSÃO DOS JESUITAS DO COLLEGIO DE SÃO PAULO

---

Fundou a villa de S. Vicente na costa do sul do Brasil (depois cabeça da capitania do mesmo nome) Martim Affonso de Sousa, que veiu de Lisboa feito governador das terras do Brasil, com poderes para as dar e repartir em sesmarias aos que quizessem povoar as ditas terras, por provisão do Sr. rei D. João III datada em a villa do Crato a 20 de Novembro de 1530. Deixando povoada a dita villa da ilha de S. Vicente, e estabelecida uma grande fazenda com engenho de assucares com vocação de S. Jorge, se retirou o dito Martim Affonso de Sousa para o reino em fins do anno de 1534. O Senhor rei D. João III lhe deu n'este mesmo anno o foral da dita capitania de S. Vicente, com doação de cem leguas de costa para *fundar* capitancias.

Na ilha de S. Vicente entraram os jesuitas, e n'esta villa fundaram collegio; d'elle sahiram alguns padres, que subiram a serra de Paranapiacaba, e chegando á villa de S. André da Borda do Campo passaram avante quatro leguas de campanha rasa, e pararam no campo de Piratininga, cujo reino dominava Teviriçá, cacique d'elle, o qual na fonte do sagrado baptismo e depois d'elle, ficou sendo conhecido por Martim Affonso de Sousa, em contemplação de se chamar assim o donatario da capitania. N'este sitio

celebrou-se missa, a primeira, no dia 25 de Janeiro do anno de 1554, que por ser dedicado á conversão de S. Paulo, ficou dando este nome á terra.

No fim do anno de 1567 se transmigraram os moradores da villa de S. André para a de S. Paulo de Piratininga por determinação de Mem de Sá, terceiro governador geral do Estado, e a requerimento dos padres do collegio da villa de S. Vicente, quando a ella chegou o dito governador geral em Junho d'esse anno. Augmentou-se a povoação de Piratininga, tomando o nome da villa de S. Paulo, com a conversão dos gentios, cuja administração no espirital tinham os padres jesuitas, os quaes concebendo maior ambição de dominio se fizeram senhores de todo o governo temporal dos ditos gentios, como direito dos portuguezes, nacionaes e europêos.

Alguns annos soffreram os paulistas os damnos que recebiam da falta dos serviços dos indios, que já não gozavam para beneficio da cultura das terras que lavravam, até que descobertas por Affonso Sardinha as primeiras minas de ouro de lavagens nas terras de Jaguamimbaba de Jaraguá, de Vuturuna, e de Vira Çoyaba pelos annos de 1597, e querendo os paulistas trabalhar n'estas minas alugando indios para o labor, como faziam até o anno de 1602, em que de S. Paulo se ausentou para o reino D. Francisco de Sousa, governador geral do Estado, foram experimentando e recebendo offensas dos jesuitas, que tinham arrogado a si o governo temporal de todo o gentio. Para se atalhar este pernicioso damno, origem de futuras consequencias, procuraram os povos estabelecer uma providencia, a qual se contem no termo do theor seguinte <sup>(1)</sup>:

---

<sup>(1)</sup> Archivo da camara de S. Paulo, caderno das vereações, titulo 1610, pag. 49 verso.



«Aos 15 dias do mez de Agosto do anno de 1611, n'esta villa de S. Paulo, na casa do conselho d'ella, e á requerimento de Jorge de Barros Fajardo, procurador do conselho, se ajuntaram os officiaes da camara, a saber: o vereador Antonio Raposo e seu parceiro Antonio Rodrigues, e juiz Manoel Francisco, e o dito procurador Jorge de Barros; estando juntos a maior parte do povo e moradores e homens da governança da terra, e sendo todos juntos com o povo, o dito procurador requereu a elles ditos officiaes, por parte d'este povo, dizendo que com o gentio *Carijó* estavam moradores indios dos nossos aqui naturaes, os quaes são da aldêa dos Reis Magos e outros; e que ordinariamente entre elles ha brigas e differenças, e que corre risco matarem-se, por serem contrarios uns dos outros; pelo que lhes requeria fizessem requerimento em nome d'este povo os apartasse cada um em sua aldêa. Secundariamente que não se largasse a posse que tem este povo pelo feral do quinhão da terra, nem deixassem metter-se nenhuma pessoa das aldêas dos nossos comarcãos, e nossos amigos e compadres; e que se não largasse o dominio aos padres, mas sómente doutrinarem-os como Sua Magestade manda: e quando elles ditos padres os não quizessem doutrinár d'esta maneira, que elles officiaes fizessem requerimento ao vigario d'esta villa para pôr cobro n'isso, o que se pôde fazer facilmente. Que outrosim os *Carijós* que vieram antes dos padres irem ao sertão, que elles não desceram, nem os que vieram depois de virem os ditos padres, que elles ditos padres não entendam com elles, e que sómente entendessem com os que desceram; porque é tanto o dominio que elles têm no sobredito gentio, que não consentem que um branco pouse nas aldêas, o que nunca se fez; o que tudo foi dito e requerido aos ditos officiaes pelo dito procurador diante de todo o

povo estando junto; o qual em altas vozes, junto em uma voz disseram que era muito bom, e que assim requeriam a elles officiaes; e porque é muita gente, disseram todos que o dito procurador assignasse por elles, porque elles assim haviam por bem, e que com isso fizessem todos os requerimentos ao Sr. governador D. Luiz de Sousa, e lhe fizessem a saber para n'isso se pôr cobro, e os ditos officiaes assim o assentaram; e que a razão de apartar os indios dos *Carijós* era por haverem tido guerra ordinariamente desde *ab initio*; e agora ao tempo que os foram descer, os pozeram em cerco para os matarem e comerem, como fizeram aos nossos indios christãos, parentes d'estes outros, nossos parciaes, compadres e crioulos, e os mataram e comeram; pelo que era necessario pôr-se capitães nas aldêas, como Sua Magestade manda, para que a elles se peçam os indios que os moradores houverem mister, e se faça tudo por ordem; e as provisões dos taes officiaes venham a esta camara a registrar, para saber-se se são d'aquelles de quem se espera que tal cargo hajam de servir; e assim assentaram e assignaram aqui. E eu Simão Borges que o escrevi. — Manoel Francisco Pinto. — Antonio Raposo. — Antonio Rodrigues. — Jorge de Barros Fajardo.»

Depois d'isto parece que por falta de providencias foram os moradores da villa de S. Paulo recebendo dos padres jesuitas maiores danos, que os obrigou a uma nova alteração e desafogo, porque no mesmo caderno de vereação acima referido se acha a fl. 2 vers. 33 o termo do theor seguinte:

*Termo de ajuntamento feito pelos povos na camara da villa de S. Paulo contra os padres jesuitas.*

Em esta villa de S. Paulo, em os 10 dias do mez de Junho do anno de 1612, se ajuntaram os officiaes da camara, a saber: o vereador Geraldo Corrêa, e por não estar presente o vereador Vicente Bicudo assistiu em seu lugar o vereador do anno passado Antonio Raposo, e juiz José de Camargo, e seu parceiro Pedro Nunes, e Francisco da Gama, procurador do conselho, que serviu no anno de 1610. E sendo todos juntos com a maior parte do povo junto e homens da governança da terra, e sendo todos juntos, pelo juiz José de Camargo foi dito a todo o povo que o dito ajuntamento se lhe pedia pela maior parte do povo e camara, dizendo: que eram homens pobres, e que para remediar suas necessidades lhes era necessario muitas vezes e cada dia pedir ao senhor governador quadro indios, assim para fazerem seus mantimentos para comerem, como para irem ás minas tirar ouro para seu remedio, e d'elle pagarem os quintos a Sua Magestade; e que depois do Sr. governador lhes ter dado a dita licença iam ás aldêas, e não achavam indios, nem queriam ir com elles, e quando iam não cumpriam o termo da obrigação do aluguel, e com as pagas na mão se tornavam para a aldêa, deixando aos moradores em as minas com os mantimentos perdidos e suas pessôas, sem terem quem os beneficiassem, e que isto causava não terem os indios nas aldêas capitão nem justiça que os obrigasse a cumprir com as pagas que recebiam, do que resultava muito damno aos ditos moradores, por ficarem perdidos, perdendo os seus mantimentos, paga e tempo; e os indios fazendo zombaria dos moradores e rindo-se, e Sua Magestade perdendo os seus reaes quintos.

Que sendo as aldêas d'esta capitania, sempre sujeitas aos capitães e justiças d'esta dita capitania, agora se introduzia pelo direito gentio um rumor, dizendo que não conheciam senão aos padres por seus superiores, e os ditos padres dizendo publicamente que as ditas aldêas eram suas, que eram senhores no espirital e temporal, e que era o papa a sua cabeça: e por ser cousa nova e desacostumada, e nunca até hoje tal dominio nem posse aos ditos padres da companhia depois que esta capitania se fundou até hoje, havendo-a pretendido os ditos padres por muitas vias e modos, e só se lhes consentiu a administração espirital; e por quanto as cousas se passavam na fórma acima dita, os ditos officiaes pediram a todos elles presentes que se houvesse alguma pessoa que soubesse haver-se-lhes dado posse aos ditos padres em algum tempo o dissessem, e quando não, lhes parecia justo que recordassem sua antiga posse e bom governo, pondo capitães nas aldêas, como costumavam fazer, e dando ordem para que os ditos gentios sirvam por sua paga e aluguel aos moradores, para que com elles cultivem as minas e façam seus serviços, de que resultará dizimos a Deus e quintos a el-rei, augmento aos moradores, e a elles utilidade e proveito de vestirem-se com seu trabalho, elles e suas mulheres, e apartarem-se de suas continuas idolatrias e borracherias, de que não pode resultar nenhum serviço a Deus, e só sim com o vício e borracherias se levantarem contra os brancos e moradores, como n'esta capitania têm feito, e em outras partes d'este Estado. É assim mais que se lhes não consinta aldêa grande, por que não tenham forças quando alguma hora reinarem, senão de duzentos visinhos, e não mais, e distantes tres ou quatro leguas umas das outras. Assim tambem para que se não consinta que nas ditas aldêas estejam, nem se recebam esca-

vos, nem serviços de brancos, senão que haja em todas capitães, que tenham especial cuidado, e sejam sufficientes para evitar e ordenar as cousas acima ditas; e que para isto pediam o parecer de todos os moradores d'esta villa: e logo foi dito em altas vozes por todos que era muito bom e justo, e que assim o requeriam todos aquelles ditos officiaes, e se assignaram aqui todos os ditos officiaes, com os mais que presentes se acharam, e pelos mais assignou o dito procurador Francisco da Gama; e eu Simão Gomes, escrivão da camara, que o escrevi. — José de Camargo. — Geraldo Corrêa. — Antonio de Oliveira. — Antonio Fernandes. — Pedro Nunes. — Antonio Raposo. — Belchior da Costa. — Gonçalo Madeira. — Pascoal Leite Furtado. — Duarte Machado. — Manoel Godinho. — André Gonçalves. — Affonso Ribeiro. — Manoel Francisco Pinto. — Fernão Dias. — Manoel Esteves. — Henrique da Cunha. — Francisco Saraspe, e pelos demais que faltam, e por mim, e outros muitos — Francisco da Gama.»

Com estes fomentos se foi gerando nos paulistas uma desafeição aos jesuitas, que em todo o tempo só cuidaram em ter o governo espiritual e temporal dos indios do Estado do Brasil. Por esta causa foram expulsos de S. Paulo e villa de Santos. O archivo da camara d'esta cidade de S. Paulo tem muita falta de livros, e se não acham os do tempo da expulsão dos padres jesuitas, que foi executada na manhã de uma sexta feira do dia 13 de Julho de 1640. Esta certeza descobrimos em um livrinho manuscripto da letra do capitão Pedro de Moraes Madureira, que por paulista de qualificada nobreza sahi da patria na idade de oito annos para Portugal, e se criou na villa de Vinhaes entre os seus parentes por parte de seu avô Balthazar de Moraes de Antas, e recolhido

com boa instrução que trouxe, teve advertencia de fazer construir um livrinho, no qual escreveu alguns apontamentos, entre os quaes declarou que no dia referido de 13 de Julho de 1640 foram lançados do collegio de S. Paulo, a saber: o reitor, o padre Nicoláo Botelho, com os padres Antonio Ferreira, Antonio de Mariz, Matheus de Aguiar e Lourenço Vaz, e os leigos Domingos Alves, Pucuí de alcunha, Antonio Gonçalves e Lourenço Rodrigues. Nada mais diz a memoria que deixou o capitão Pedro de Moraes, que em outra parte continúa dizendo que os padres estiveram treze annos lançados fóra dos seus collegios, até que tornaram a ser a elles restituídos.

Nós discorremos que a causa d'esta expulsão em S. Paulo principiou na cidade do Rio de Janeiro, porque D. Francisco Xarque de Andela, no livro que compôz das memorias dos padres jesuitas Simão Mazeta e Francisco Dias Tânho, superiores das missões da provincia e cidade da Assumpção do Paraguay, impresso em Pamplona no anno de 1687, narrando os elogios do padre Tanho, mostra nos capitulos 30 e 31 que eleito o dito padre em procurador das missões de Paraguay, passára a Roma em tempo do geral o padre Mucio Viteleci, e que beijando o pé ao beatissimo papa Urbano VIII, conseguira ser ouvido na assembléa que presidiu o cardeal Pamphilio, e obtivéra uma bulla com graves penas e censuras a favor do gentio, datada em Março de 1638. Este autor em todo o contexto da sua obra bem inculca a grande paixão com que escreveu a favor dos jesuitas, e nas matérias que relata d'alguns factos dos paulistas que penetraram os sertões dos rios Tibagi, Uruguay, Paraná e Paraguay, o conhecemos muito arredado da verdade e odioso aos paulistas, aos quaes trata com o character de mamalucos e lobos carneiros contra os indios christãos da redução dos padres da companhia de

Jesus. Por isto não merece muito credito no successo que relata no capitulo 31, acontecido na cidade do Rio de Janeiro, porque historiando o movimento popular contra os jesuitas d'aquelle collegio, só declara que elles se livraram do attentado tumultuoso pelas virtudes do governador Salvador Corrêa de Sá e Benavides, supprimindo no silencio a escriptura de transacção e amigavel composição celebrada pelos padres do collegio d'aquella cidade com os officiaes da camara d'ella; porém para officio que levamos n'esta informação sobre a expulsão dos padres do collegio de S. Paulo, devemos relatar o que diz D. Francisco Xarque de Andela.

Affirma este autor que o padre Francisco Dias Tanho voltára de Roma para Hespanha, d'onde passára para Lisboa com dezeseis companheiros, que vinham para as missões de Paraguay: que com os despachos da duqueza de Mantua embarcára em um navio em direitura a Buenos-Ayres, e não podendo montar o cabo de Santa Maria tomára a barra do Rio de Janeiro: que se recolhêra ao collegio d'esta cidade, no qual se achava o padre visitador geral o Dr. Pedro de Moura, e era reitor o padre José da Costa, aos quaes dêra noticia o padre Tanho da bulla que trazia para remedio das hostilidades que se praticavam contra a liberdade dos indios do Estado do Brasil: que houvera consulta sobre esta materia com os padres mais graves do collegio, que uniformemente votaram se publicasse a sentença apostolica, por ser a favor da liberdade dos indios christãos tyrannamente opprimidos dos portuguezes do Brasil, com servidão mais cruel do que a que tem os catholicos em poder dos mouros. No livro 5.º do dito cap. 31 diz Xarque, que do pulpito em dia festivo com grande concurso dos moradores da cidade fôra lida a sentença apostolica, e que todo o povo em voz alta clamára di-

zendo — que não obedeciam ao que mandava o Summo Pontifice: que um tumulto popular accommettêra a porta da igreja e portaria, que já se achava cerrada, pretendendo deital-a abaixo com instrumentos que levava para este effeito, cujo insulto atalhára o valor do governador Salvador Corrêa de Sá e Benavides e de seu primo D. João de Avalos e Benavides, capitão de infantaria d'aquella praça, e que ao patrocínio d'estes dois cavalheiros deveram a vida o padre Tanho e o visitador geral, que para a perderem tiveram conselho aberto os amotinados; porém que o dito padre Tanho, deixando na cidade o remedio a favor dos indios da capitania do Rio de Janeiro e do Sul, embarcára com seus companheiros para Buenos-Ayres, etc.

Até aqui D. Francisco Xarque, a quem temos por fabuloso em muita parte dos contextos, não só d'estes capitulos referidos, mas em tudo o mais que refere no liv. 3.º principalmente nos capitulos 10 e 13, sobre a fundação da Nova Colonia do Sacramento por D. Manoel Lobo no anno de 1679.

Nós porém conhecemos a verdade do que passou na cidade do Rio de Janeiro, depois de chegar ao collegio d'ella, o padre Francisco Dias Tanho, pelo contexto da escriptura e transacção e amigavel composição celebrada com os officiaes da camara d'aquella cidade, que faz ver os verdadeiros factos d'ella acontecidos depois de publicada a bulla do santissimo papa Urbano VIII pelos padres jesuitas d'aquelle collegio, o que tudo melhor se vê pela dita escriptura cuja copia é a seguinte.



*Escriptura da transacção e amigavel composição e renunciação que fizeram os padres da companhia com o povo das capitánias do Rio de Janeiro.*

Saibam quantos este publico instrumento de concerto, transacção, renunciação e amigavel composição virem: que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1640, aos 22 dias do mez de Junho n'esta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, no collegio da companhia de Jesus d'ella, onde eu tabelião fui vindo, logo ahi appareceram partes havindas e concertadas, a saber: de uma o reverendo padre Dr. Pedro de Moura, visitador geral d'esta provincia, e bem assim o reverendo padre procurador do Paraguay, provincia de Tucuman dos reinos de Castella, e o reverendo padre Matheus Dias, procurador d'este collegio; e da outra o procurador juiz e vereadores da camara d'esta cidade, e bem assim João Dantas, sargento-mór que foi d'ella, o capitão Aleixo Manoel, o capitão Diogo de Avila, João dos Zouros, deputados e nomeados da dita camara, para que em nome do povo d'esta cidade assistissem ao fazer e firmar este concerto e escriptura; e logo pelos ditos reverendos padres foi dito em presença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, que elle dito reverendo padre Francisco Dias Tanho trouxéra á esta cidade uma provisão do Illm. Sr. colleitor Alexandre Castracani, pela qual innovava uma bulla do santo papa Paulo III, de gloriosa memoria, passada para as Índias de Perú, reino de Castella, á instancias do imperador Carlos V, pela qual provisão e bulla o dito Illm. Sr. declarava incorrerem em excommunhão aquelles que captivavam, vendiam e traspassavam, e serviam-se dos indios das ditas Indias; e a exemplo da dita o dito Ill<sup>m</sup>. Sr.

para estas partes e capitánias do Brasil passára a dita provisão, contendo uma e outra que n'este Brasil se não podessem os ditos moradores servirem-se dos ditos indios, captivar, vender, traspassar, nem reter, prohibindo outrosim, assim dos do sertão, pelos quaes se tomavam as fazendas dos ditos indios com extorsões e outros modos, por onde se lhes impedia usar da sua liberdade, porque ainda que eram infieis, os não podiam obrigar a captiveiro, nem tomar-lhes suas fazendas, como e mais largamente contém a dita provisão e bulla, a qual provisão sendo offerecida pelo dito reverendo padre Francisco Dias Tanho ao reverendo prelado administrador d'esta repartição o padre Pedro Homem Albernaz, veiu a camara e mais povo d'esta cidade ao cumprimento da publicação d'ella com embargos, pedindo com effeito vista para elles, a qual se lhe mandou dar pelo dito reverendo prelado, e estando assim em vista, como com effeito estava a dita causa, por ella em si ser ardua e difficultosa de uma e outra partee, por os tumultos populares e excessos que se podiam originar, e não ser em razão do muito prejuizo que este povo podia causar, sendo os ditos reverendos padres partes na dita causa, e s̃im o dito reverendo padre Francisco Dias Tanho em respeito do Perú, como os mais religiosos d'este collegio em respeito dos indios d'esta capitania, elles ditos reverendos padres por este publico instrumento, assim o dito reverendo padre Francisco Dias Tanho em respeito dos indios do Perú, que estiveram n'esta cidade, de cuja liberdade tratava com o dito padre visitador geral e o reverendo padre reitor, e o reverendo padre procurador em respeito dos d'esta capitania e cidade, disseram que desistiam, como de effeito logo desistiram, da procuração e execução e publicação das ditas bullas, desistindo tambem com effeito da causa principal e direito, que lhes parece poderiam

ter cada um no que lhe toca na causa principal dos ditos embargos com que este povo, os padres do collegio, como o reverendo padre Francisco Dias Tanho, e que na dita causa não seriam partes, nem n'ella usariam de interrupção alguma directa, nem indirecta, por si, nem por interposta pessoa, assim n'esta primeira instancia, como nas mais; e que sómente correria a causa dos ditos embargos com o promotor da justiça ecclesiastica por parte dos indios, á cuja instancia no tribunal da legacia se passou a provisão embargada, como d'ella consta, pelo dito promotor ser n'esta causa verdadeira parte, e a mesma desistencia faziam no agravo que na dita causa os ditos reverendos padres tinham intimado e interposto ao dito reverendo prelado, como adversario á causa principal, para mais não poderem seguir, nem d'ella poderão tratar, do que sendo necessario, farão termo de desistencia nos mesmos autos; e outrosim disseram os ditos reverendos padres d'este dito collegio, a saber: o reverendo padre visitador geral, reitor e procurador, em nome da dita commuidade e collegio, que elles nunca tiveram administração alguma dos indios que estavam em casa dos moradores, nem a queriam, ainda que lh'a déssem, e que só tinham dentro das aldêas a administração dos indios d'ellas, e esta com procuração de Sua Magestade, a qual não podiam largar sem ordem do dito senhor ou do Sr. governador, e que havendo esta estavam prestes para o fazer; mas se obrigavam, sem embargo da dita administração que dentro das aldêas tinham, em não consentirem indio algum n'ellas, que estejam em casa ou serviço de algum morador, e fariam sempre muita diligencia para serem tornados ás ditas casas os que ás ditas aldêas se acolherem, e isto para quietação e bem commum d'este povo, ficando-lhes a elles ditos padres o poder de curar os ditos indios no

espiritual, e de fazer suas entradas e missões no sertão, como até agora fizeram, por ser tudo bem das almas; e assim mais se obrigavam, em razão do negocio temporal, a que assim nos juizos ecclesiasticos, como seculares, nem em tribunal algum não tratariam na materia dos ditos indios cousa alguma que seja em prejuizo d'esta capitania, e tratando ou procurando alguma cousa em o dito prejuizo directè ou indirectè, por si ou por outrem, aqui ou em Roma, ou em qualquer outro tribunal do reino de Portugal, ou vindo ou trazendo qualquer provisão em o dito prejuizo n'ella, não usariam d'ella, e desde agora desistiam, como de effeito desistiram d'ella, a renunciação expressamente se fizesse menção, e de que nada queriam usar, e declaravam por nullo subrepticio tudo o que em prejuizo d'este povo lhe viesse, ou procurassem na forma relatada, e que nada podesse aproveitar aos ditos indios; e que outrosim se obrigariam, que no que toca ao aggravado ou molestia, de que se tinham queixado se havia feito por razão da ida d'esta camara, officiaes d'ella, justiçaes, e mais povo á portaria do dito collegio a tratar de sua defensão, em razão da publicação da dita provisão e bulla que no dito collegio se havia feito, pendendo a vista e causa dos embargos, que d'ella não tratariam, e com effeito renunciavam todo qualquer direito n'este particular o dito collegio tivesse ou pretendesse, por quanto cada um dos reverendos padres d'elle perdoavam a si e a cada um d'elles, conforme as leis da caridade e humildade religiosa, como já tinha feito, qualquer aggravado, molestia e injuria; que no caso se considerasse elles ditos padres como superiores, a quem tocava esta accusação, a perdoavam por esta transacção, o que faziam *in totum pro bono pacis*; e que sendo caso que por qualquer do dito collegio se queira fazer alguma accusação sobre este par-

ticular sobre esta ida a elle, poderá então este povo, e elles ditos contrahentes e seus successores, officiaes da camara que forem, allegar toda a materia dos capitulos que no agravo tinham allegado, e tudo o mais que lhes parecer bem possa fazer a bem do seu direito e justiça, em respeito dos ditos padres d'este collegio, o qual concerto, renunciação e desistencia o dito procurador, os officiaes da camara, e os deputados nomeados n'esta escriptura, abaixo assignados, em nome d'ella e d'este povo, como eleitos por elle, aceitavam na forma relatada em virtude d'ella, por elles; e outrosim foi dito que elles da mesma maneira renunciavam e desistiam dos capitulos e resposta que tinham dado no dito agravo, e d'elles não tratariam directè nem indirectè, por si nem por outrem, em nome da dita camara e povo; e só d'elles tratariam quando pelos ditos reverendos padres fosse innovada alguma cousa na fórma relatada, obrigando-se uns e outros pelos bens do dito collegio e da dita camara a cumprir e guardar, e estar por todo o conteúdo n'esta dita escriptura, que uns e outros aceitaram; e eu tabellião, como pessoa publica estipulante e aceitante, a aceitei em nome d'este povo pelas partes absentes d'ella a quem tocar, em fé do que assim outorgaram, sendo testemunhas presentes Filippe de Campos e Domingos de Brito, pessoas de mim tabellião reconhecidas, que com os ditos outorgantes e aceitantes assignaram: e eu João Antonio Corrêa, tabellião do publico, o escrevi. — Francisco Dias Tanho. — Pedro de Moura. — José da Costa. — Matheus Dias. — Aleixo Manoel. — E eu João Antonio Corrêa, tabellião do publico judicial e notas n'esta cidade do Rio de Janeiro, que este instrumento em meu livro de notas tomei, e d'elle aqui me reporto, fiz trasladar, subscrevi, e assignei do meu signal publico e raso. — João Antonio Corrêa. — O qual tras-

lado de concerto e escriptura eu Gaspar Gonçalves Meira, tabellião do publico e do judicial n'esta villa de S. Vicente, a fiz trasladar da propria, que n'esta camara fica, bem e fielmente, e a subscrevi, corri e concertei com o juiz ordinario d'esta villa João Rodrigues de Moura, aqui commigo assignado aos 25 dias do mez de Julho de 1640 annos. — Gaspar Gonçalves Meira. — Concertado commigo juiz João Rodrigues de Moura, e commigo tabellião Gaspar Gonçalves Meira. »

Antes de chegar aos moradores de S. Paulo a noticia d'esta transacção existia a dôr, que soffriam pelas injurias que experimentavam dos padres jesuitas, os quaes estavam arrogantes depois de publicada a bulla do papa Urbano VIII, e se resolveram (em a ultima consternação) a lançar para fóra da capitania aos jesuitas, que n'ella residiam nos dois collegios que tinham, um em S. Paulo, e na villa de Santos outro.

No dia pois de 13 de Julho de 1640, como fica referido foram os jesuitas lançados das suas fazendas e collegios, e expulsos da capitania. Esta expulsão deu motivo para que os camaristas de S. Paulo enviassem uma representação contra os jesuitas ao senhor rei D. João IV. Não se acha no archivo da camara o livro do registo d'esta representação. Nós a descobrimos por casualidade entre os papeis que deixou Manoel da Costa Duarte, natural da cidade de Lisboa, que teve em S. Paulo honrosos empregos da republica e do serviço de Sua Magestade, posto que truncada, por lhe faltar o seguimento da oração no fim da segunda lauda d'uma folha de papel, e passa em diverso sentido, como se vê do contexto da mesma representação: e bastariam os jesuitas, depois de restituidos a S. Paulo, para sacarem do archivo da ca-

mara o livro onde ella estivesse registada. O theor da copia é o seguinte:

« Catholico, benigno e invictissimo rei e senhor. — Os reverendos padres da companhia de Jesus, que residem n'esta provincia do Brasil, em paga e satisfação de os moradores e habitadores lhes haverem dado o melhor, em que situaram collegios e casas feitas com dispendios de suas fazendas; e depois de se verem ricos, prosperos e poderosos, impetraram sobrepticamente um breve de Sua Santidade, com que trataram e pretenderam tirar, privar e esbulhar aos ditos moradores da posse immemorial e antiquissima em que estão desde a fundação d'este Estado até o presente, sem a qual se não poderão, nem podem sustentar e conservar, e com ella resulta ao dito Estado grandes augmentos e á real fazenda de Vossa Magestade. E estando em suas colonias e aldêas, como os ditos reverendos querem e pretendem, elles por seus doutrinantes, se seguem tantos irreparaveis males quantos hão padecido e experimentado tanto á sua custa os pobres moradores d'este dito Estado, e V. M. perdido a maior parte da christandade, que n'elle estava dilatada. São leaes vassallos, e que tanto zelaram o bem do seu rei, quanto com mais vantagem fôra hoje se a multidão d'elles, que ás mãos feroces do dito gentio por causa dos ditos reverendos padres hão acabado, viveram vendo a V. M. n'esse felice throno, em que Deus conserve a V. M. por larguissimos annos; porque sem duvida não tivêra a parca n'elles feito o seu effeito, e V. M. como seu pai e senhor natural lhes tivêra acudido ás calamidades e miserias, que de muitos annos á esta parte padeceram, e cessariam as ignominias, calumnias e affrontas, que os reverendos padres lhes impuzeram, e os levantamentos do dito gentio, mortes, insultos,

latrocínios, roubos, traições e outros males que hão feito, de que ha tantos exemplos n'este dito Estado. Seja o primeiro o que nos nossos tempos fizeram nas miseraveis praças de Pernambuco, que o inimigo e rebelde hollandez de doze annos a esta parte tem occupadas; pois chegou a tanto seu desaforo, que de todas as aldêas, que n'aquelle contorno havia, não ficou indio e gentio que com o inimigo se não mettesse, e com elles o padre Manoel de Moraes, seu doutrinante, que os induziu e persuadiu a commetterem tal insulto, fazendo-se o mór herege e apostata que tem hoje a igreja de Deus, sendo com isso causa e origem de se matar muita multidão de homens, mulheres, moças, moços e meninos, comendo-os, e forçando donzellas e mulheres casadas e principaes, exemplo de virtude e castidade, e as que por guardarem-na e observarem por traças escaparam das suas mãos, não escaparam da fome, de que morreram e pereceram nas incognitas matas, causando tantas destruições e males, que são mais, catholico rei e senhor, para se sentirem chorando, que para se representarem a V. M., e que obrigam a dita lastima, que até os mesmos inimigos (se n'elles se pode dizer que ha) a tiveram, e se desculparam da ruim guerra com que estes barbaros tratavam os pobres christãos, tanto assim que muitos que escaparam das suas mãos se valeram do amparo do proprio inimigo hollandez. Sirva tambem, senhor, de exemplo o que na capitania de Porto Seguro, e povoação chamada Santa Cruz, fizeram os ditos indios e gentio, aonde mataram a maior parte dos moradores que na dita capitania havia, e a que escapou lhe foi necessario despovoal-a, e largar fazendas e engenhos, e ir buscar lugar onde vivessem sem o perigo e risco de suas vidas, por não tornarem a ver e experimentar em si o spectaculo de suas filhas, irmãs, parentas e visinhas, moças donzellas, e



que as mais d'ellas quizeram antes mettendo-se pelos matos a entregar-se á fereza dos animaes, do que largarem a virgindade em que se conservavam. Sirva tambem de maior exemplo o que ha quatro annos fizeram os ditos indios e gentio doutrinado pelos ditos reverendos padres, na cidade da Bahia, quando á ella foi o rebelde hollandez; porque levando em suas náos quantidade do dito gentio, e sahindo em terra por todo o reconcavo d'aquella cidade, comeu e pôz a fogo e sangue toda a gente que pôde alcançar, sem perdoar aos homens e mulheres de toda idade, arrazando e queimando casas e fazendas com tão notaveis estragos, que fazendo-se queixa ao conde de Nassau da guerra, se desculpou que era o barbaro gentio doutrinado pelos ditos reverendos padres, e tendo lastima de tal destruição mandou enforcar alguns.»

«Do levantamento que fizeram n'esta villa de S. Paulo, por ordem de um indio, a quem obedeciam e tinham por santo, que depois de matarem toda a gente que poderam, se foram á igreja da aldêa dos Pinheiros, onde o dito indio se criou, e quebrando a cabeça da imagem de Nossa Senhora se pôz a si o nome da Mãe de Deus; e tal como este vêm a ser todos os doutrinados pelos reverendos padres da companhia: e assim, invicto rei e senhor, que este é o fructo que os vassallos de V. M. tiram dos indios e gentio estarem em suas colonias e aldêas doutrinados pelos ditos reverendos padres.»

«Do damno e perda que d'aqui se segue á real corôa de V. M. é metterem os ditos indios e gentio, como metteram por muitas vezes, n'este Estado inimigos piratas estrangeiros, contra as leis do reino e bullas de Sua Santidade, recolhendo e favorecendo hereges, como fizeram ao Palmelar, que levaram ao collegio do Rio de Janeiro, o qual debaixo de concertos veiu carregar pão brazil, que os ditos indios lhe

tinham feito por ordem e mandado dos ditos padres; e a Guilherme Macello, que em uma náó, debaixo de contratos prohibidos, foi carregar a Cabo-Frio, e por não poder levar todo veiu a buscar o mais; do que tendo noticia as justiças de V. M. a foram queimar, e por o dito Guilherme a não achar tomou um navio carregado de assucares, que era de Pantaleão Duarte, do dito Rio de Janeiro.....»

Até aqui chega o fim da segunda lauda da folha do papel d'esta representação, e na terceira lauda continúa em diverso sentido a oração seguinte:

«E vinham perecer e acabar ás suas mãos, como também melhor o gentio o fará, tornando os ditos padres a estas capitánias, porque na occasião em que publicaram e trataram de publicar o dito breve, a fama que entre o dito gentio era de que eram livres, isentos, sem sujeição de servidão por estipendio, d'aqui com o favor dos ditos padres se iam já fulminando levantamentos, incendios, mortes e outros insultos, e em parte executando-os, o que tudo se atalhou tanto que os ditos padres foram expulsos, e ficaram domesticos e quietos. E assim, rei e senhor, se os ditos padres tornarem a estas capitánias, e em particular á esta villa de S. Paulo, onde está o maior numero de gentio, de toda a verdade affirmamos a V. M. que estas capitánias se acabarão com a christandade, que n'ellas está dilatada; porque mais leve causa teve o dito gentio para se levantar em outras partes do que lhe fica sendo esta, que para a fazerem maior os ditos reverendos padres aos índios que encontram, lá secretamente os chamam e abraçam, dizendo-lhes: meus filhos, andamos por amor de vós desterrados e fóra de nossas casas, pois esses máos homens e hereges vos querem fazer captivos, o que não ha de

ser assim, meus filhos: e com estas palavras amorosas, que para um barbaro, que não tem muito uso de razão, menos ha mister para fazerem mil excessos; pelo que V. M. não permitta que os ditos reverendos padres voltem a perder seu Estado, que dependem d'estas capitancias, por serem mui ferteis e abundantes de todos os mantimentos; e além d'elles damos por veridico a V. M. de que n'estas ditas capitancias e sertão d'ellas ha muitos haveres e riquezas, primeiramente os metaes de ferro, cobre, salitre e calaím, e noticia de muita prata e minas de ouro, que se tiram em pó, esmeraldas e outras riquezas, que com facilidade descobriráõ os moradores por servirem a V. M., por serem vistos e praticos no dito sertão; mas é necessario que V. M. se sirva mandar homens praticos, que saibam fazer os ensinõs e fundição dos ditos metaes, como tambem fidalgos de sangue christão e desinteressado, e verdadeiros no serviço de V. M., que nos governem e assistam, sem os mover odio, nem paixão e amizade, como a que tem mui particular o governador Salvador Corrêa com os reverendos padres, e inimizade com os moradores d'estas capitancias em razão de patrocinar e zelar tanto esta causa dos reverendos padres, que por todos os meios lhe tem promettido e empenhado palavra de os metter n'estas ditas capitancias, e com mais isenção o procura de novo fazer com os cargos de que V. M. lhe fez mercê, que vêm a ser todos os que trouxe o governador D. Francisco de Sousa, que Deus tem, como a esta camara nos avisou, se bem ainda não vimos as provisões e ordens reaes de V. M., de quem esperamos, para melhor se conseguir seu real serviço, lhe mande novo successor no tocante á administração das minas e descobrimento d'ellas; porque quanto mais V. M. fomentar esta materia, e der calor a ella com pessoa que anime aos moradores, e os

premeie e honre em nome de V. M., tanto melhor terá o bom successo, que estamos antevendo, de que V. M. ha de achar n'este Estado outro Perú.»

«Além de que, se póde em toda esta repartição do Sul fazer náos de alto bordo e galeões, pela abundancia de madeiras e outras commodidades, com mui pouco dispendio da real fazenda de V. M., vindo d'esse reino enxarcias, breu e velame; se bem n'estas capitánias se faz hoje muito bom, porque as madeiras se fazem e descem com os indios e gentio: o ferro, como fica dito, é d'abundancia, havendo fundidores d'elle e melhor do que nenhum, como se tem visto e experimentado. Os portos, onde as ditas náos e galeões se façam, abundam de mantimentos e madeiras incorruptiveis; bahias capazes para poderem sahir com todas as marés; mas para isto é necessario encarregar V. M. da feitoria a pessoas de qualidade e experiencia antiga n'este Estado; bem e como devem o farão duas, que nomeamos a V. M.: é uma Domingos da Fonseca Pinto, provedor que até aqui foi da fazenda de V. M. n'estas capitánias, homem pratico e bem entendido, e grande servidor de V. M., inteiro e verdadeiro; e outra Amador Bueno, natural d'estas partes, homem rico e poderoso, bem entendido, capaz e merecedor de todos os cargos em que V. M. o occupar, porque nos de que foi encarregado deu sempre verdadeira conta e satisfação.»

«Lembramos a V. M., que de novo foi servido fazer mercê da propriedade do cargo de provedor da fazenda d'estas capitánias a Sebastião Fernandes Corrêa, com oitenta mil réis d'ordenado, sendo que até agora o exercitaram os provedores seus antecessores com o ordenado de seis mil e quatrocentos cada um anno, que a informação que se deu a V. M. foi sinistra e falsa, porque o dito Sebastião Fernandes Corrêa não tem serviços alguns, nem os fez a V. M., e n'esta

villa vive ha muitos annos com uma tenda, em que vende e de que se sustenta, e este cargo o deve V. M. prover em pessoa de qualidade e serviços, como os tem Domingos da Fonseca Pinto, a quem o dito Sebastião Fernandes Corrêa succedeu.....»

Até aqui o fim da folha de papel d'esta representação, por cuja falta ignoramos o mais que ella poderia conter; a sua data e os officiaes camaristas de S. Paulo que a deram se ha de achar no desembargo do paço de Lisboa, se é que os jesuitas não abafaram este processo. Sabemos que esta representação foi entregue ao senhor rei D. João IV pelos enviados procuradores já referidos, os paulistas Luiz da Costa Cabral e Balthazar de Borba Gato. Que ella fôsse posta em consulta, nos persuade a informação que na materia deu o conde de Castello Novo e marquez de Montalvão, vice-rei que foi do Estado do Brasil; porque tambem entre os papeis do mesmo Manoel da Costa Duarte, já nomeado, descobrimos a copia da resposta do dito marquez de Montalvão, da qual o theor é o seguinte:

*Resposta do marquez de Montalvão sobre a queixa dos paulistas sobre os padres jesuitas lançados para fóra da capitania.*

«Vi e considerei, como V. M. manda, a consulta inclusa do desembargo do paço, e pareceu-me representar a V. M. que esta consulta se funda principalmente em duas petições de partes entre si contrarias: uma do provincial e mais padres da companhia de Jesus do Estado do Brasil, de que os moradores das capitancias da repartição do Sul do mesmo Estado não tiveram vista para responderem e se defenderem do

que os ditos padres d'elles dizem; outra dos moradores e camara das villas de S. Paulo, S. Vicente, Santos e cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro da mesma repartição, em que se dizem cousas graves e de muita consideração contra os mesmos padres, de que elles tambem não houveram vista para se defenderem e responderem ao que contra elles se diz.»

«Funda-se mais a consulta em informações, certidões, papeis e documentos offerecidos por cada uma das partes contrarias, agenciadas e negociadas por cada qual d'ellas, e como sejam partes interessadas, e cada uma trata do seu commodo, utilidade e credito, pôde-se considerar n'ellas suspeita, que é mui ordinaria em semelhantes competencias.

«Funda-se finalmente nas informações dos ditos Diogo Alarcão Themudo, desembargador dos agravos, e Dr. João de Sousa de Cardines, dos quaes o primeiro nunca foi nem esteve no Brasil, e na informação que dá se regeu principalmente pelas informações dos procuradores d'aquellas capitancias, como da dita informação se vê claramente; o segundo, que é o doutor João de Sousa de Cardines, ainda que esteve annos no Brasil, ha muito que de lá veiu, e n'este meio tempo podiam as cousas ter mudança consideravel, nem estava n'aquellas partes ao tempo da publicação das bullas sobre a liberdade dos indios, e mais inquietações e expulsão dos padres da companhia de suas igrejas; e a que dá o doutor Thomé Pinheiro da Veiga, desembargador do paço e procurador da corôa de V. M., não tem outros fundamentos que os referidos.»

«Não se faz menção na dita consulta de informação alguma que se tomasse do governador do Rio de Janeiro, visinho d'aquellas capitancias, e que de mais perto sabe dos ditos motins e expulsão dos padres da companhia, e como pessoa publica e desin-

teressada podia informar ao certo o que se passou, e o que convém ao bem commum, serviço de Deus e de V. M. na materia de que se trata.»

«Nem tambem se falla em informação alguma que se tomasse do administrador do Rio de Janeiro, que como pessoa ecclesiastica e prelado de toda aquella repartição pôde e deve informar ao certo tudo o que n'estas materias se passou; e como n'ella se trata de cousas que tocam ao fôro da consciencia, como é da liberdade ou captivoeiro dos indios christãos, de que elle é prelado, das entradas que os moradores de S. Paulo, de S. Vicente e Santos fazem ao sertão a buscar o gentio, em que se representam tantos inconvenientes muito consideraveis no commodo com que se fazem as ditas entradas e da administração, é cousa espiritual dos mesmos, que estando até agora encarregada pelos senhores reis passados aos padres da companhia, se trata de novo de se entregar a clérigos ou seculares, em quem pôde haver inconvenientes, assim em razão de se não acharem n'aquelle Estado em numero bastante para aquelle ministerio, como em não haverem de achar tantos de vida exemplar e approvados, que se possa d'elles, fiar aquelle cuidado que convém, se lhe houver de deputar renda de que se possam sustentar tantos clérigos, fazendo o officio que os padres da companhia fazem de graça, sem terem, como na verdade não têm, renda alguma para sua sustentação na administração das ditas aldêas, e vivem sómente de uma ordinaria, que lhes dá o Rio de Janeiro, e não se hão de os ditos clérigos seculares ordenados e vindos de fóra aceitar, e hão de tirar sua sustentação do trabalho dos pobres indios, que de ordinario são pagos com quatro varas de panno de algodão, que não basta para elles e suas familias.»

«Tambem se não falla em informação alguma que

se não tomasse do governador de todo aquelle Estado, nem do bispo da Bahia, que é como metropolitano de todo elle, sendo que uma e outra pareciam mui necessarias para se tomar o assento que convém em materia de tanta importancia. E fallando da administração no espirital das ditas aldêas, tem muito que considerar saber-se notoriamente que os ditos padres da companhia ha muitos annos que tratam de as largar pelo muito trabalho que têm da dita administração, e desgostos que têm com os moradores sobre a repartição dos indios para trabalharem em suas fazendas, e vexações que os ditos moradores lhes fazem contra toda a justiça; e é cousa constante que querendo os padres largal-as aos governadores d'aquelle Estado Gaspar de Sousa e D. Francisco de Sousa e a mim, nunca elles nem eu consentimos; nem tambem os prelados, por acharem n'esta parte grandes inconvenientes, de que dei conta a V. M. assim d'este particular, como da expulsão dos padres, de que se acharão as cartas que escrevi na secretaria do Estado, de que tenho as copias em Lisboa. Demais de que tambem, que tendo muitos religiosos de varias religiões, administração e cura espirital de algumas aldêas em Pernambuco e outras capitánias, todos as largaram por verem o trabalho e vexações que por causa d'ellas padeciam; e tambem é sabido que entregando-se algumas vezes a clérigos seculares a cura espirital de algumas aldêas ellas se acabaram de todo e sómente persistiram as que têm a seu cargo os padres da companhia, que pelo zelo que têm do bem espirital dos proximos, tão conhecido, cortam por semelhantes incommodidades, e é muito para ver a doutrina com que tem aos indios das aldêas que hoje tem, porque em cada uma d'ellas beneficiam os ditos indios as missas em canto de orgão, e assistem aos mais officios divinos; e todas as vezes que são neces-



sarios os indios para o serviço de V. M., os mandam com grande pontualidade.»

«Pelas quaes razões parece, Senhor, que sendo esta materia de tanta consideração, em que vai tanto de credito e de reputação de cada uma das ditas partes, risco de consciencia sobre a liberdade ou captivo dos indios, serviço ou desserviço de Deus e de V. M.; na cura espiritual das aldêas, além da perda ou proveito temporal da fazenda de V. M. e quietação dos moradores das ditas capitánias, que tambem se considera, devia tomar informação mais vagarosa, assim do governador do Rio de Janeiro no tempo dos motins e publicação das bullas do papa Urbano VIII, e do que de presente o governa, como tambem do administrador ecclesiastico das ditas capitánias, e outrosim do governador geral de todo o Estado e do bispo da Bahia, mandando-se as ditas petições, de que devem haver vista as partes, com as mais informações e documentos, á custa de cada uma das partes, aos sobreditos, e esperando-se resposta sua para se poder tomar assento em materia tão grave, sem que haja falta e perigos de desacertar no que convem.»

«Entretanto poderia ordenar-se que as aldêas estejam no estado em que hoje estão, de modo que as que são de V. M., e não são de presente administradas pelos padres da companhia, se deixem assim estar até se tomar assumpto; e que os padres da companhia da villa de S. Paulo, que são sómente sete ou oito religiosos, com sua igreja, moveis e mais bens ecclesiasticos de que viviam, sejam logo restituídos e se exercitem pacificamente nos ministerios espirituaes da companhia, que d'antes se exercitavam, pois consta que os padres de S. Vicente e Santos estão já restituídos pelos moradores das ditas capitánias, e não ha outros que estejam expulsos. E n'esta destituição não póde haver duvida pelos ditos padres

não poderem ser privados de sua igreja, casa e bens ecclesiasticos, pelos moradores da dita villa, sem graves escrupulos de consciencia e censuras da igreja, e com os ditos padres não administrarem entretanto as aldêas de V. M., que d'antes administravam, cessarão as occasiões de inquietações: isto é o que me parece; V. M. mandará o que fôr servido.»

Consideramos que este parecer do marquez de Montalvão D. Jorge Mascarenhas produziu mandar S. M. restituir aos jesuitas ao seu collegio por alvará do mesmo Senhor de 3 de Outubro de 1643, que é do theor seguinte:

*Alvará para serem os jesuitas restituídos ao seu collegio da villa de S. Paulo.*

«Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem, que havendo respeito ao que por suas petições juntas, assignadas por Jacintho Fagundes Bezerra, meu escrivão da camara, me enviaram a dizer por seus procuradores da villa de S. Paulo; Santos, S. Vicente e Rio de Janeiro, e outras do Estado do Brasil, e o provincial dos padres da companhia do dito Estado, e visto as causas que allegam, e as informações que mandei tomar n'esta cidade de Lisboa, e as que de novo tenho mandado fazer no dito Estado do Brasil, ouvindo a estas partes sobre suas petições, de que haverão vista, e entretanto que com as informações referidas se toma a resolução que pede materia tão grave: hei por bem e me praz que as aldêas de que se trata estejam, como hoje se acham, sem alteração alguma, e os padres da companhia da villa de S. Paulo, com sua igreja, moveis e mais bens ecclesiasticos, de que vivem, se restituam logo

ao estado antigo, e exercitem os ministerios espirituaes, como faziam; pelo que mando ao governador geral do Estado do Brasil, e ao do Rio de Janeiro e mais justiças, officiaes e pessoas, a quem o conhecimento d'isto pertencer, que cumpram e façam cumprir este alvará, como se n'elle contém, o qual valerá, posto que seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação do livro 2.º titulo 40 em contrario. — Manoel do Couto fez em Lisboa aos 3 de Outubro de 1643, e vai por seis vias — Jacintho Fagundes Bezerra o fiz escrever. — REI — »

Com esta mesma data ordenou o senhor rei D. João IV a Luiz Barbalho Bezerra, governador do Rio de Janeiro, informasse sobre as petições dos camaristas e moradores da villa de S. Paulo, Santos, S. Vicente e Rio de Janeiro contra os padres jesuitas, e tambem sobre as petições que estes fizeram de queixa contra os paulistas. O theor da ordem régia é o seguinte:

*Carta do senhor rei D. João IV para Luiz Barbalho Bezerra, governador do Rio de Janeiro.*

« Governador amigo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Havendo visto as petições, de que com esta vão as copias, em nome dos moradores das villas de S. Paulo, Santos, S. Vicente, e do procurador da camara do Rio de Janeiro, e outras mais do Estado do Brasil, sobre as duvidas que têm com os padres da companhia de Jesus da provincia do dito Estado, e que tambem me foi apresentado pelos ditos padres em suas petições, de que outrosim vão copias: hei por bem e vos encarrego que vos informeis mui exactamente do relatado em as ditas petições, dando

d'ellas vista ás partes para o poder desfazer com mais certeza, as quaes ouvireis, e o que achardes me escrevereis com o vosso parecer, e com toda a brevidade possivel tomareis, e tornará esta com as ditas petições, sendo tudo entregue a Jacintho Fagundes Bezerra, meu escrivão da camara. Escripta em Lisboa a 3 de Outubro de 1643. — REI. — Para Luiz Barbalho Bezerra, governador do Rio de Janeiro. — Thomé Pinheiro da Veiga. — João Pinheiro.»

Não foram porém os jesuitas restituídos aos seus collegios n'este anno de 1643, nem nos subsequentes até o de 1653. E' certo que a causa dos queixosos paulistas e dos mais moradores das villas de S. Vicente, Santos e da cidade do Rio de Janeiro, se tratou na côrte pelos procuradores, já indicados, Luiz da Costa Cabral e Balthazar de Borba Gato, que ambos tinham passado ao reino depois da gloriosa e feliz aclamação do senhor rei D. João IV, a dar obediencia por parte dos moradores de S. Paulo; e a este reverente e humilde rendimento agradeceu a paterna bondade do mesmo senhor por carta firmada do seu real punho dirigida aos officiaes da camara de S. Paulo, com data de 22 de Setembro de 1643.

Correu o tempo, e com elle appareceu o alvará de perdão, que concedeu o clementissimo monarcha aos culpados na expulsão dos jesuitas do collegio de S. Paulo, cujo theor é o seguinte:

*Alvará de perdão geral aos moradores de S. Paulo que expulsaram aos jesuitas dos seus collegios.*

«Eu el-rei faço saber aos que este meu alvará virem, que tendo respeito ao que me representou o

governador geral de todo o Estado do Brasil, governador e officiaes da camara do Rio de Janeiro e das villas de S. Paulo, S. Vicente Conceição e Parnahyba, ácerca da expulsão dos religiosos da companhia de Jesus: Hei por bem de conceder aos moradores de S. Paulo perdão geral de todas e quaesquer culpas que tiverem commettido, ainda que partes, reservando-lhe direito para demandar em o civil e damnos; com declaração que o perdão que lhes concedo não ha de ter effeito senão depois de restituídos os padres da companhia, porque com esta tenção lhes mando perdoar, e não de outra maneira: e este se cumprirá tão inteiramente como n'elle se contém, sem duvida nem contradicção alguma; e valerá como certo, sem embargo da ordenação do livro 2.<sup>o</sup> tit. em contrario. Paschoal de Azevedo o fez em Lisboa aos 7 de Outubro de 1647. — REI. »

Reconhecida a paternal clemencia do soberano, e o seu real agrado de serem restituídos os jesuitas aos seus collegios, de que tinham sido lançados, como iica indicado, se constituíram protectores dos mesmos jesuitas os dois paulistas ricos e poderosos, geralmente respeitados, Fernão Dias Paes e João Pires, que ambos faziam uma grande roda de parentes da primeira nobreza de S. Paulo a capacitar á plebe para se esquecer das offensas recebidas do ardor jesuitico.

N'estas disposições se foi consumindo o tempo até que chegou o da restituição dos ditos padres no anno de 1653. Celebrou-se na camara capital da villa de S. Vicente um assento de amigavel composição para este effeito com os padres que tinham vindo do Rio de Janeiro, avisados de que estavam os povos com firme resolução de os verem restituídos aos seus mesmos collegios, de que haviam sido lançados.

*Cópia do assento de transacção e amigavel composição entre os padres jesuitas e os moradores das villas da capitania de S. Vicente.*

«Escriptura de transacção e amigavel composição celebrada na villa de S. Vicente na camara d'ella aos 14 de Maio de 1653. — Estando juntos os officiaes da camara d'ella, o juiz ordinario Paschoal Leite de Medeiros, e os vereadores Gonçalo Ribeiro Tinoco, Domingos de Meira e João Homem da Costa, e o procurador Thomé de Torres de Faria, e tambem das pessoas da governança da terra o capitão Lourenço Cardoso de Negreiros, o padre Domingos Gomes de Albernaz, então visitador do Sul, e o capitão Francisco Rodrigues da Guerra, ambos procuradores bastantes dos moradores e camara de S. Paulo; para effeito de serem os padres restituidos aos seus collegios se accordou da maneira seguinte:

«Primeiramente disse o reverendo padre provincial, e mais religiosos acima nomeados, que elles promettiam, e de effeito desistiam, por via de transacção e amigavel composição de hoje para todo o sempre, de todas as queixas, acções e appellações, especialmente da setença appellada, que sobre o interdicto alcançaram, e promettiam que nunca em nenhum tempo proseguiriam, nem innovariam cousa alguma sobre a dita sentença, antes disse o dito reverendo padre provincial que desde logo dava plenaria absolvição, pelos poderes que para isso tinha, a todas e quaesquer pessoas que por qualquer via ou modo houvessem incorrido em algumas censuras ou censura de qualquer qualidade ou condição que fosse ou haja sido; outrosim disse o dito reverendo padre provincial e mais religiosos que desistiam de todo o direito que tinham ou podiam ter sobre as

perdas e danos, ou injuria, que por qualquer via se lhes houvesse seguido na chamada expulsão, para em nenhum tempo as allegar ou pedir, para que tudo fique em perpetuo silencio, e conservação da paz e concordia, que pretendem ter; com declaração que se algum morador da dita villa, ou qualquer outra pessoa que tiver alguma cousa sua, assim movel, como de raiz, que pertença a elles ditos padres ou a seu collegio, que contra esses occupadores e suas causas poderão em particular requerer seu direito e justiça, como lhes parecer, e que ficará o mesmo direito para poderem requerer contra seus procuradores, para lhes darem conta de suas fazendas, e lhes pagarem e restituirem tudo o que como taes lhes forem obrigados; outrosim que não recolheriam, nem amparrariam em suas casas ou fazendas os indios ou indias dos moradores, serviços dos moradores, nem os consentiriam em suas fazendas e mosteiros, antes os entregarão aos seus donos com boas praticas para que os sirvam; outrosim disseram mais o dito reverendo padre provincial e os mais religiosos que desistiam, e não seriam nunca partes na execução do breve, que dizem ter de Sua Santidade, sobre a liberdade do gentio, como tambem no substancial d'elle. Outrosim disseram os procuradores da dita villa de S. Paulo e camara acima nomeados, que elles em nome de seus constituintes promettiam de dar aos ditos padres ajuda que cada um podesse voluntariamente, conforme sua devoção, para reformação do dito seu collegio antigo; e em caso que o queiram mudar para outro sitio, lhe promettem a mesma ajuda, sem que d'esta promessa e offercimento nasça obrigação alguma: outrosim prometeu e se obrigou o dito padre provincial e mais religiosos a mandar vir em tempo breve e conveniente todos estes concertos e condições acima declaradas, assi-

gnadas e confirmadas por Sua Magestade, que Deus guarde, e pelo reverendo padre geral, que assiste em Roma, para que assim fiquem os successores do dito padre provincial e mais prelados que agora são, e ao diante forem, obrigados a guardar todas estas condições acima declaradas, assignadas e confirmadas por S. M., que Deus guarde, e pelo muito reverendo padre geral que assiste em Roma, não innovando cousa alguma, como d'elles se deve confiar: e por assim todos serem contentes, disseram que aceitavam uns e outros os ditos concertos e promessas e conveniências, e para mais segurança e cumprimento de tudo o acima e atraz escripto disseram que obrigavam todos suas pessoas, bens moveis e de raiz, havidos e por haver, a nunca irem contra estes concertos, e por theor d'esta disseram que haviam por revogados todos e quaesquer autos de concertos e composição e propostas, que antes d'esta hajam feito, e só esta querem que se cumpra, tenha força e vigor; e disseram mais o dito padre provincial e mais religiosos que se n'estes concertos e amigavel composição faltasse algum ponto de direito, clausula ou solemnidade alguma por declarar, que as haviam aqui todas propostas, expressas e declaradas, de que mandaram fazer esta escriptura n'este livro dos registos d'esta camara, e que d'ella dêsse os traslados que cumprissem, onde todos assignaram com as testemunhas Domingos Freire Jardim, Gaspar Gonçalves Meira, João Nogueira e Henrique Mattoso, todos moradores n'esta villa, e pessoas de mim escrivão da camara conhecidas: e eu Antonio Madeira Salvadores, escrivão da camara, que o escrevi n'este livro de registo. O padre Francisco Gonçalves, provincial. — O padre Domingos Gomes Albernaz. — Francisco Rodrigues da Guerra. — O padre Francisco Paes, reitor do collegio de S. Paulo. — O padre Gonçalo de Albuquerque, rei-



tor do collegio de S. Miguel. — O padre Francisco Madeira. — Gonçalo Ribeiro Tinoco. — Paschoal Leite. — Domingos de Meira. — João Homem da Costa. — O capitão Pedro Gonçalves Meira. — O capitão-mór Bento Ferrão Castello Branco. — Lourenço Cardoso de Negreiros. — Manoel Lopes de Moura. — Gaspar Gonçalves Meira. — Henrique Mattoso. — Domingos Freire Jardim. — João Nogueira.»

Restituídos por este modo os ditos padres ao seu collegio de S. Paulo, foram ajudados e favorecidos dos seus nobres moradores: o senhor rei D. João IV se deu por muito satisfeito d'esta aceitação, e o fez saber assim por sua carta dirigida aos officiaes da camara de S. Paulo pelo theor seguinte:

*Carta do senhor rei D. João IV sobre a boa aceitação que os moradores de S. Paulo mostravam aos jesuitas.*

«Juizes, vereadores e mais officiaes da camara da villa de S. Paulo. Eu el-rei vos envio muito saudar. Pela provisão que com esta vos mando remetter entenderéis como fui servido de approvar os procedimentos que João Velho de Azevedo, ouvidor da capitania do Rio de Janeiro, teve na correição com que foi á essa villa e capitania de S. Vicente e resoluções que tomou, por tudo ser conforme á justiça e bom governo, e muito do serviço de Deus e meu, e de annullar, os que em contrario teve depois José Urtiz de Camargo, enviado pelo conde de Castello-Melhor, sendo governador d'esse Estado: pelo que vos encommendo, encarrego muito, e mando que em tudo cumprais e guardéis, e façais dar á sua devida execução a dita provisão, tão inteira e pontualmente como de vós

confio, estando certos que fico com particular lembrança do serviço que me fizestes na aceitação dos religiosos da companhia, e bom termo com que vos houvestes com o ouvidor e pessoas que o acompanharam, para folgar de vos fazer, e a essa camara, o favor e mercê que houver lugar. Escripta em Lisbôa a 11 de Dezembro de 1654. — REI.

Porém os jesuitas 'com o decurso dos annos pelos seus procedimentos constituiram-se objecto de desafeição dos moradores de S. Paulo, de sorte que no anno de 1670, pedindo Alexandre de Sousa Freire, governador geral do Estado, um soccorro de cabos e officiaes experientes na guerra contra os gentios, por se ver o reconcavo da Bahia hostilizado; e sahindo eleito por cabo d'este soccorro o paulista Estevão Ribeiro Baião, este nas proposições que enviou ao dito governador geral disse — que os padres da companhia não teriam jurisdicção n'este gentio, por serem os ditos padres a causa de todos os motins, como a experiencia tinha mostrado: e os officiaes da camara do anno de 1676 deram conta ao serenissimo senhor D. Pedro sobre o estado das aldêas.

*Carta da conta que deram os officiaes da camara de S. Paulo, em 18 de Julho de 1676, sobre o estado em que se achavam as aldêas do padroado.*

Senhor. Recebemos uma carta assignada pela real mão de Vossa Alteza, na qual é servido mandarnos, que demos informações do estado de quatro aldêas, que Vossa Alteza tem n'esta villa, que indios têm, quem os administra e por que ordem; o que tudo humildemente assim informamos a Vossa Alteza. Em primeiro lugar, senhor, são quatro aldêas; a de Ma-

ruirí, governada e administrada por Manoel Rodrigues Arzão; a de Nossa Senhora dos Pinheiros, por Paschoal Rodrigues da Costa; a de S. Miguel, por Antonio Ribeiro Baião; a da Conceição, por Pedro Taques de Almeida. Estes as administram por provisão do governador, com tanto zelo quanto se pôde esperar de tão bons vassallos, como Vossa Alteza n'elles tem, pelo que os julgamos por merecedores de honra e mercê que Vossa Alteza fôr servido fazer-lhes, tanto assim que com os padres da companhia d'esta villa tem tido notaveis combates sobre muitos indios, que os ditos padres têm em suas fazendas retidos, e casados, com suas familias; porque os ditos padres não querem que o gentio d'este Brasil (total remedio dos vassallos de Vossa Alteza) sejam obrigados, nem tão pouco sejam de Vossa Alteza, se não que absolutamente sirvam a elles padres, o que é muito em prejuizo d'esta capitania. Na administração dos sacramentos não se lhes pôde dar capellão, por quanto não ha com que se pague, supposto que uma d'estas aldêas, por ser curada, sempre tem capellão, e as outras se remedeiam com estarem perto da villa, não faltando em seus capitães o cuidado do bem espiritual, e não, senhor, pelo cuidado dos padres da companhia, porque o seu desvelo é sómente ver se podem usurpar á real corôa de Vossa Alteza estes poucos indios que ha, sendo que elles têm o melhor de setecentos seus domesticos, e mal podem acudir tres sacerdotes que ha n'este collegio (nunca tem mais) ao de fóra, pois em quatro fazendas que tem, mal se acham para suas necessidades um em cada aldêa; e sendo caso seja Vossa Alteza servido mandar sacerdote ou sacerdotes á estas suas aldêas, nos parece que seja Vossa Alteza servido tambem mandar-lhes nomear sua propina effectiva, para sua justa e congrua sustentação; e na villa de Santos ha

uma praça sem fructo, em que come oitenta mil réis o sargento-mór d'esta capitania, cousa tão baldada que nada faz, nem o posto serve de nada. Esta camara tem o cuidado de visitar os indios em suas proprias aldêas, duas vezes cada anno; e maior inquietação havia de ter com o administrador assistente, do que tem sem elles, porque estes barbaros não admittem, nem querem mais companhia do que as feras, nem dão por seguro o seu mulherio entre os brancos. S. Paulo em camara 18 de Julho de 1676.»

Depois em 24 de Julho de 1687 intentaram os moradores de S. Paulo expulsar aos jesuitas, pela desconfiança que contra elles tinham concebido. Os jesuitas porém souberam atalhar o effeito da nova resolução, protestando innocencia contra as culpas que lhes cumulavam. Serenou-se a tempestade pelo termo que assignaram do theor seguinte:

«Aos 24 do mez de Junho de 1687 annos, n'esta villa de S. Paulo, no collegio da companhia de Jesus d'ella, onde vieram os procuradores pelo povo eleitos, em companhia dos tabelliães aqui assignados, para de tudo darem fé, vindo tambem o procurador do conselho o capitão-mór Braz Rodrigues de Arzão, pelos ditos procuradores foi dito ao reverendo padre reitor Francisco de Moraes e os mais religiosos conventuaes do dito collegio, em como aquelle povo vinha deliberado a botal-os fóra, por suspeitarem que por sua via d'elles religiosos havia vindo esta ordem, que na cidade do Rio de Janeiro se executa, da alforria que se dá a todo o gentio do Brasil, e como é em prejuizo do bem commum; pelo dito reverendo reitor e mais religiosos abaixo declarados foi dito, que não sabiam de cousa alguma sobre a presente materia, e quanto em si podiam promettiam de

em nenhum tempo fallar, nem tratar da liberdade do gentio, e sendo caso que façam o contrario, ficam expostos ao que o povo quizer, sem mais poderem allegar de sua justiça; e de como assim o disseram e outorgaram, mandaram fazer este termo, em que todos assignaram. E eu Antonio Pereira Valladares, tabellião que o escrevi. — Francisco Pereira Valladares. — João da Fonseca. — O padre reitor Francisco de Moraes. — O padre Theodosio de Moraes. — José Gomes. — Luiz de Sousa. — Francisco Pinheiro. — Manoel Pereira Sardinha. — Gaspar Vieira de Vasconcellos. — Braz Rodrigues Arzão. — Do que de tudo eu João da Fonseca, tabellião do publico, judicial e notas, dou minha fé de ser tudo verdade. — João da Fonseca.»

Não foram só os paulistas os que receberam ingratidões dos jesuitas, porque o gentio d'esta cidade em qualquer parte constituia um mesmo systema. Na cidade da Assumpção da provincia do Paraguay deram bem a conhecer seu orgulho, que produziu a sua expulsão (executada por gravissimas culpas) pelo bispo capitão general da dita provincia no anno de 1648: entendemos que era D. Bernardino de Cardenas (por este tempo dominavam os jesuitas d'esta provincia do Paraguay mais de cem mil indios). Estavam estes criados com a doutrina dos ditos jesuitas, que lhes tinham introduzido pelos seus cathecismos algumas preposições mal soantes. Clamaram contra os ditos jesuitas no anno de 1648 os alcaides ordinarios da cidade, Diogo de Yegros, Mechior Casco de Mendonça, João Valerio de Villa Santi, e os regedores do dito anno, e informaram ao bispo governador de varias culpas em que estavam incursos os jesuitas d'aquella provincia. Não eram menos que affirmarem que os ditos jesuitas por traidores ao rei mereceram a morte, por schismaticos anglicanos ser

desterrados d'aquella provincia, por hereges prégadores ser queimados, por usurpadores do ouro e quintos reaes serem destituídos de todos os seus bens: affirmando, mais que sendo os jesuitas admittidos n'aquella provincia pelos reis catholicos, para n'ella servirem em serviços proprios ao seu instituto, elles só haviam cuidado de enriquecer, alliando-se com todos os indios para sua propria utilidade; e outras mais queixas, que encaminhadas todas ao bispo governador, elle procedendo na materia com as diligencias necessarias, que se deve suppôr de um zeloso bispo, passou a suspendel-os de confessar e prégar, depois de declaral-os excommungados, e aos que com elles communicassem. Cresceram os attentados dos jesuitas, e com taes factos houveram variam juntas com os do cabido d'aquella cathedral, e n'ellas se ponderaram os graves damnos que causavam n'esta provincia os jesuitas, e vieram ultimamente a decretar que fossem expulsos d'ella, privados do seu collegio, casas e fazendas, com todos os bens que tinham. Assim se executou por bando publico do dito bispo, como capitão general, e com effeito foram lançados os jesuitas do collegio do Paraguay pelos annos de 1648; e embarcados em canôas rodaram pelo rio Paraguay abaixo, e com distancia de cem leguas pararam na cidade de S. João de Corrientes (que já pertence à provincia e diocese de Buenos-Ayres) em casa do mestre de campo Manoel Cabral, portuguez, que n'aquellas conquistas tinha servido aos reis catholicos. Este portuguez sustentou aos jesuitas por espaço de um anno.

Remetteram-se para a real audiencia de Chuquisaca os processos formalizados em Paraguay, com informações de que os jesuitas não só eram hereges, como prégadores de heresias, e que as ensinavam nos cathecismos os cathecumenos e neophytos; que da-

vam a Deus nome indigno de sua infinita bondade e perfeição; que na explicação do mysterio da Santissima Trindade se valiam de vocabulos que significavam tres deuses; que negavam a geração eterna do filho de Deus, e a obrigação de pagar dizimos. Além d'estes horrorosos crimes, faziam com elles concurso as culpas de terem minas de ouro, defraudando os quintos reaes, e que a força de commercio enriqueciam com ouro aos inimigos da corôa de Hespanha; que prohibiam que os indios pagassem tributos ao seu rei, sendo que elles jesuitas o cobravam dos ditos indios. Estas e outras maldades continham os processos.

Adiantou-se o padre Simão d'Ogeda, reitor do collegio de Cordova, para apparecer em Chuquisaca, onde soube merecer n'aquella real audiencia ficarem os jesuitas triumphando contra o bispo governador, clero e justiças da cidade do Paraguay, mandando-se que o bispo comparecesse em Chuquisaca pelo fôro secular, como general que devia dar residencia, para cujo effeito se despachou ao mestre de campo D. Sebastião de Leão e Zarate por governador da provincia do Paraguay, eleito pela real audiencia de Chuquisaca, com instrucção de restituir aos jesuitas o seu collegio e fazendas do Paraguay; e á instancias do mesmo padre reitor se lhe concedeu faculdade para nomear juiz conservador, que nomeando por parte da companhia ao Dr. D. Gabriel de Peralta, deão da Santa igreja cathedral da Assumpção, se lhe approvou pela real audiencia, o que tudo confirmou o governo superior do Perú, e pelo vice-rei o marquez de Mancera.

Foi tão grande o processo n'esta causa da expulsão dos jesuitas e seus horrorosos attentados, que chegou o volume d'elle a dez mil folhas. Os jesuitas tinham em Madrid o procurador geral das provincias

das Indias, Julião de Perdraza, que conseguiu que o processo se remetesse ao supremo conselho das Indias. Com esta remessa passou a Madrid o padre Francisco Dias Tanho, que já do Paraguay no anno de 1688 tinha ido a Roma, e este é o mesmo jesuita que chegou á cidade do Rio de Janeiro, e produziu alli a inquietação, que se serenou com a escriptura da transacção e amigavel composição de 22 de Julho de 1640, que fica referida. Este agente soube manejar de tal sorte sua dependencia, que os procuradores do reverendissimo bispo do Paraguay ficaram abandonados, e a causa em perpetuo silencio por ordem régia, tapando-se os olhos aos offendidos, o Exm. bispo do Paraguay e o Exm. bispo de Buenos-Ayres D. fr. Christovão da Mancha e Velasco, com eleger o padre geral de Roma por visitador seu commissario na provincia do Paraguay o padre André de Rada, natural de Villa Nova dos Infantes, que então se achava na cidade de Lima. Com este santelmo ficaram os jesuitas do Paraguay livres da borrasca, em que se consideraram submergidos pelas culpas que contra elles fez processar o reverendissimo bispo do Paraguay.

Correram os annos, e tendo fenecido o seculo de 1600, quando foi governador D. Antonio de Antequera na provincia do Paraguay, teve este general novas ou as mesmas antigas causas de culpas contra os jesuitas, de sorte que tomou a resolução de os lançar fóra da provincia; executada esta segunda expulsão, armaram-se os jesuitas com o seu schismatico costume, e conseguiram que Antequera tivesse successor. Elle porém, constante na fidelidade do real serviço do seu monarcha, tomou a resolução de ir em pessoa á real presença, para entregar os documentos que faziam indispensavel o castigo dos jesuitas do Paraguay, e justificada a expulsão que



d'elles fizeram do dito Paraguay. Temeu as diabolicas suggestões dos jesuitas, para fugir de embarcar em Buenos-Ayres, e passou a transitar até Lima. Armou-se com um confidente, zeloso do serviço do seu rei, para que no caso que a morte atalhasse chegar Antequera á real presença, se encarregasse dos documentos o confidente. Não succedeu assim; porque chegando ambos a Lima encontraram o poder jesuitico, e presos pelo vice-rei, ambos perderam a vida por sentença d'aquella relação, formando-se-lhes o processo por culpas arguidas de terem sido expulsos os jesuitas por Antequera e seu confidente. Esta noticia nos communicou pessoa de muita verdade, que transitando pela provincia do Paraguay desde o anno de 1755, se recolheu agora n'este de 1768 á esta cidade de S. Paulo, sua patria; e este é Manoel de Abreu Fialho, a quem conhecemos já do tempo das escolas e dos primeiros rudimentos de grammatica latina, desde o anno de 1726.

S. Paulo, 9 de Setembro de 1768.

Notarão os leitores em alguns documentos comprobatorios que acompanham esta Memoria, não sómente erros grammaticaes bem notaveis, mas muitas vezes sentido obscuro ou totalmente falta d'elle e até orações incompletas; advertimos porém que julgamos dever trasladar com a maior fidelidade, á excepção da orthographia, o MS. original depositado no archivo do Instituto.

(Nota do Redactor da « *Revista do Instituto Historico Brasileiro* »).

— O codice a que se refere a nota acima deve provavelmente ser alguma copia do original de Pedro Taques que já em 1763 pouco escrevia aliás, por enfermo, dictando suas obras a um amanuense. (Vd. *Pedro Taques e seu tempo*, obra de nossa lavra).

A. de E. TAUNAY.

## N O T A

---

Um lapso de memoria levou-nos á omissão de informes valiosos relativos á fama da autoridade historica que envolvia o nome de Pedro Taques entre os seus contemporaneos.

No *Fundamento historico* do poema *Villa Rica* relata Claudio Manoel da Costa que para bem ambientar a sua obra sob o ponto de vista da verdade historica recorrera ao autor da *Nobiliarchia Paulistana*.

Notara que o texto de Rocha Pitta divergia notavelmente dos depoimentos, tão autorisados quanto valiosos, de uma das testemunhas oculares dos primeiros factos da mineração do ouro, o velho bandeirante paulista Bento Fernandes Furtado de Mendonça, filho de um dos mais celebres actores da primeira phase do grande Cyclo do Ouro: Salvador Fernandes Furtado de Mendonça. Assim recorrera como a seguro mentor, aos ensinamentos do «sargento mór Pedro Taques de Almeida Paes Leme, natural da cidade de S. Paulo e alli morador», homem «de estimavel engenho e de completo merecimento».

E o linhagista lhe deferira o pedido com o maximo servicialismo remettendo-lhe «desde aquella cidade todos os documentos que condiziam ao bom discernimento do poema».

Graças a estes papeis podéra reger-se «por ordens regias, cartas de governadores, attestações de prelados ecclesiasticos e manuscriptos». Isto «desde a era de 1682».

Valera-se Pedro Taques de buscas realisadas no Archivo do collegio jesuitico de S. Paulo, o que nos leva a fixar uma epoca approximada para tal contribuição, visto como os jesuitas foram

expulsos de S. Paulo. em 1767 e a pesquisa se realizou depois da sua retirada, no dizer de Claudio.

Em tão grande apreço tinha o poeta o peso das palavras do genealogista que ainda escreveu, cobrindo-se com a autoridade do escriptor paulista: « o autor poderá desculpar-se se offerece ao publico este poema, sem o receio de ser insultado nas opiniões que sustenta, ainda quando mais contestados de uns ou de outros sectarijos ».

O facto de Glauceste Saturnio haver transcripto no seu *Fundamento* quatro estrophes do poema de Diogo Grasson Tinoco, de que possuia copia manuscripta, sobre as proezas de Fernão Dias Paes, leva-nos a crer que tambem recebeu tal obra graças á obsequiosidade do genealogista paulistano.

Que teria este pensamento do seu correspondente de Villa Rica se acaso vivesse mais dez annos e delle ouvisse dizer que se suicidara no carcere por inconfidente á coroa de Portugal?

Em todo o caso esta consulta de Claudio Manoel da Costa ao autor da *Nobiliarchia* é a mais evidente prova de — quanto naquelles annos longinquos, em que tão difficeis communicações havia, entre os esparsos e distanciadissimos nucleos de população brasileira — largamente se espalhara, apezar de tudo, a reputação do linhagista paulistano.

## INDICE

---

Pedro Taques e sua obra	3
Informação sobre as minas de São Paulo	65
Notas historicas da expulsão dos jesuitas dos collegio de São Paulo	169
Nota	214



# C.<sup>IA</sup> MELHORAMENTOS DE S. PAULO

(WEISZFLOG IRMÃOS INCORPORADA)

SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró Ns. 30-30 D  
Caixa 2941



RIO DE JANEIRO  
Rua Buenos Aires Ns. 40-42  
Caixa 1617

## OBRAS DE HISTORIA

Informação sobre as Minas de S. Paulo, por Pedro Taques de Almeida Paes Leme, com um estudo de Affonso de E. Taunay sobre a obra de Pedro Taques	8\$000
Historia da Capitania de São Vicente, por Pedro Taques de Almeida Paes Leme, com um esboço biographico do autor, por Affonso de E. Taunay	8\$000
Indios! Ouro! Pedras! por Affonso de E. Taunay.	6\$000
Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, Frei Gaspar da Madre de Deus, commentada por Affonso d'E. Taunay	10\$000
Na Era das Bandeiras, Affonso d'E. Taunay	5\$000
Historia do Brasil, Frei Vicente do Salvador, Revista por G. Abreu	10\$000
Historia da Civilização, Oliveira Lima	15\$000
Historia Geral do Brasil, Visconde de Porto Seguro. Compendiada por Capistrano de Abreu e Rodolpho Garcia. Tomo I — Broch.: 25\$000; enc.	40\$000
O Imperio Brasileiro, Oliveira Lima.	15\$000
O Occaso do Imperio, F. J. Oliveira Vianna	6\$000
Jesuítas no Brasil, Luiz Gonzaga Cabral, S. J.	8\$000
O Homem da Independencia, Assis Cintra	7\$000
D. Pedro I e o Grito da Independencia, Assis Cintra.	6\$000
Movimento da Independencia, Oliveira Lima	10\$000
Nossa Primeira Historia, Assis Cintra	6\$000



# C.<sup>IA</sup> MELHORAMENTOS DE S. PAULO

(WEISZFLOG IRMÃOS INCORPORADA)

SÃO PAULO  
Rua Libero Badaró Ns. 30-30 D  
Caixa 2941



RIO DE JANEIRO  
Rua Buenos Aires Ns. 40-42  
Caixa 1617

## OBRAS DE HISTORIA

Informação sobre as Minas de S. Paulo, por Pedro Taques de Almeida Paes Leme, com um estudo de Affonso de E. Taunay sobre a obra de Pedro Taques	8\$000
Historia da Capitania de São Vicente, por Pedro Taques de Almeida Paes Leme, com um esboço biographico do autor, por Affonso de E. Taunay	8\$000
Indios! Ouro! Pedras! por Affonso de E. Taunay.	6\$000
Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, Frei Gaspar da Madre de Deus, commentada por Affonso d'E. Taunay	10\$000
Na Era das Bandeiras, Affonso d'E. Taunay	5\$000
Historia do Brasil, Frei Vicente do Salvador, Revista por O. Abreu	10\$000
Historia da Civilização, Oliveira Lima	15\$000
Historia Geral do Brasil, Visconde de Porto Seguro. Compendia- da por Capistrano de Abreu e Rodolpho Garcia. Tomo I — Broch.: 25\$000; enc.	40\$000
O Imperio Brasileiro, Oliveira Lima.	15\$000
O Ocaso do Imperio, F. J. Oliveira Vianna	6\$000
Jesuitas no Brasil, Luiz Gonzaga Cabral, S. J.	8\$000
O Homem da Independencia, Assis Cintra	7\$000
D. Pedro I e o Grito da Independencia, Assis Cintra.	6\$000
Movimento da Independencia, Oliveira Lima	10\$000
Nossa Primeira Historia, Assis Cintra	6\$000















